

**PROPOSTA DE PREÇOS****ESTADO DE GOIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA****GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EDITAL Nº 1/2025****Contratação nº 112386****Processo nº202500005003458****TIPO: MENOR PREÇO**

Objeto Prestação de serviços diários de limpeza, conservação, higienização e copa, recepcionista, porteiro, jardinagem, e demais serviços correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, de materiais, produtos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI?s) e recolhimento de entulhos, bem como de proteção coletiva (EPC?s) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura, por um período de 12 (doze) meses.

A Empresa **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.228/0001-42, com sede na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300. por intermédio de seu representante legal o Sr. Aloísio Silva Paiva, portado do CPF 943.926.335-00 e do RG 08.535.603-40; em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 01/2025

PRETENSE CONTRATAÇÃO						
Item	Tipo de posto	Quantidade de Empregados	Quantidade de Postos	Valor do posto	Valor do posto 12/36	Valor total dos postos
1	Servente de Limpeza Diurno - 44h	19	19	R\$ 4.376,26		R\$ 83.148,94
2	Servente de Limpeza Diurno - 12hx36h	32	16	R\$ 4.165,79	R\$ 8.331,58	R\$ 133.305,28
3	Copeira Diurno - 44h	3	3	R\$ 3.589,00		R\$ 10.767,00
4	Encarregado de Limpeza Diurno - 44h	1	1	R\$ 6.157,15		R\$ 6.157,15
5	Jardineiro Diurno - 44h	3	3	R\$ 4.432,51		R\$ 13.297,53
6	Recepcionista Diurno - 44h	2	2	R\$ 3.588,88		R\$ 7.177,76
7	Recepcionista Diurno - 12hx36h	14	7	R\$ 3.374,26	R\$ 6.748,52	R\$ 47.239,64
8	Chapa Diurno - 44h	4	4	R\$ 4.700,14		R\$ 18.800,56
9	Eletricista Diurno - 44h	2	2	R\$ 7.781,21		R\$ 15.562,42
10	Auxiliar de Manutenção Predial Diurno - 44h	5	5	R\$ 6.068,94		R\$ 30.344,70
11	Porteiro Diurno - 12hx36h	2	1	R\$ 3.650,93	R\$ 7.301,86	R\$ 7.301,86



12	Encarregado de Manutenção Diurno - 44h	1	1	R\$ 6.157,15	R\$ 6.157,15
13	Lavador de Veículo - 44h	1	1	R\$ 3.697,20	R\$ 3.697,20
				Total mensal	R\$ 382.957,19
		89	65	Total Anual	R\$ 4.595.486,28

R\$ 4.595.486,28 (Quatro milhões quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Os dados da empresa são os seguintes:

a) Razão Social: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

b) CGC (MF) nº:10.541.228/0001-42 Insc. Estadual nº.: 79.270.946

c) Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300.

d) Fone/Fax: (77) 9903-1949/ (77) 9150-1734 E-mail: TERCEIRIZABRASIL01@GMAIL.COM

e) Banco do Brasil Agência nº: 0282-8 Conta nº: 25900-4

De acordo com a legislação em vigor, eu, Aloísio Silva Paiva, CPF/MF nº 943.926.335-00, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro

Salvador – Bahia, 19 de março de 2025

TERCEIRIZA BRASIL
TRANSPORTES
LTDA:10541228000142

Assinado de forma digital por
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES
LTDA:10541228000142
Dados: 2025.04.01 10:08:54 -03'00'

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
10.541.228/0001-42



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº 1/2025**

Contratação nº 112386

Processo nº 202500005003458

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto Prestação de serviços diários de limpeza, conservação, higienização e copa, recepcionista, porteiro, jardinagem, e demais serviços correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, de materiais, produtos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI?s) e recolhimento de entulhos, bem como de proteção coletiva (EPC?s) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura, por um período de 12 (doze) meses.

A Empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.228/0001-42, com sede na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300. por intermédio de seu representante legal o Sr. Aloísio Silva Paiva, portado do CPF 943.926.335-00 e do RG 08.535.603-40; optou por não realizar vistoria no local e instalações referentes ao objeto do edital Pregão Eletrônico Nº 01/2025, Contratação nº **112386**, Processo nº **202500005003458** e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local e das cercanias de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório. Declaro, ainda, ter ciência que erros/falhas identificados no Termo de Referência e Edital devem ser objeto de impugnação aos termos do edital, por previsão do art. 63, inciso IV, §3º, da Lei federal nº 14.133/2021. A ausência de impugnação faz decair o meu direito de invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não me eximindo, como Contratada, da responsabilidade pelo custo e execução das adequações ao projeto, bem como da possível imputação das sanções legalmente previstas, tendo em vista o teor desta declaração.

Salvador – Bahia, 19 de março de 2025.

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

10.541.228/0001-42

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SERVENTE LIMPEZA
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.518,00
B	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 303,60
C	Adicional Noturno		R\$ -
D	Adicional de Periculosidade		R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 1.821,60

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 151,80
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 50,60
	Subtotal	11,11%	R\$ 202,40

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 404,80
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,60
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 60,72
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 30,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,24
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,14
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,05
H	FGTS	8,00%	R\$ 161,92
	Total	36,80%	R\$ 744,83

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Vale Transporte	Dias	22	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$ 98,12
B	Auxílio alimentação	Dias	22	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$ 391,60
C	Assistência Médica e Familiar							R\$ 16,00
D	Odontológico							R\$ -
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$ 2,54
	Total							R\$ 508,26

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 202,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 744,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 508,26
Total		R\$ 1.455,49

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 6,33
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,61
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 29,52
E	Incidência de GPS , FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 13,03
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 1,13
Total		6,61% R\$ 50,62

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 151,80
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 5,06
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,38
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 1,18
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 5,34
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 163,77

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 163,77
B	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 163,77

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 51,00
B	Materias	R\$ 100,00
C	Equipamentos	R\$ 100,00
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ 100,00
Total		R\$ 351,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 76,85
B	Lucro	2,00%	R\$ 78,39
C	Tributos	8,65%	

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SERVENTE LIMPEZA 12 X36
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.518,00
B	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 303,60
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade		R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 1.821,60

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 151,80
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 50,60
	Subtotal	11,11%	R\$ 202,40

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 404,80
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,60
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 60,72
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 30,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,24
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,14
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,05
H	FGTS	8,00%	R\$ 161,92
	Total	36,80%	R\$ 744,83

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	Dias	15	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$	37,92
B	Auxílio alimentação	Dias	15	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$	267,00
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	16,00
D	Odontológico							R\$	-
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$	2,54
Total								R\$	323,46

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 202,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 744,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 323,46
Total		R\$ 1.270,69

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 6,33
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,61
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 29,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 13,03
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 1,13
Total		6,61% R\$ 50,62

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 151,80
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 5,06
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,38
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 1,18
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 5,34
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 163,77

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 163,77
B	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 163,77

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 51,00
B	Materias	R\$ 100,00
C	Equipamentos	R\$ 100,00
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ 100,00
Total		R\$ 351,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 73,15
B	Lucro	2,00%	R\$ 74,62
C	Tributos	8,65%	

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	COPEIRA
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.518,00
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade		R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 1.518,00

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 126,50
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,17
	Subtotal	11,11%	R\$ 168,67

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 337,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,17
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 50,60
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 25,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,93
	Total	36,80%	R\$ 620,69

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Vale Transporte	Dias	22	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$ 98,12
B	Auxílio alimentação	Dias	22	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$ 391,60
C	Assistência Médica e Familiar							R\$ 16,00
D	Odontológico							R\$ -
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$ 2,54
	Total							R\$ 508,26

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 168,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 620,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 508,26
Total		R\$ 1.297,62

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 6,33
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 29,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 10,86
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 0,94
Total		6,61% R\$ 48,15

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 126,50
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 4,22
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,32
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 0,99
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 4,45
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 136,47

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intrajornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 136,47
B	Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 136,47

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 51,00
B	Materias	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ 100,00
Total		R\$ 151,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 63,02
B	Lucro	2,00%	R\$ 64,29
C	Tributos	8,65%	

Categoria (A)	Carga Horária Semanal	Salário	Quant. de Postos	Valor Proposto por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
Mão-de-Obra		R\$ 1.518,00	3	R\$ 3.589,00	R\$ 10.766,99	R\$ 129.203,88
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 129.203,88

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 3.074,94
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	ENCARREGADO
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.074,94
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade		R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 3.074,94

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 256,25
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 85,42
	Subtotal	11,11%	R\$ 341,66

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 683,32
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 85,42
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 102,50
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 51,25
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,17
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,83
H	FGTS	8,00%	R\$ 273,33
	Total	36,80%	R\$ 1.257,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	Dias	22	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$	4,70
B	Auxílio alimentação	Dias	22	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$	391,60
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	16,00
D	Odontológico							R\$	-
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$	2,54
Total								R\$	414,84

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 341,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.257,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 414,84
Total		R\$ 2.013,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 12,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 1,02
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 59,79
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 22,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 1,91
Total		6,61% R\$ 97,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 256,25
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 8,54
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,64
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 2,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 9,02
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 276,44

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 276,44
B	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 276,44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 51,00
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ -
Total		R\$ 51,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 55,14
B	Lucro	1,00%	R\$ 55,69
C	Tributos	8,65%	

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.923,04
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	JARDINEIRO
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.923,04
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade		R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 1.923,04

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 160,25
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,42
	Subtotal	11,11%	R\$ 213,67

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 427,34
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,42
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 64,10
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 32,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,37
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,82
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,27
H	FGTS	8,00%	R\$ 170,94
	Total	36,80%	R\$ 786,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	Dias	22	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$	73,82
B	Auxílio alimentação	Dias	22	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$	391,60
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	16,00
D	Odontológico							R\$	-
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$	2,54
Total								R\$	483,96

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 213,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 786,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 483,96
Total		R\$ 1.483,94

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 8,01
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,64
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 37,39
E	Incidência de GPS , FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 13,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 1,20
Total		6,61% R\$ 61,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 160,25
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 5,34
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,40
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 1,25
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 5,64
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 172,89

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 172,89
B	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 172,89

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 51,00
B	Materias	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 100,00
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ 100,00
Total		R\$ 251,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 77,84
B	Lucro	2,00%	R\$ 79,39
C	Tributos	8,65%	

Categoria (A)	Carga Horária Semanal	Salário	Quant. de Postos	Valor Proposto por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
Mão-de-Obra		R\$ 1.923,04	2	R\$ 4.432,51	R\$ 8.865,02	R\$ 106.380,24
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 106.380,24

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	RECEPCIONISTA
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.518,00
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade		R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 1.518,00

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 126,50
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,17
	Subtotal	11,11%	R\$ 168,67

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 337,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,17
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 50,60
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 25,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,93
	Total	36,80%	R\$ 620,69

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	Dias	22	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$	98,12
B	Auxílio alimentação	Dias	22	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$	391,60
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	16,00
D	Odontológico							R\$	-
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$	2,54
Total								R\$	508,26

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 168,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 620,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 508,26
Total		R\$ 1.297,62

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 6,33
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 29,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 10,86
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 0,94
Total		6,61% R\$ 48,15

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 126,50
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 4,22
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,32
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 0,99
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 4,45
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 136,47

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 136,47
B	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 136,47

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 90,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	R\$ -
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ -
Total		R\$ 90,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 92,71
B	Lucro	3,00%	R\$ 95,49
C	Tributos	8,65%	

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	RECEPCIONISTA 12 X36
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.518,00
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade		R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 1.518,00

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 126,50
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,17
	Subtotal	11,11%	R\$ 168,67

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 337,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,17
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 50,60
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 25,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,93
	Total	36,80%	R\$ 620,69

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	Dias	15	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$	37,92
B	Auxílio alimentação	Dias	15	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$	267,00
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	16,00
D	Odontológico							R\$	-
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$	2,54
Total								R\$	323,46

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 168,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 620,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 323,46
Total		R\$ 1.112,82

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%
E	Incidência de GPS , FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%
Total		6,61%
		R\$ 48,15

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%
F	Outros (Especificar)	-
Total		8,99%
		R\$ 136,47

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	-
A		-

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	136,47
B	Intra jornada	-
Total		R\$ 136,47

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 90,00
B	Materias	-
C	Equipamentos	-
D	EPI (custo mensal por empregado)	-
Total		R\$ 90,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 87,16
B	Lucro	3,00%	R\$ 89,78
C	Tributos	8,65%	

Categoria (A)	Carga Horária Semanal	Salário	Quant. de Postos	Valor Proposto por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
Mão-de-Obra		R\$ 1.518,00	6	R\$ 3.374,26	R\$ 20.245,54	R\$ 242.946,48
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 242.946,48

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2.249,99
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	CHAPA
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.249,99
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade		R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 2.249,99

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 187,50
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 62,50
	Subtotal	11,11%	R\$ 250,00

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 500,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,50
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 75,00
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 37,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 200,00
	Total	36,80%	R\$ 920,00

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	Dias	22	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$	54,20
B	Auxílio alimentação	Dias	22	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$	391,60
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	16,00
D	Odontológico							R\$	-
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$	2,54
Total								R\$	464,34

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 250,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 920,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 464,34
Total		R\$ 1.634,34

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 9,37
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,75
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 43,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 16,10
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 1,40
Total		6,61% R\$ 71,37

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 187,50
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 6,25
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,47
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 1,46
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 6,60
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 202,28

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 202,28
B	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 202,28

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 51,00
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ -
Total		R\$ 51,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 42,09
B	Lucro	1,00%	R\$ 42,51
C	Tributos	8,65%	

Categoria (A)	Carga Horária Semanal	Salário	Quant. de Postos	Valor Proposto por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
Mão-de-Obra		R\$ 2.249,99	4	R\$ 4.700,14	R\$ 18.800,56	R\$ 225.606,72
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 225.606,72

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 3.024,99
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	ELETRICISTA
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.024,99
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 907,50
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 3.932,49

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 327,71
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 109,24
	Subtotal	11,11%	R\$ 436,94

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 873,89
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 109,24
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 131,08
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 65,54
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 43,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 26,22
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,74
H	FGTS	8,00%	R\$ 349,55
	Total	36,80%	R\$ 1.607,95

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Vale Transporte	Dias	22	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$ 7,70
B	Auxílio alimentação	Dias	22	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$ 391,60
C	Assistência Médica e Familiar							R\$ 16,00
D	Odontológico							R\$ -
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$ 2,54
	Total							R\$ 417,84

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 436,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.607,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 417,84
Total		R\$ 2.462,73

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 12,60
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 1,31
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 58,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 28,14
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 2,45
Total		6,61% R\$ 103,32

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 327,71
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 10,92
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,82
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 2,56
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 11,53
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 353,54

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 353,54
B	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 353,54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 51,00
B	Materias	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 20,00
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ 45,00
Total		R\$ 116,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 69,68
B	Lucro	1,00%	R\$ 70,38
C	Tributos	8,65%	

C1	PIS	0,65%	R\$	50,58
C2	COFINS	3,00%	R\$	233,44
C3	ISS	5,00%	R\$	389,06
Total		10,65%	R\$	813,13

A) Tributos % = To 8,65%

B) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = Po 7.108,13

C) Po / (1 - To) = P1 7.781,20

Valor dos Tributos = P1 - Po 673,07

Fórmula para Cálculo dos Tributos

Po / (1 - To) = P1

QUADRO - RESUMO DO CUSTO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.932,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.462,73
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 103,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 353,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 116,00
Subtotal (A + B +C+ D+ E)		R\$ 6.968,08
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 813,13
Valor total por empregado		R\$ 7.781,21

Categoria (A)	Carga Horária Semanal	Salário	Quant. de Postos	Valor Proposto por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
Mão-de-Obra		R\$ 3.024,99	2	R\$ 7.781,21	R\$ 15.562,43	R\$ 186.749,16
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 186.749,16

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 3.024,99
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	AUXILIA MANU PREDIAL
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.024,99
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 3.024,99

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 252,08
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 84,03
	Subtotal	11,11%	R\$ 336,11

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 672,22
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,03
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 100,83
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 50,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 33,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,72
H	FGTS	8,00%	R\$ 268,89
	Total	36,80%	R\$ 1.236,88

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	Dias	22	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$	7,70
B	Auxílio alimentação	Dias	22	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$	391,60
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	16,00
D	Odontológico							R\$	-
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$	2,54
Total								R\$	417,84

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 336,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.236,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 417,84
Total		R\$ 1.990,84

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 12,60
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 1,01
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 58,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 21,65
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 1,88
Total		6,61% R\$ 95,96

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 252,08
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 8,40
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,63
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 1,97
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 8,87
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 271,95

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 271,95
B	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 271,95

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 51,00
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ -
Total		R\$ 51,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 54,35
B	Lucro	1,00%	R\$ 54,89
C	Tributos	8,65%	

Categoria (A)	Carga Horária Semanal	Salário	Quant. de Postos	Valor Proposto por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
Mão-de-Obra		R\$ 3.024,99	4	R\$ 6.068,94	R\$ 24.275,76	R\$ 291.309,12
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 291.309,12

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.655,98
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	PORTEIRO DIURNO 12 x36
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.655,98
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 1.655,98

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 138,00
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 46,00
	Subtotal	11,11%	R\$ 184,00

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 368,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,00
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 55,20
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 27,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,40
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,04
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,68
H	FGTS	8,00%	R\$ 147,20
	Total	36,80%	R\$ 677,11

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	Dias	15	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$	29,64
B	Auxílio alimentação	Dias	15	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$	267,00
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	16,00
D	Odontológico							R\$	-
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$	2,54
Total								R\$	315,18

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 184,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 677,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 315,18
Total		R\$ 1.176,29

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 6,90
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,55
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 32,20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 11,85
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 1,03
Total		6,61% R\$ 52,53

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 138,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 4,60
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,34
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 1,08
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 4,86
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 148,88

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 148,88
B	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 148,88

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 110,00
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ -
Total		R\$ 110,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 94,31
B	Lucro	3,00%	R\$ 97,14
C	Tributos	8,65%	

Categoria (A)	Carga Horária Semanal	Salário	Quant. de Postos	Valor Proposto por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
Mão-de-Obra		R\$ 1.655,98	1	R\$ 3.650,93	R\$ 3.650,93	R\$ 43.811,16
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 43.811,16

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 3.074,94
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	ENCAREGADO MANUT PREDIAL
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.074,94
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 3.074,94

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 256,25
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 85,42
	Subtotal	11,11%	R\$ 341,66

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 683,32
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 85,42
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 102,50
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 51,25
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,17
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,83
H	FGTS	8,00%	R\$ 273,33
	Total	36,80%	R\$ 1.257,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	Dias	22	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$	4,70
B	Auxílio alimentação	Dias	22	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$	391,60
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	16,00
D	Odontológico							R\$	-
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$	2,54
Total								R\$	414,84

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 341,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.257,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 414,84
Total		R\$ 2.013,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 12,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 1,02
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 59,79
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 22,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 1,91
Total		6,61% R\$ 97,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 256,25
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 8,54
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,64
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 2,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 9,02
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 276,44

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 276,44
B	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 276,44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 51,00
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ -
Total		R\$ 51,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 55,14
B	Lucro	1,00%	R\$ 55,69
C	Tributos	8,65%	

PROCESSO Nº	202500005003458	MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:	Secretaria de Estado da Cultura	
ASSUNTO:	Contratação nº 112386	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19.03.2025
B	MUNICÍPIO	GOIANIA/GO
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	Mão-de-Obra
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	Lavador de Veículo - 44h
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01.01.2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.518,00
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
D	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
E	Adicional Hora Intervalar		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 1.518,00

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 126,50
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,17
	Subtotal	11,11%	R\$ 168,67

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 337,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,17
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	3,00%	R\$ 50,60
D	SESC - Sesi	1,50%	R\$ 25,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,93
	Total	36,80%	R\$ 620,69

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	Dias	22	Valor	R\$ 4,30	Desc.	6%	R\$	98,12
B	Auxílio alimentação	Dias	22	Valor	R\$ 20,00	Desc.	11,0%	R\$	391,60
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	16,00
D	Odontológico							R\$	-
E	SEGURO DE VIDA EM GRUPO							R\$	2,54
Total								R\$	508,26

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 168,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 620,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 508,26
Total		R\$ 1.297,62

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 6,33
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 29,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72% R\$ 10,86
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06% R\$ 0,94
Total		6,61% R\$ 48,15

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33% R\$ 126,50
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 4,22
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,32
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07% R\$ 0,99
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29% R\$ 4,45
F	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		8,99% R\$ 136,47

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Intra jornada	R\$ -
A		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 136,47
B	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 136,47

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 51,00
B	Materiais	R\$ 120,00
C	Equipamentos	R\$ -
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ 75,00
Total		R\$ 246,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 64,92
B	Lucro	2,00%	R\$ 66,22
C	Tributos	8,65%	



PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº 1/2025

Contratação nº 112386

Processo nº202500005003458

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto Prestação de serviços diários de limpeza, conservação, higienização e copa, recepcionista, porteiro, jardinagem, e demais serviços correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, de materiais, produtos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI?s) e recolhimento de entulhos, bem como de proteção coletiva (EPC?s) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura, por um período de 12 (doze) meses.

A Empresa **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.228/0001-42, com sede na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300. por intermédio de seu representante legal o Sr. Aloísio Silva Paiva, portado do CPF 943.926.335-00 e do RG 08.535.603-40; em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 01/2025

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO (DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, MACIA E BRANCA, NÃO RECICLADO) FARDOS COM 8 ROLOS.
2	PAPEL TOALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, FOLHA MACIA COM 2 OU 3 DOBRAS) - PACOTE COM 1000 FOLHAS
3	SABONETE LÍQUIDO, PREFERENCIALMENTE COM AROMA ERVA DOCE - GALÃO DE 5 LITROS
4	ÁLCOOL GEL
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%
6	DOSADORES AUTOMÁTICOS AIR SPACE COM SUAS RESPECTIVAS REPOSIÇÕES
7	AROMATIZANTE LÍQUIDO
8	DETERGENTE NEUTRO - galão 5 litros
9	DETERGENTE LÍQUIDO BOA QUALIDADE - 500ml
10	ÁGUA SANITÁRIA - LITRO
11	CERA INCOLOR antiderrapante
12	COMBUSTÍVEL PARA CORTADOR DE GRAMA, SOPRADOR E ROÇADEIRA
13	PEDRA SANITÁRIA COM REDE PROTETORA E GANCHO
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, MACIA E ANTI-RISCO
15	FIBRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL
16	LÃ DE AÇO



17	PANO DE CHÃO, LAVADO E ALVEJADO, TIPO SACARIA, 100% ALGODÃO E SEM FIAPOS SOLTOS
18	PANO DE PRATO LISO C/ BAINHA, BRANCO, 100% ALGODÃO
19	FLANELA AMARELA
20	LUVA DE NEOPRENE (P, M e G)
21	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS PIGMENTADA (P, M e G)
22	LIMPA VIDROS - 1 litro
23	LIMPADOR MULTIUSO COM 1 (UM) LITRO - VEJA OU SIMILAR
24	LUSTRA MÓVEIS COM 500 ML
25	SABÃO EM BARRA NEUTRO BOA QUALIDADE
26	SABÃO EM PÓ BOA QUALIDADE - CAIXA DE 1 KG
27	SACO DE LIXO DE 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES
28	SACO DE LIXO DE 200 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES
29	SACO DE LIXO DE 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES
30	AROMATIZANTE AEROSOL
31	CLORO GRANULADO 3 EM 1, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%, BALDE COM 10 KG
32	BALDE DE 5 LITROS
33	DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE MADEIRA
34	PÁ DE LIXO CABO LONGO
35	RODO DE MADEIRA (60 cm)
36	RODO PARA LIMPAR VIDROS COM CABO
37	CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO PARA RODO DE VIDRO (6 m)
38	VASSOURA CERDAS NATURAIS (LIMPEZA DE ÁREA EXTERNA)
39	VASSOURA CERDAS DURAS (PARA ESFREGAR CHÃO)
40	VASSOURA DE PÊLO
41	VASSOURA DE TETO CABO LONGO (VASCULHO)
42	RASTELO METÁLICO COM CABO
43	ESCOVA PARA ROUPA
44	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO
45	DISCO PARA LAVAR PISO (LAVADORA PEQUENA)
46	DISCO PARA LAVAR PISO (LAVADORA MÉDIA)
47	DISCO PARA LAVAR PISO (LAVADORA GRANDE)
48	DISCO PARA ENCERAR PISO (ENCERADEIRA PEQUENA)
49	DISCO PARA ENCERAR PISO (ENCERADEIRA MÉDIA)
50	DISCO PARA ENCERAR PISO (ENCERADEIRA GRANDE)
51	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO (ROLO DE 300 m)
52	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU GEL
53	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
54	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO (12 DEGRAUS)
55	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO (15 DEGRAUS)
56	EXTENSÃO ELÉTRICA (30 METROS)
57	MANGUEIRA COMPLETA (50 METROS)
58	MANGUEIRA COMPLETA (100 METROS)
59	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA
60	CARRINHOS DE LIXO PARA COLETA EXTERNA
61	CARRINHO DE MÃO



62	CARRO FUNCIONAL COMPLETO, COM NO MÍNIMO UM BALDE ESPREMEDOR, UM BALDE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA LIMPA E SUJA, PÁ COLETORA, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO E OUTROS PRODUTOS
63	PLACAS DE SINALIZAÇÃO – BANHEIRO INTERDITADO
64	PLACAS DE SINALIZAÇÃO – PISO MOLHADO
65	MOTOSSERRA PEQUENA
66	PODADOR DE CERCAS VIVAS
67	SOPRADOR E SUGADOR DE FOLHAS À GASOLINA (CAPACIDADE MÍNIMA: 25CC) com fornecimento do combustível
68	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA 6,0 HP com fornecimento do combustível
69	ROÇADEIRA FIO DE NYLON À GASOLINA 50CC UMA POR JARDINEIRO, INCLUSO A GASOLINA.
70	LAVADORA ALTA PRESSÃO
71	ENCERADEIRA E LAVADORA DE PISO (PEQUENA)
72	ENCERADEIRA E LAVADORA DE PISO (MÉDIA)
73	ENCERADEIRA E LAVADORA DE PISO (GRANDE)
74	ASPIRADOR DE PÓ (POTÊNCIA MÍNIMA: 1.600 W)
75	CAÇAMBA DE ENTULHO QUANDO SOLICITADO
76	CAIXA DE FERRAMENTA BÁSICAS PARA OS PROFISSIONAIS: ELETRICISTA; JARDINEIRO; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (INCLUINDO SERVIÇOS DE ENCANADOR).
77	TESOURA DE PODA NORMAL; FACÃO; RASTELO DE ARAME; ENXADA; ENXADÃO; FOICE
78	EPI'S
79	UNIFORMES
80	ANDAIMES

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Os dados da empresa são os seguintes:

a) Razão Social: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

b) CGC (MF) nº:10.541.228/0001-42 Insc. Estadual nº.: 79.270.946

c) Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300.

d) Fone/Fax: (77) 9903-1949/ (77) 9150-1734 E-mail: TERCEIRIZABRASIL01@GMAIL.COM

e) Banco do Brasil Agência nº: 0282-8 Conta nº: 25900-4

De acordo com a legislação em vigor, eu, Aloísio Silva Paiva, CPF/MF nº 943.926.335-00, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro

Salvador – Bahia, 19 de março de 2025

TERCEIRIZA BRASIL
TRANSPORTES
LTDA:10541228000142

Assinado de forma digital por
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES
LTDA:10541228000142
Dados: 2025.04.01 10:20:28 -03'00'

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
10.541.228/0001-42



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº 1/2025**

**Contratação nº 112386
Processo nº 202500005003458**

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto Prestação de serviços diários de limpeza, conservação, higienização e copa, recepcionista, porteiro, jardinagem, e demais serviços correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, de materiais, produtos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI?s) e recolhimento de entulhos, bem como de proteção coletiva (EPC?s) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura, por um período de 12 (doze) meses.

A Empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.228/0001-42, com sede na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300. por intermédio de seu representante legal o Sr. Aloísio Silva Paiva, portado do CPF 943.926.335-00 e do RG 08.535.603-40; optou por não realizar vistoria no local e instalações referentes ao objeto do edital Pregão Eletrônico Nº 01/2025, Contratação nº **112386**, Processo nº **202500005003458** e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local e das cercanias de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório. Declaro, ainda, ter ciência que erros/falhas identificados no Termo de Referência e Edital devem ser objeto de impugnação aos termos do edital, por previsão do art. 63, inciso IV, §3º, da Lei federal nº 14.133/2021. A ausência de impugnação faz decair o meu direito de invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não me eximindo, como Contratada, da responsabilidade pelo custo e execução das adequações ao projeto, bem como da possível imputação das sanções legalmente previstas, tendo em vista o teor desta declaração.



**TERCEIRIZA
BRASIL**

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.541.228/0001-42

Salvador – Bahia, 19 de março de 2025.

TERCEIRIZA BRASIL
TRANSPORTES

LTDA:10541228000142

Assinado de forma digital por
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES
LTDA:10541228000142

Dados: 2025.04.01 10:20:39 -03'00'

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

10.541.228/0001-42



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000832/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/12/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070487/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10162.202006/2023-15
DATA DO PROTOCOLO: 13/12/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo nº: 10162200001202439e Registro nº: GO000009/2024

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ n. 02.851.939/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MELQUISEDEQUE SANTOS DE SOUZA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO, CNPJ n. 02.552.768/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO GONCALVES DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de todos os empregados das empresas de Asseio e Conservação e de Outros Serviços Terceirizados, exceto os empregados em empresas prestadoras de serviços de limpeza pública/urbana**, com abrangência territorial em **GO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, terão um dispêndio com repercussão direta sobre os preços dos seus serviços a serem demonstrados através de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais, cabendo ao Sindicato Patronal e Laboral conjuntamente a emissão de Certidão Salarial com a demonstração do dispêndio total para os pisos salariais e benefício alimentação assim praticados desde 01º de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro. Dispêndio de 11,8260% (onze vírgula oito mil duzentos e sessenta por cento) sobre o piso salarial vigente em 1º de janeiro de 2023 (R\$ 1.380,00), representado por 8,6956% (oito vírgula seis mil novecentos e cinquenta e seis por cento) de reajuste dos salários normativos e 3,1304% (três vírgula mil trezentos e quatro por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação.

Parágrafo Segundo. O auxílio alimentação de que trata o caput desta cláusula, teve um aumento de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos) mensal, passando de R\$ 400,40 (quatrocentos reais e quarenta centavos) para o limite de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês limitados a 22 (vinte e dois dias nas jornadas efetivamente trabalhadas acima de 06h (seis horas) diárias, e de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) para R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado cuja a jornada seja acima de 06h (seis horas) inclusive os sábados trabalhados, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira.

I – Piso da Categoria: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Parágrafo Terceiro – O reajuste de que trata o Parágrafo Primeiro da presente Cláusula será aplicado sobre os pisos salariais praticados em 1º de janeiro de 2023 ora previsto no Quarto Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, registrada sob o nº GO000018/2023 em 10/01/2023, para as seguintes funções: Ajudante/Amarrador; Ajudante de Cozinheiro; Artífice de Limpeza Ambiental; Artífice de Limpeza de Ar Condicionado; Ascensorista; Assistente Técnico no Serviço Público (CBO 4110-10); Auxiliar de Jardinagem e equivalentes; Auxiliar de Lavanderia; Auxiliar de Limpeza; Auxiliar de Manutenção Predial; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar metrológico (CBO 3523-05); Banheirista; Camareira; Carregador/Chapa; Comim; Contínuo; Controlador de Estacionamento; Copeiro; Cozinheiro; Cozinheiro-Auxiliar; Dedetizador; Desratizador e equivalentes; Digitador; Eletricista; Empilhador; Encanador; Encarregado/Chefe de Turma/Supervisores e equivalentes até 50 funcionários; Encarregado de Equipe/Supervisores e equivalentes superior a 50 funcionários; Faxineiro; Faturista; Garagista e Assemblhados; Garçom; Jardineiro; Lavador de carro; Lavador de fachada em edifício acima 05 (cinco) pavimentos utilizando balancim; Limpador; Limpador de Banheiro; Manobrista; Marceneiro; Mecânico de Motor; Mensageiro; Office-Boy; Operador de Áudio e Vídeo (CBO 3731-45); Operador de Máquina Fotocopiadora; Operador de Empilhadeira; Pedreiro; Pintor; Porteiro; Recepcionista; Recepcionista Bilíngue; Salgadeira; Secretária; Tratorista; Vigia; Zelador. As funções Assistente Técnico no Serviço Público nível II (CBO 2505-20); Motorista de carros leves; Operador de Máquinas Agrícolas – (CBO 6410-10); Recepcionista de Condomínio (juntamente com a função Porteiro); Trabalhador volante da agricultura- (CBO 620-20); Tratador de Animais – (CBO 6230-20) e Vaqueiro (CBO 6231-10) passará a ter piso salarial definido a partir da vigência desta CCT e integrará a Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS.

Parágrafo Quarto – Caberá ao sindicato patronal (SEAC-Goiás) conjuntamente com o laboral (SEACONS) a emissão de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais - CDPS com a amostragem dos valores apurados pela variação do reajuste de 8,6956% (oito vírgula seis mil novecentos e cinquenta e seis por cento) e valor do benefício alimentação a serem assim praticados a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme previstos no caput e parágrafo primeiro desta Cláusula. A CDPS será emitida mediante comprovação de cumprimento do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexagésima Quinta desta CCT – Certidão de Regularidade Trabalhista.

Parágrafo Quinto. Para os empregados que exercerem a função de porteiro bilíngue, através de contratos terceirizados, estes farão jus a uma gratificação de 50% sobre o piso reajustado do porteiro em 01º de janeiro de 2024.

Parágrafo Sexto. Aos empregados que percebem valores superiores aos pisos que serão estabelecidos, bem como para as demais funções não constantes desta Cláusula, inclusive o pessoal de escritório/administração e burocráticos, que em 31 de dezembro de 2023 percebiam salários de até R\$ 2.577,42 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos, aplica-se 8,6956% (oito vírgula seis mil novecentos e cinquenta e seis por cento) de reajuste salarial. Acima deste valor, o percentual de reajuste será objeto de livre negociação e concessão.

Parágrafo Sétimo. Em decorrência do reajuste ora previsto para as funções contidas na Cláusula Terceira Parágrafo Terceiro, ficam integralmente repostas todas as perdas salariais até dezembro/2023.

Parágrafo Oitavo. É facultado às empresas a compensação de todos os reajustes concedidos, sejam compulsórios, sejam os espontâneos, ocorridos desde a última negociação.

Parágrafo Nono. Aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 2023, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados, observados os pisos salariais estipulados nesta cláusula.

Parágrafo Décimo. Os salários normativos hora das categorias representadas na presente CCT, será conhecido através do resultado da divisão por 220.

Parágrafo Décimo Primeiro. Não serão considerados dias úteis os sábados, pontos facultativos e feriados nos órgãos públicos e instituições bancárias, para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo Segundo. Para os serviços implantados a partir de 31/12/2008, deverá ser respeitado o piso de que trata a presente cláusula para jornada de até 44 horas semanais.

Parágrafo Décimo Terceiro. A jornada de trabalho do intérprete de libras poderá chegar até 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - DEPÓSITO PAGAMENTO SALARIAL

A todos trabalhadores da empresa, esta poderá optar por depositar o líquido de seu pagamento salarial através da rede bancária, via crédito em conta corrente, cujo recibo servirá de comprovante de quitação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA PAGAMENTO

As empresas têm o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado para efetuarem o pagamento dos salários, exceto apenas para as situações comprovadas, registradas nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Sétima da presente Convenção Coletiva ou nos casos de endividamento de empregado que requerem pagamento de salário por cheque bancário.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput, ensejará multa constante na Cláusula Septuagésima Primeira desta CCT.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA ACERTO

Ao empregado demitido ou demissionário, a empresa fará o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação até no máximo dez dias contados a partir do término do contrato.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas colocarão à disposição de seus empregados, o comprovante de pagamento (contracheques, holerith ou cópia de recibo) discriminando detalhadamente os valores de salários de proventos do trabalho e respectivos descontos, até o dia 10 (dez) subsequente ao seu pagamento. Os comprovantes, poderão ser disponibilizados no local de trabalho do empregado, ou através de qualquer meio eletrônico, e-mail, sites, aplicativos de celular ou entrega em documento físico.

Parágrafo Primeiro - A data de recebimento, ou quitação no recibo de pagamento será posta de próprio punho do empregado.

Parágrafo Segundo - Fica facultado a empresa proceder o pagamento através de depósito em conta corrente do empregado, sem ônus para este, caso em que a empresa deverá indicar no contracheque, a data da disponibilidade do pagamento, sendo considerado como quitação automática do valor líquido discriminado, quando disponibilizado na rede bancária;

Parágrafo Terceiro - As empresas que acumularem duas ou mais faturas de seus serviços prestados a determinado cliente, sem a respectiva quitação, quando comprovadamente justificado aos Sindicatos Profissional e Patronal, e mediante autorização de ambos, simultaneamente, poderão pagar os salários de seus empregados, lotados respectivamente naquela contratante em débito, em duas parcelas, sendo a primeira parte de 50% (cinquenta por cento) do total bruto do salário paga até o 5º dia útil, e a complementação será quitada até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente ao mês trabalhado;

Parágrafo Quarto - Quando do pagamento da fatura em atraso for devidamente corrigida pelo tomador de serviços (Lei 8.666 Art. 40, XIV, "c"; art. 55, III), aplicar-se-á o mesmo percentual nos valores salariais pagos em atraso, na devida proporção até a data do adimplemento.

a) Estando a empresa com crédito a receber acima de duas faturas em havendo pagamento de uma dessas faturas em atraso, a empresa deverá providenciar o pagamento restante dos salários em 48 (quarenta e oito) horas após o crédito em conta.

b) Em havendo uma fatura em atraso, a empresa deverá comunicar ao SEACONS no prazo de até 10 (dez) dias antes do segundo atraso para que o mesmo promova gestões para recebimento, junto aos clientes, buscando evitar o parcelamento a que se refere o Parágrafo Terceiro.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

De forma opcional, fica facultado às empresas efetuarem o pagamento do 13º Salário (gratificação natalina) anualmente em um só tempo, até o dia 12 (doze) de dezembro, na proporção a que fizer jus o empregado, com a finalidade de compensar a fixação de aumento de multa de 10% para 20% em caso de descumprimento de Cláusula de Convenção Coletiva prevista na Cláusula Septuagésima Primeira desta CCT.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

Fica estabelecido que serão remuneradas as horas extras, com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre a hora normal.

Parágrafo Primeiro. O cálculo da hora extra, já incluso o DSR, deverá ser destacado em separado na folha de pagamento e no holerith, o qual será efetivado pela divisão do salário mensal do trabalhador por 220, acrescentando-se ao resultado o percentual de 50%.

Parágrafo Segundo. As empresas deverão proceder o destaque em separado na folha de pagamento do DSR relativo às horas extras no percentual de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) do total apurado.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - INSALUBRIDADE EM BANHEIRO PÚBLICO E DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Diante da inexistência de regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego acerca dos critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, para atender o prescrito nos artigos 190 e 192 da CLT, considera-se para efeito de pagamento de insalubridade em grau máximo (40%) sobre o salário mínimo nacional:

Parágrafo Primeiro. Entende-se como banheiro público e de grande circulação aquele localizado em áreas que não possuam qualquer tipo de controle de acesso e/ou não sejam de propriedade particular. Para os demais estabelecimentos e funções que lidam com agentes biológicos e insalubres, as partes estabelecem que a aferição acerca da existência de agente insalubre no trabalho, bem como o grau incidente será apurada através de PGR e LTCAT, emitido por engenheiro de segurança do trabalho. Na ausência dos mencionados laudos/estudos, a aferição da existência de agente insalubre no trabalho, bem como o grau incidente será apurada via perícia judicial cujo custo será arcado pela parte sucumbente.

Parágrafo Segundo. Esta disposição não abrange as demais hipóteses de incidência do adicional de insalubridade descritas em normas regulamentadoras.

Parágrafo Terceiro. As partes ajustam que os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos e, quando as condições de labor forem insalubres e perigosas simultaneamente, aplicar-se-á o adicional mais vantajoso ao trabalhador, somente enquanto perdurar a condição ensejadora do adicional, conforme parágrafo 2º do artigo 193 da CLT. Bem como deixa de ser devido pela empregadora ao empregado, caso a Súmula 448, II, do TST seja cancelada ou declarada inconstitucional.

Parágrafo Quarto. O manuseio do lixo domiciliar, assim considerado proveniente de condomínios residenciais, acondicionados em sacos descartados pelos moradores, quando retirado pelo empregado para o local apropriado de condicionamento, não se equipara aos termos de que trata a NR-38, por não se tratar de coleta de limpeza urbana, em razão que o lixo residencial se difere do lixo urbano que é coletado em diversos locais da cidade num volume bastante intenso e possui materiais de todos os tipos, enquanto o residencial é proveniente de um só local e de pequeno volume.

Parágrafo Quinto - Para os condomínios residenciais estes não se enquadram como insalubres.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PERICULOSIDADE

Aos empregados em serviços nos locais perigosos, será devido o adicional de periculosidade, desde que este não seja cumulativo com o adicional de insalubridade. O adicional de periculosidade, quando houver, será calculado e definido, exclusivamente, na forma estabelecida nos artigos 193 e 195, ambos da CLT.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREMIAÇÃO POR POSTO DE SERVIÇOS

Quando o tomador do serviço, através de exigência sua ou de negociação com a empresa prestadora, vier a estabelecer remuneração superior ao salário normativo de que trata a Cláusula Terceira e Parágrafos da presente CCT, para alguma das funções ali citadas, cujos valores serão descritos na Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS, esta se dará através de premiação específica e vinculada àquele posto de serviço.

Parágrafo Primeiro. A CTPS será assinada com o salário normativo, ficando a diferença a ser paga em folha, como premiação de posto de serviço (PPS).

Parágrafo Segundo. O trabalhador que, por qualquer motivo deixar de laborar no posto de serviço, de que trata sua premiação, não mais fará jus ao recebimento da mesma, já que referida premiação não está vinculada ao trabalhador mas tão somente ao posto de serviço.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do art. 611-A c/c art. 457, §§ 4º e 22 da Consolidação das Leis do Trabalho, os prêmios assim considerados as liberalidades concedidas pelo empregador, em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro, poderão ser pagos de forma mensal, mantida a sua condição de parcela que não integra a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário, conforme § 3º do mesmo art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A partir de 01º de janeiro de 2024, o auxílio alimentação de que trata a Cláusula Terceira Caput e Parágrafos Primeiro e Segundo desta CCT passará de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) para R\$ 20,00 (vinte reais), para qualquer dia trabalhado cuja a jornada seja acima de 06h (seis horas) inclusive aos sábados, e somente será devido nos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Primeiro. Fica facultado às empresas que aderirem ao PAT, o pagamento do Auxílio Alimentação, em tíquete alimentação ou tíquete refeição exclusivamente em vales ou cartão magnético, ou a refeição propriamente dita entregues em refeitório que atendam as exigências do atual Ministério da Economia, vedado a entrega de marmitas ou marmitex, pagos por dia trabalhado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) podendo ser estendido até 24 (vinte e quatro) dias no mês em jornadas superiores a 06 (seis) horas diárias, a ser pago ou entregue no 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente.

Parágrafo Segundo. As empresas terão o direito de descontar dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 11% (onze por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

Parágrafo Terceiro. Ante a inabitualidade de seu pagamento, face à sujeição ao adimplemento de condições para a sua concessão, o Auxílio Alimentação, diárias para viagem, ou qualquer ajuda de custo ainda que habitual em nenhuma hipótese integrará o salário contratual, não se computando nas férias, 13º salário, horas extras, gratificações, adicionais, e outros prêmios pagos pelo empregador, inclusive nas verbas rescisórias.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

As empresas concederão aos seus empregados na forma da Legislação vigente, os vales-transportes necessários para sua locomoção de ida e volta ao local de trabalho, de acordo com os dias trabalhados, que lhes serão entregues, obrigatoriamente, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês.

Parágrafo Primeiro. Possuindo a empresa transporte alternativo, desde que regular e eficiente, poderá o empregador optar por sua utilização, tornando-se desnecessário a concessão de vale-transporte.

Parágrafo Segundo. O fornecimento do benefício está condicionado à declaração escrita firmada pelo empregado, onde conste o endereço residencial, trajeto e meio utilizado.

Parágrafo Terceiro. A declaração falsa ou uso indevido do vale- transporte constituem falta grave.

Parágrafo Quarto. As empresas deverão promover o recadastramento de todos os trabalhadores, no prazo máximo de 90 dias a contar da data de Registro desta CCT na SRTE/GO.

Parágrafo Quinto - O Vale-Transporte será custeado pelo empregado, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seus salários básicos, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens.

Parágrafo Sexto. Mesmo quando a ajuda para os deslocamentos dos empregados se der em espécie, a empresa poderá deduzir o percentual legal, sendo que os valores recebidos pelo empregado não integrarão os salários, para quaisquer efeitos legais, porque constituem-se em reembolso de despesas de deslocamentos e acessórios, indispensáveis à prestação dos serviços e não contraprestação (art., 458, § 2º, da CLT), e também porque destinam-se ao cumprimento da finalidade da Lei, a qual prevê a não integração (alíneas “a” e “b” do artigo 2º da Lei 7418/85), mas apenas ajuda do empregador para o empregado nas suas passagens de ônibus. Ademais, a

própria jurisprudência do TST entende que "o recebimento da verba em pecúnia não modifica sua natureza indenizatória" (TST-RR-745/2003-421-02-00).

Parágrafo Sétimo - Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/ trabalho.

Parágrafo Oitavo - Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

Parágrafo Nono - No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo Décimo- No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE DE RESERVAS

As empresas assegurarão transportes gratuitos aos empregados para deslocamento em serviços, quando não tiver ponto fixo ou estiver em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala previamente comunicado por escrito ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO DE SAÚDE

Fica facultado as empresas o oferecimento de plano de saúde médico para seus empregados, desde que haja plano de saúde que seja compatível com os requisitos dispostos nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Os contratos de plano de saúde deverão obedecer os percentuais de descontos firmados nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta cláusula como limite, sendo que valores oriundos de coparticipação devidos pelo empregado não poderão ser incluídos na fatura para o desconto em folha de pagamento no salário do empregado.

Parágrafo Segundo - A adesão ao Plano de Saúde Médico é facultativa mediante prévia e expressa adesão e autorização de desconto, sendo que o empregado que aderir ao plano estipulado, deverá custear cada um no limite máximo de 9% (nove por cento) do piso salarial da categoria, descontado mensalmente.

Parágrafo Terceiro - Havendo interesse do empregado na inclusão de seus dependentes, o custo da inclusão se dará por conta exclusiva do empregado, que pagará o mesmo percentual de até 9% (nove por cento) do piso salarial da categoria, nos termos do Parágrafo Segundo, por cada inclusão efetivada.

Parágrafo Quarto. Fica a liberalidade da empresa a aceitação ou não dos termos contratuais impostos pela Operadora de Saúde, que contrarie o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quinto - O valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares, mesmo quando concedido em diferentes modalidades de planos e coberturas, não integram o salário do empregado para qualquer efeito nem o salário de contribuição.

Parágrafo Sexto - Aos empregados que estiverem às expensas do INSS, por auxílio doença ou por auxílio acidente, lhes ficam garantidos o benefício do plano de saúde, observando para tanto as condições estabelecidas pela empresa conveniada, inclusive quanto a existência de carência sob as condições oferecidas, continuando os empregados a contribuírem mensalmente com o valor estipulado do referido plano, pagando diretamente a firma/operadora do plano de saúde ou diretamente ao seu respectivo empregador, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, sob pena de não o fazendo ficar caracterizada a inadimplência, concorrendo assim para a perda do plano de saúde.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTÊNCIA FUNERAL E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Por esta cláusula fica convencionado que as empresas contratarão Seguro de Vida, Assistência Funeral e Auxílio Alimentação em favor de todos os seus empregados, nos termos do convênio e da apólice de seguro estipulada pelo SEAC-GOIÁS – Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás, emitida pela seguradora **Prudential do Brasil Vida em Grupo S.A** ou outra que vier a substituí-la, a critério do **SEAC-GO**.

Parágrafo Primeiro – Para o pagamento do seguro ora estipulado, as empresas poderão descontar mensalmente, em folha de pagamento, até o limite de **R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos)** do empregado, que será repassado a Seguradora, sendo que a diferença a maior será custeado integralmente pelas empresas, conforme contrato firmado com a seguradora.

Parágrafo Segundo - Havendo aumento do seguro de vida com assistência funeral e auxílio alimentação, no decorrer da vigência desta Convenção, pela mesma seguradora e não sendo conveniente a substituição da mesma, o acréscimo será suportado proporcionalmente pelas respectivas empresas e seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão optar por outra apólice de seguro de vida para seus trabalhadores, caso o SEAC-GO venha decidir por outra seguradora, permanecendo, porém, em ambos casos, inalterado o valor do desconto do empregado para este fim.

Parágrafo Quarto - Fica assegurada cobertura nas 24 horas do dia, dentro e fora do trabalho, considerando incluídas indenizações por morte natural e acidental pelos valores e condições abaixo:

4.1 - Em caso de Morte Natural ou Acidental do Empregado(a) a indenização será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a serem pago após a entrega de todos os documentos comprobatórios junto à seguradora, pelos beneficiários do seguro.

4.1.1 – Assistência Funeral: O conjunto dos serviços e itens garantidos estará limitado ao valor máximo de despesas de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

4.1.2 – Os serviços de assistência funeral serão prestados exclusivamente mediante o acionamento da central de atendimento a assistência 24 horas (**0800 730 0011**), um membro da família ou porta voz, deverá comunicar o falecimento do segurado (a) de imediato para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral de acordo com o padrão de serviço contratado (o conjunto dos serviços está devidamente descritos no contrato de seguro).

4.1.3 – No caso da não utilização dos serviços será reembolsado na conta bancária do(a) beneficiário(a) e/ou a pessoa que se apresentar como responsável pelo velório e sepultamento, mediante apresentação dos documentos solicitados pela seguradora e de notas fiscais comprobatórias, no valor máximo de até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

4.2. - Auxílio Alimentação: Em caso de morte do empregado titular, fica estipulado o pagamento de **R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)** equivalente a 06 (seis) parcelas de despesas com alimentação de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** cada, aos beneficiários do seguro conforme subitens beneficiários.

4.2.1 – Beneficiários: São as pessoas ou a pessoa expressamente designada(s) pelo Segurado, a quem deve ser paga a indenização do seguro em caso de morte daquele.

4.2.2 – O Segurado poderá indicar livremente seus Beneficiários, ressalvadas as restrições legais, devendo fazê-lo por escrito e/ou através de formulário próprio da Seguradora.

4.2.3 – Na ausência de indicação, os beneficiários serão os definidos nos Artigos 792 e 793 do Código Civil Brasileiro, transcritos a seguir:

“Art. 792 – Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária.

Parágrafo Único – Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a Morte do Segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

“Art. 793 – É válida a instituição do companheiro como beneficiário, se ao tempo do contrato o Segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.”

4.2.4 – O Segurado poderá, a qualquer tempo, alterar a indicação de Beneficiários mediante manifestação por escrito perante a Seguradora, para a qual valerá sempre a última comunicação recebida, nos termos do artigo 791 do Código Civil.

4.3 – Em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, a indenização ao segurado será de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

4.3.1 – Se a Invalidez for Parcial, a indenização será calculada tomando-se por base a tabela para cálculo de indenização da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e Capitalização.

Parágrafo Quinto - Fica convencionado que as comunicações de eventos e atendimentos aos empregados e seus familiares, deverão obrigatoriamente ser feitas às suas empresas empregadoras.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo eventos que gerariam o direito ao recebimento de indenização, sem prejuízo das demais sanções legais as empresas que não cumprirem na íntegra a presente cláusula, indenizarão diretamente o trabalhador ou os seus dependentes com importância em dinheiro equivalente ao triplo das aqui previstas, na data dos benefícios gerados, sem contudo deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias junto a Seguradora.

Parágrafo Sétimo - A fiscalização do cumprimento desta cláusula cabe às entidades sindicais que firmam esta norma coletiva, sendo obrigatório as empresas enviarem mensalmente ao SEAC/SEACONS as respectivas apólices de seguro, acompanhado do comprovante de pagamento.

Parágrafo Oitavo - Para retirada de Certificados de Regularidade e outros serviços solicitados aos sindicatos, às empresas deverão apresentar comprovante do Seguro contratado para o mês correspondente e devidamente quitado na forma desta Convenção.

8.1 – As empresas terão o prazo de 30 dias a contar do registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho na SRTE/GO, para aderir a apólice estipulada pelo SEAC/GO, ou enviar aos

sindicatos, cópia da apólice que garanta este benefício aos trabalhadores na qual deve ser parte integrante de suas condições especiais a íntegra da presente cláusula de seguro de Vida em Grupo com assistência funeral e auxílio alimentação.”

Parágrafo Nono – Nos casos de acidente de trabalho com empregado da categoria, será aplicado exclusivamente a responsabilidade subjetiva à empresa, nos termos do art. 7º, XXVII da CF/88. Na ocorrência de qualquer fato ensejador de indenização ao empregado, seja de que natureza for, a indenização do seguro previsto nesta Cláusula, será compensado nos valores indenizatórios arbitrados em juízo.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de descumprimento desta cláusula, consoante ao que dispõe a Cláusula Septuagésima Primeira, a fiscalização do cumprimento desta cláusula caberá o sindicato laboral SEACONS, sendo atribuído legitimidade para pleitear o pagamento deste benefício judicial ou extrajudicialmente.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO APOIO, AUXÍLIOS E SERVIÇOS AOS TRABALHADORES

As empresas concederão Apoio, auxílios e serviços, em favor de todos os seus empregados, nos termos desta cláusula e de acordo com relação de benefícios e serviços, cursos e treinamentos, definida e aprovada pelo instituto IAFAS - Instituto de Apoio aos Funcionários Ativos do Setor de Terceirização de Mão de Obra.

Parágrafo Primeiro. As empresas recolherão compulsoriamente à entidade gestora especializada IAFAS, o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por trabalhador que possua registrado, a título de contribuição do apoio, auxílios e serviços ao trabalhador previsto no caput desta Cláusula, até o dia 25º (vigésimo quinto) de cada mês, por meio de boleto disponibilizado somente pela gestora especializada IAFAS.

Parágrafo Segundo. O custeio do apoio/auxílios/serviços será de responsabilidade integral das empresas, e a gestão exclusivamente através do Instituto IAFAS, ficando vedado qualquer desconto no salário do empregado.

Parágrafo Terceiro. Estará a disposição dos trabalhadores do segmento, a utilização da farmácia IAFAS, localizada na Rua dos Bombeiros n.95, Quadra 250, Lote 09, Setor Parque Amazônia, CEP 74.835-210, na Cidade de Goiânia, com atuação no Estado de Goiás, através de aquisição de medicamentos via aplicativo IAFAS e que poderá ser realizada entrega desses medicamentos em domicílio ou posto de serviço do empregado, desde que cumprido os requisitos estabelecidos na presente cláusula pela empresa a ele vinculada.

Parágrafo Quarto. A critério das entidades convenientes e sob a chancela do Ministério do Trabalho e Emprego através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, poderá ser instituído, gerido e administrado pelo IAFAS, SESMT Comum/Compartilhado.

Parágrafo Quinto. É de responsabilidade da empresa, o envio a Gestora especializada IAFAS, de toda documentação necessária para a viabilidade do apoio/auxílios/serviços, bem como atualização de dados no sistema e envio do eSocial/SEFIP ou outro instrumento substituto do mês anterior ao vencimento do boleto ou o último declarado ao MTE, acompanhado da listagem de todos os empregados da empresa com a

discriminação territorial do serviço de cada colaborador, devendo também informar a listagem dos admitidos e desligados.

Parágrafo Sexto. Ocorrendo eventos que gerará o direito ao recebimento de benefício pelo empregado, a empresa deverá comunicar formalmente, acompanhado da documentação comprobatória do evento, a gestora especializada IAFAS no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência.

Parágrafo Sétimo. Visando o cumprimento das normas de proteção ao trabalhador, deverá constar a rubrica do Apoio, auxílios e serviços ao trabalhador, nas planilhas de custos e formação de preços em licitações públicas, em observância ao que dispõe o art. 444 da CLT.

Parágrafo Oitavo. Em quaisquer casos de afastamento do empregado será devido o recolhimento do valor do disposto nessa cláusula se constante seu nome em folha de pagamento, e-Social/SEFIP ou qualquer documento oficial comprobatório do mês correspondente. Haja vista que ao trabalhador é devido o benefício que o mesmo comprovar direito de obtê-lo em qualquer período contratual celetista.

Parágrafo Nono. Ocorrendo eventos que gerariam o direito ao recebimento de apoio/auxílio/serviços ofertados pelo Instituto IAFAS sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que não cumprirem na íntegra a presente cláusula, indenizarão diretamente ao trabalhador com importância em dinheiro equivalente ao valor do benefício mais um piso da categoria, sem contudo deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias junto ao IAFAS.

Parágrafo Décimo. Para retirada de Certificado de Regularidade que trata a Cláusula Sexagésima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, e recebimento de Termo de Quitação Anual disposto na Cláusula Vigésima Terceira da referida Convenção, e outros serviços solicitados aos sindicatos, às empresas deverão apresentar comprovantes dos pagamentos mensais ao IAFAS dos meses correspondentes e quitados a partir da competência março/2017 na forma Convenção, ou apresentação de Certidão de Quitações fornecida pelo Instituto, se for o caso, acompanhado da GFIP para recolhimento do FGTS do mês correspondente também se for o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro. O Apoio/Auxílios/serviços disponibilizado ao trabalhador, não possui natureza salarial, tendo caráter compulsório e eminentemente assistencial. Em nenhuma hipótese integrará o salário contratual, não se computando nas férias, 13º salário, horas extras, gratificações, adicionais e outros prêmios/verbas pagos pelo empregador, inclusive nas verbas rescisórias.

Parágrafo Décimo Segundo. A empresa deverá observar na sua integralidade, em todos os seus termos a presente cláusula, sob pena de pagamento de multa por descumprimento, correspondente ao previsto no parágrafo nono da presente cláusula, a ser pago por cada funcionário, a título de danos materiais por cada mês que o benefício não der a devida cobertura, conforme ora convencionado, sendo que do montante apurado, cinquenta por cento (50%) da multa será paga diretamente ao sindicato obreiro e o outros cinquenta por cento (50%) se dará em cesta básica para os empregados da empresa contratante em situação de regularidade perante o Instituto.

Parágrafo Décimo Terceiro. Aplica-se a responsabilidade civil, aquele que por negligência, imprudência ou imperícia descumprir a presente cláusula, nos termos da legislação.

Parágrafo Décimo Quarto. Na hipótese de descumprimento de cláusula, consoante ao que dispõe a Cláusula Septuagésima Primeira da CCT em vigor, a fiscalização do cumprimento desta cláusula caberá ao

IAFAS e ao Sindicato Laboral SEACONS, sendo atribuído a estes a legitimidade para pleitear o pagamento deste benefício judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto. Em se tratando de Acordos Judiciais e Extrajudiciais, esses somente poderão ser firmados mediante a apresentação prévia de Certidão de Regularidade do IAFAS como condição essencial de sua validade.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Às empresas ficam obrigadas a proceder o desconto de empréstimo consignado em folha de pagamento dos trabalhadores que autorizarem prévia e expressamente, observado o parágrafo segundo desta cláusula, conforme convênio firmado pelo sindicato Laboral, desde que em documento válido para tal, conforme prevê a legislação em vigor, Lei 13.172 de 21/10/2015 que altera a Lei nº 10.820 de 17/12/2003, e Decreto nº 4.840/2003, devendo o repasse ser feito para a instituição financeira até o máximo do décimo dia de cada mês.

Parágrafo Primeiro. As empresas não serão responsabilizadas por futuro descontos aos empregados que, rescindindo o contrato de trabalho, deixarem despesas pendentes pelos serviços empréstimos consignados contratados e observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito. Da mesma forma, as mesmas empresas não serão comprometidas ao pagamento desses empréstimos consignados, haja vista que os descontos salariais possuem a mesma natureza que os adiantamentos de salários.

Parágrafo Segundo. As empresas se obrigam a observarem o grau de endividamento do empregado, antes da consolidação do limite do empréstimo consignado, referente a parcela mensal que será comprometida.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

Ao empregado dispensado por justa causa, a empresa fornecerá carta de aviso alegando os motivos. O empregado acusará o recebimento da cópia sem a necessária confissão da culpa. Se não aceitar, a carta de dispensa será assinada por testemunha(s).

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado quanto ao recebimento de cartas de advertências e suspensões.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

As rescisões contratuais de empregados que tenham mais de 1 (um) ano de trabalho na empresa, serão homologados obrigatoriamente na entidade laboral conveniente – SEACONS e no ato da homologação a empresa deverá apresentar todos os documentos previstos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e nesta CCT.

Parágrafo Primeiro. As verbas rescisórias homologadas conforme disposto na presente Cláusula, sobre as quais não houve ressalvas específicas, entender-se-ão quitadas de forma plena, rasa e geral, nos termos do Enunciado 330 do TST.

Parágrafo Segundo. A empresa que optar por depositar as verbas rescisórias na conta corrente ou conta salário do trabalhador, fica obrigada a proceder à homologação prevista no caput desta cláusula, em no máximo 10 (dez) dias após o respectivo depósito. Após o prazo máximo estipulado neste parágrafo, aplica-se a Cláusula Septuagésima Primeira desta CCT.

Parágrafo Terceiro. A critério da empresa e mediante agendamento prévio, a obrigatoriedade homologatória prevista na presente Cláusula poderá ser realizada através do meio virtual a ser disponibilizado pela entidade obreira SEACONS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TAXA DE SERVIÇOS

Em caso de solicitações de serviços, a parte solicitante deverá arcar com os custos, conforme tabela abaixo:

Homologação -----	R\$ 330,00 por empregado.
Termo de quitação anual-----	R\$ 330,00 por empregado.
Esclarecimento de dúvidas trabalhistas-----	R\$ 275,00 por dúvida.
Certidões GPS -----	R\$ 440,00 por certidão.
Certidões de Regularidade-----	R\$ 1.100,00 por certidão.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, podendo ser firmados perante o sindicato dos empregados da categoria, com a anuência do Sindicato Patronal.

Parágrafo Segundo. O Termo de quitação anual somente será emitido após o envio de toda documentação comprobatória das verbas que se pretende quitar e discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Terceiro. As certidões GPS e as certidões de regularidade somente serão emitidas após o envio de toda documentação comprobatória, inclusive a documentação constante da Cláusula Sexagésima Quinta, Parágrafo Terceiro desta CCT.

Parágrafo Quarto. Fica vedado o desconto de qualquer valor do empregado.

Parágrafo Quinto. Ficam dispensadas da obrigatoriedade pecuniária as empresas que apresentarem a entidade laboral conveniente Certidão de Regularidade Trabalhista, a ser emitida pelo Sindicato Patronal, consoante Cláusula Sexagésima Quinta – Parágrafo Terceiro, acompanhada de Certidão de Regularidade perante o IAFAS (Instituto de Apoio aos Funcionários Ativos do Setor de Terceirização de Mão de Obra).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, podendo ser firmados perante o sindicato dos empregados da categoria, com a anuência do Sindicato Patronal, podendo ser atribuído taxa pelos serviços prestados, sendo obrigatório a presença do empregado.

Parágrafo Único. O termo previsto no caput desta cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AVISO PRÉVIO

Fica autorizado às empresas, tornar sem efeito o aviso prévio de comum acordo com o trabalhador, nas hipóteses de renovação do contrato de prestação de serviço da empresa com o Tomador de Serviço ou de advento de novo contrato.

Parágrafo Único. Essa medida visa manter o trabalhador no emprego, com todas as garantias Celetistas e Constitucionais vigentes, mantendo o contrato de trabalho original da mesma forma como fora celebrado, em perfeita harmonia à exegese do artigo 489 da CLT.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - REGIME EM TEMPO PARCIAL

Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a 30 horas semanais, sem à possibilidade de horas suplementares semanais (extras), ou ainda, aquele cuja duração não exceda à 26 horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até 06 horas suplementares semanais (extras).

Parágrafo Primeiro. Deverá ser observado pelas empresas as disposições contidas no artigo 58-A da CLT, que regulamenta o regime em tempo parcial, sendo que não se aplica o Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Terceira desta Convenção, nos contratos regidos por este artigo.

Parágrafo Segundo. As empresas poderão, a seu critério, recontratar funcionários que trabalhavam em regime de tempo parcial, conforme previsão no art.58-A, para trabalhar como funcionário mensalista, imediatamente após o término do primeiro vínculo empregatício, desde que

realizado o respectivo acerto rescisório, pagamento das verbas devidas e homologação no sindicato laboral em caso de empregados com mais de um ano de empresa.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - REGIME DE CONTRATO INTERMITENTE - CONVOCAÇÃO

Nos contratos em regime intermitente, poderá haver a convocação do empregado em até 04h (quatro horas) antes da prestação do serviço, ficando livre o empregado de qualquer penalidade em caso de recusa.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS NOS POSTOS DE SERVIÇOS

Fica vedado ao trabalhador que exerça suas atividades fora do local da sede, filial ou escritório de representação da empresa, o recebimento de Notificação, Aviso de Recebimento, Auto de Infração e Correspondências diversas que esteja endereçada à empresa empregadora. No caso de desobediência e por colocar em risco os interesses da empresa, o empregado faltoso poderá ser punido com falta grave e até demissão por justa causa, dependendo da gravidade do caso.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - INCENTIVO À CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderão contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento de metade do aviso prévio, se indenizado. Caso o aviso prévio seja trabalhado, deverá ser observado os termos da Lei 12.506/2011. Em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração. A utilização ou não desta cláusula, é faculdade da empresa sucedida e do empregado em conjunto.

Parágrafo Primeiro - Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT, devendo neste caso ser observado a obrigação do recolhimento da respectiva contribuição social.

Parágrafo Segundo - Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego.

Parágrafo Terceiro - No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

Parágrafo Quarto. Esta cláusula somente poderá ser utilizada de forma integral, não podendo as partes utiliza-la de forma parcial de acordo com a própria conveniência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO TRINTÍDIO

As empresas que demitirem os empregados, em razão de perda de contrato e/ou redução de postos de serviços, desde que seja devidamente comprovados as entidades sindicais laboral e patronal, em até 10 (dez) dias após o encerramento e/ou redução do contrato de prestação de serviços, ficarão isentas do pagamento do trintídio que antecede a data base, nos termos do artigo 9º da Lei nº 7.238/84.

Parágrafo Único. Para fazer jus a aplicação desta cláusula, a empresa deverá comprovar junto ao SEACONS, as quitações das obrigações trabalhistas e da CCT.

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DISPENSA DE ESTABILIDADE

Durante o período de estabilidade, previstos nas Cláusulas Trigésima Segunda e Quinquagésima Quarta da presente Convenção, e as demais previstas em Lei, o empregado poderá abrir mão da mesma, total ou parcialmente desde que o instrumento de desistência seja elaborado com a assistência do Sindicato Laboral.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias (Súmula 32 do TST).

Parágrafo Primeiro. Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Caso o empregado tenha sido considerado apto ao trabalho pelo INSS, todavia, não concorde com a decisão, siga com a interposição de recurso/ação em face do INSS e não labore, deverá declarar expressamente a empresa de próprio punho ou por outro meio esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo Terceiro - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE AO APOSENTADO

É assegurado aos empregados estabilidade provisória durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao tempo mínimo necessário para a aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço e/ou idade, devidamente comprovado, desde que o empregado interessado se manifeste por escrito com a prova do tempo de serviço por extrato emitido pelo INSS, e, que o mesmo pertença aos quadros de empregados da empresa a pelo menos 3 (três) anos.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado em substituição a outro, salário igual ao percebido pelo substituído, sem as vantagens pessoais, desde que a substituição não seja eventual.

Parágrafo Único. Considera não eventual para o disposto no caput da cláusula, o período superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EMPREGADO ESTUDANTE

Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT COLETIVO/ COMPARTILHADO

Na forma das normas legais atuais ou outra que vier a substituí-la, as empresas, o sindicato patronal ou sua respectiva Associação IAFAS - Instituto de Apoio aos Funcionários Ativos do Setor de Terceirização de Mão de Obra, poderão formar SESMT Coletivo/Compartilhado, ou ainda poderão os empregados serem assistidos no SESMT do contratante.

Parágrafo Único. A instituição, valores, dentre outros requisitos necessários ao funcionamento do SESMT Coletivo/Compartilhado pelo Instituto IAFAS será definido em instrumento normativo

próprio, seguindo todos os trâmites dispostos em lei e na Norma Regulamentadora nº.4 com as alterações trazidas pela Portaria MTP nº. 2.318 de 03/08/2022, ou outra que vier a substituí-la, tendo como objetivo a promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INCENTIVO AO ESTUDO

O empregado que participar do curso de curta duração (treinamento/aperfeiçoamento) e média/longa duração (graduação/pós-graduação) custeados total ou parcial pela empresa e venha a demitir-se ou ser dispensado por justa causa, dentro de 02 (dois) anos, posterior ao término dos cursos de curta duração, e 04 (quatro) anos dos cursos de média/longa duração, ficará obrigado a ressarcir à empresa as despesas por ela efetuadas com o custeio do curso, incluindo-se as relativas a transporte, hospedagem e outras pertinentes, limitado a 50% (cinquenta por cento) das verbas rescisórias.

Cláusula 36.1 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO MEDIANTE BOLSA QUALIFICAÇÃO

Como forma de qualificação profissional, fica as empresas autorizadas a suspensão temporária do contrato de trabalho por um período de dois a cinco meses, conforme previsto no art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que realizado mediante Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado junto ao sindicato profissional SEACONS, com anuência do sindicato patronal SEAC/GO.

Parágrafo Único. Como forma de manutenção do emprego e da renda, inclusive dos grupos de risco, definidos pelas autoridades de saúde, ficam as empresas autorizadas a suspensão temporária do contrato de trabalho, em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do caput da cláusula 36.1.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DADOS PESSOAIS EMPREGADOS

Em face da Lei n.13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenientes fixam, conforme disposições contidas nos artigos 7º, inciso I, 11, inciso I, c/c 9º, §3º, que os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, endereço residencial, certificado de formação/reciclagem e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, poderão ser compartilhados sempre que necessário, assim entendida largo sensu, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança, ficando a empresa responsável por seu devido tratamento. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal, a quem der causa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

Fica autorizada as empresas de constituírem Banco de Horas a serem compensados no período de 12 (doze) meses, limitados à 10 (dez) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Primeiro. O empregado que tiver horas a serem compensadas, poderá sair mais cedo, ou chegar mais tarde em seu posto de serviço, desde que previamente comunicado pela empresa e autorizado por esta.

Parágrafo Segundo – No caso da não compensação no período de 12 (doze) meses, será devido o pagamento de horas extras com acréscimo de 50% sobre a hora normal.

Parágrafo Terceiro – Em ocorrendo desligamento do empregado, antes que tenha havido a compensação, será devido o pagamento em horas extras com acréscimo de 50% sobre a hora normal.

Parágrafo Quarto - Nos termos do artigo 59 §6º da CLT, as empresas estão autorizadas a firmarem Acordo Individual de Compensação de Jornada, desde que esta compensação ocorra dentro do mês respectivo.

Parágrafo Quinto - Ficam as empresas autorizadas a instituírem banco de horas, mediante a obrigatoriedade expressa do aval das entidades sindicais profissional e patronal.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - 12 X 36 - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação.

Parágrafo Primeiro. Será concedido intervalo intrajornada de acordo com o artigo 71 da CLT, com uma hora para refeição e descanso. A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso, implica no pagamento de natureza indenizatória apenas do período suprimido com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal suprimida.

Parágrafo Segundo. Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de ampliar-se o descanso intrajornada além do limite

de 01 (uma) hora na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Terceiro. Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo descanso nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Quarto. Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 20% (vinte por cento) para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h. A prorrogação da jornada de trabalho após as 05h00 min do dia seguinte não implicará na obrigação de pagamento do adicional noturno correspondente ao período excedente conforme definição prevista no parágrafo 2º do art. 73 da CLT.

Parágrafo Quinto. Ficam autorizadas as empresas a jornada de 12 x 36h nos ambientes insalubres, inclusive em hospitais, clínicas e unidades de saúde em geral, sendo desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho, por não tratar-se de sobrejornada.

Parágrafo Sexto. Os empregados que trabalham na escala 12 x 36h noturna, o adicional noturno será devido somente nas noites trabalhadas.

Parágrafo Sétimo. Fica autorizada a compensação no sábado das horas laboradas em excesso de jornada de 2ª a 6ª feira, até o limite de 44 horas semanais e 10 (dez) horas diárias.

Parágrafo Oitavo. No posto de serviço em que é utilizado o trabalho em dias alternados, no sistema de trabalho de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, independentemente de o trabalho ser noturno ou diurno, em face da compensação não será devido hora extra, pagando-se como remuneração o piso da categoria mais o adicional noturno, quando for o caso, proporcional aos dias laborados, desde que respeitado as 12 horas trabalhadas.

Parágrafo Nono. Os empregados poderão ter uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e nos finais de semana, sábado e domingo, em escala de 12 x 36, alternando os finais de semana, cumprindo o descanso obrigatório de 2 domingos por mês. Não haverá prejuízo no salário, pois haverá compensação do excesso de horas trabalhadas em determinado período pelo descanso no período seguinte.

Parágrafo Décimo. Não descaracteriza o regime convencionado no caput desta cláusula, caso seja ultrapassada a jornada para ele estabelecida, por necessidade do serviço, mas, nessa hipótese, as horas excedentes desse sistema de trabalho deverão ser remuneradas como horas extras, considerando-se o divisor 220 estabelecidos nesta convenção. Fica a liberalidade do empregado, aceitar ou não aceitar labor na continuidade da jornada, não havendo punição em caso de recusa.

Parágrafo Décimo Primeiro. As empresas poderão acordar com seus funcionários administrativos a compensação de horários nos dias úteis visando a dispensa de trabalho aos

sábados, respeitando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Décimo Segundo. Não será considerado desvio de função, quando o empregado substituto na função de portaria, na hora intervalar em Jornada 12 x 36h, não sofrer quaisquer prejuízos, quer seja no salário ou na carga horária, inerentes à função do empregado substituído, cabendo a empresa repassar o valor da hora correspondente da função do substituído, mensalmente, ao funcionário substituto. A substituição de portaria poderá se dar por outra função.

Parágrafo Décimo Terceiro. Extensão Eventual de Jornada - Entende-se por Extensão, quando por necessidade imperativa, a empresa empregadora solicita ao colaborador que este seja convocado/ permaneça no posto de serviço, para cobrir a jornada imediatamente consecutiva do empregado com o qual faria revezamento. Na hipótese de realização de extensão, apenas a extensão será remunerada como horas extras 50%, fato este que não descaracteriza a presente jornada. As empresas ficam obrigadas a fornecer alimentação sem ônus para o empregado. Não sendo devido o vale-transporte.

Nos casos em que o empregado não estiver no posto de serviço, quando convocado/ solicitado será devido além do pagamento de horas extras 50%, o fornecimento do respectivo vale-transporte, além de Ticket Refeição ou Cartão equivalente, na forma prevista nesta Convenção sem ônus para o trabalhador. Fica a liberalidade do empregado, aceitar ou não aceitar a solicitação/convocação, não havendo punição em caso de recusa.

Parágrafo Décimo Quarto. O SEACONS, nos casos comprovados de implantação do sistema 12 x 36, assume o compromisso de não patrocinar, ou dar qualquer assistência, em qualquer demanda judicial, ou administrativa, objetivando ao pagamento de horas extras, quando observada a jornada de serviços supramencionadas, uma vez que expressamente reconhece e afirma a conveniência da cláusula e a considera do interesse dos empregados, conforme decidido em Assembleia Geral da Categoria, desde que respeitado os termos desta Cláusula.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO

Será concedido intervalo intrajornada de acordo com o artigo 71 da CLT, com uma hora para refeição e descanso. A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso implica no pagamento, de natureza indenizatória. O período não gozado será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal suprimida.

Parágrafo Primeiro. Considerando-se a realidade da prestação de serviços, e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de ampliar-se o descanso intrajornada, na forma do Parágrafo Segundo e Terceiro desta Cláusula, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada mínimo de 30 (trinta) minutos, devendo ser indenizado o período restante suprimido.

Parágrafo Segundo. Fica permitido que as empresas implantem opcionalmente, total ou parcial, no quadro de empregados que trabalhem no regime de 8h diárias, o intervalo para repouso ou alimentação de no máximo 5 (cinco) horas.

Parágrafo Terceiro. Quando o intervalo for superior a 4 (quatro) horas a empresa fica obrigada a conceder vales-transportes – além dos já mencionados na Cláusula Décima Quarta, na forma da lei.

Parágrafo Quarto. A concessão de horário para alimentação independente da extensão deste, não desnatura e nem reduz a jornada de trabalho de 12 x 36 (Doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) quando for o caso.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REPOUSO SEMANAL

O trabalho realizado em dia de feriado ou em dia da folga, poderá ser compensado, no prazo máximo de dois meses. Não havendo a compensação aqui permitida, ficará a empresa obrigada ao pagamento do feriado/folga em dobro.

Parágrafo Único. As empresas ficam autorizadas a fazer o remanejamento dos feriados.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - HORÁRIO DE FREQUÊNCIA

Fica estabelecido que os Cursos e Reuniões, quando do comparecimento obrigatório do trabalhador, deverão ser realizados durante a jornada de trabalho, ou, quando fora deste horário, ensejarão pagamento de horas extras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DE REGISTRO DE EMPREGADOS

Face à natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfazer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO CONTROLE DE REGISTRO DE PONTOS

As empresas poderão fazer o fechamento do controle de frequência entre os dias 16 (dezesesseis) do mês corrente e 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Único. O controle de registro de pontos poderá ser feito através de qualquer meio de registro, inclusive eletrônico/digital, aplicativos de celular, documento físico, ou qualquer outro meio que melhor satisfazer a viabilidade operacional do empregador, conforme Portaria nº 671, de 08 de

novembro de 2021, do Ministério do Trabalho servindo a presente cláusula como expressa autorização para adotá-los.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TRABALHO NO SÁBADO

Fica vedado a utilização do empregado em mais de um posto de serviços no sábado.

Parágrafo Primeiro. Os empregados em serviços de copa, portaria, fotocopiadoras e contínuos, não poderão ser colocados pela empresa, nos sábados, para executarem serviços distintos de sua função, com exceção do serviço de limpeza, na seção, do local de trabalho onde executam suas tarefas.

Parágrafo Segundo. Fica autorizada a compensação no sábado das horas laboradas em excesso de jornada de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Com base no direito constitucional esculpido no artigo 7º, inciso XXVI, as empresas que se interessarem, ficam autorizadas a fecharem o registro de frequência de seus empregados em data anterior ao último dia de cada mês, para que as mesmas possam elaborar suas folhas de pagamento em tempo hábil a procederem o recolhimento dos encargos sociais, desde que observado para efeito do pagamento dos salários, o mês normal.

Parágrafo Único. Os acréscimos devidos e os descontos legais, originados após a data de fechamento do ponto, serão automaticamente contemplados no(s) mês(es) subsequente(s).

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS E CONCESSÃO DE FÉRIAS

Conforme disposto no artigo 145 da CLT, as empresas deverão promover o pagamento das férias + 1/3 até 2 (dois) dias antes do início do respectivo gozo pelo empregado.

Parágrafo Primeiro. Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo Segundo. Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os

empregados que laboram em escala 12x36h que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias ser iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE APARELHO CELULAR E SIMILARES NO EXPEDIENTE DE TRABALHO

Diante da natureza da prestação de serviços a terceiros, fica expressamente proibido durante o horário correspondente ao seu expediente e durante toda a sua prestação de serviço, exceto do período de gozo do intervalo de intrajornada, a utilização de aparelho celular, smartphone, tablete e similares que não seja por determinação do EMPREGADOR ou para ações necessárias a execução do serviço, ficando sujeitos os empregados à penalidades.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de urgência/emergência do empregado, fica este autorizado ao uso do telefone celular.

Parágrafo Segundo. Para informação aos empregados quanto a disposição supra mencionada, inclusive com previsão da punição aos que infringirem a regra, as empresas poderão utilizar-se da adequação ao Regulamento Interno, com a fixação do mesmo em local visível, fazer constar em cláusula do contrato de trabalho individual, ou ainda através de comunicado individual assinado pelos empregados, respeitados os regulamentos internos já existentes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - EPIS

As empresas fornecerão aos seus empregados as ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPIs, de uso obrigatório no trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE e em especial com a Portaria 3.214 de 1978 em sua NR-06, e serão de uso exclusivo em serviço, respondendo o empregado pela não utilização dos mesmos, uma vez que a entrega dos EPI's, mediante recibo, obriga, por si só, o empregado a utilizá-los, independentemente da fiscalização do empregador.

Parágrafo Primeiro. Quando, por sua culpa ou dolo devidamente comprovados, ocorrer extravio dos bens sob sua guarda ou danos decorrentes da utilização para fins estranhos ao serviço, fica convencionado nesses casos, o desconto em folha do valor integral do prejuízo causado.

Parágrafo Segundo. Caso o empregado tenha seu contrato rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos, na condição em que se encontrarem, também sob pena de desconto.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente 02 (dois) uniformes completos, novos e confeccionados, por ano, tendo como referência o mês de admissão do empregado, durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Se a empresa exigir tipo e/ou cor de calçado o mesmo passa a integrar o uniforme.

Parágrafo Segundo. A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho, ficando o faltoso passível de punição.

Parágrafo Terceiro. O uniforme será fornecido mediante cautela. O empregado indenizará a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

Parágrafo Quarto- A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

Parágrafo Quinto- Por não fazer uso regularmente do uniforme por decorrência de sua jornada de trabalho, esta cláusula não se aplica ao empregado contratado sob o regime intermitente. Este empregado terá direito ao uso do uniforme apenas no momento do trabalho, devendo ser devolvido limpo no término do contrato.

Parágrafo Sexto. Fica ajustado que o tempo dispendido diariamente pelo empregado para entrada e saída do posto de serviço, incluindo-se a troca de uniforme, não integra a jornada de trabalho, bem como não constitui tempo de serviço efetivo à disposição do empregador, não se considerando assim trabalho extraordinário.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA PREVALÊNCIA DOS ATESTADOS MÉDICOS

Para efeito de legislação trabalhista e previdenciária, as faltas dos empregados por razão de sua saúde, serão abonadas mediante comprovação por atestados médicos, odontológicos e declaração de consultas, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, obedecendo a triagem dos serviços médicos próprios da empresa ou conveniados, e pelo SESMT Coletivo a ser implantado pela AGEPS, bem como os despachos na legislação pertinente;

Parágrafo Primeiro- Dispondo a empresa de serviço médico e odontológico próprio ou formalmente contratado, estes deverão proceder com a avaliação e aprovação dos referidos atestados sem o que os mesmos não serão válidos.

Parágrafo Segundo - Os atestados fornecidos na forma legal, por médicos ou dentistas de entidades classistas e/ou instituições credenciadas pelo SUS, não poderão ser recusados, desde que observado o disposto no caput;

Parágrafo Terceiro - Os atestados médicos na forma legal, serão obrigatoriamente encaminhados pelos integrantes da categoria no departamento de pessoal das empresas, no mesmo dia de sua

emissão ou, no máximo 03 (três) dias, após a expedição sob pena de invalidade e de serem considerados nulos, sendo que os atestados apresentados após o fechamento da folha de pagamento, estes serão incluídos na folha do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quinto - Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos artigos 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Sexto- Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482 da CLT.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - REPRESENTANTE CLASSISTA

Os empregados que fizerem parte da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegação Federativa e Conselho Disciplinar, inclusive suplentes, não poderão ser mudados de local de trabalho unilateralmente, salvo se por motivo de força maior.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE SINDICALISTAS

Nenhuma empresa poderá impedir o afastamento dos diretores, delegados sindicais e conselheiros do Sindicato Profissional quando convocados por este, no máximo uma vez por mês, a fim de que possam participar das reuniões da Diretoria, sem prejuízo da remuneração, desde que as mesmas estejam fixadas durante o horário de trabalho do convocado titular.

Parágrafo Único. Fica acertado ainda, que as empresas liberarão, com abono de ponto, seus empregados investidos em Representação Sindical, quando convocados pelo Sindicato para participarem de Encontros, Congressos e/ou outros eventos classistas, observando o seguinte:

a) Só poderá o empregado ausentar-se do emprego por 03 (três) vezes no decorrer da vigência da presente Convenção.

b) Cada período afastado não poderá ser superior a 08 (oito) dias.

c) O total de dias afastados pelo mesmo empregado, durante a vigência da presente Convenção, não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DELEGADO SINDICAL

Fica assegurada a estabilidade para o Delegado Sindical, durante o exercício do mandato, o qual não poderá ter seu local de trabalho trocado unilateralmente, salvo os casos de força maior.

Parágrafo Único. O sindicato laboral só poderá indicar Delegados Sindicais nos locais de trabalho onde trabalham o mínimo de 200 (duzentos) empregados da mesma empresa, sendo o limite máximo de 01 (um) por local e 05 (cinco) por empresa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - REMUNERAÇÃO DE SINDICALISTA

As empresas pagarão o piso aos empregados investidos em cargos de direção sindical no SEACONS e que estiverem a disposição do sindicato, até o limite de um salário normativo de um trabalhador de limpeza, limitando a 1 (um) diretor por empresa, ficando às expensas do sindicato o valor que ultrapassar esse limite.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL ASSISTENCIAL LABORAL

Com fundamento na Tese de repercussão geral nº 935 do STF, e de acordo com o que restou aprovado em assembleia geral extraordinária de trabalhadores realizada no dia 23/10/2023, as empresas deverão descontar anualmente de cada trabalhador pertencente à categoria, e em toda base territorial (Goiás), o valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do piso da categoria, a ser realizado em duas prestações de 5% (cinco por cento) cada, como recolhimento de contribuição Negocial, a ser revertido para o Sindicato Laboral (SEACONS).

Parágrafo Primeiro. Os descontos da referida contribuição Negocial previstos no *caput* dessa cláusula se darão nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e setembro de cada ano, devendo ser repassado ao SEACONS até o dia 20/02 e 20/10, respectivamente.

Parágrafo Segundo. No caso do desconto da folha de setembro de cada ano, os trabalhadores terão do dia 01º até o dia 10 de outubro de cada ano para oferecer oposição. Para o desconto da folha de janeiro de cada ano, os trabalhadores terão do dia 01º até o dia 10 de fevereiro de cada ano para oferecer oposição.

Parágrafo Terceiro. A oposição deverá, obrigatoriamente, ser feita pessoalmente e de próprio punho na sede do sindicato (em duas vias), sob pena de preclusão. A referida oposição será assinada pelo representante do sindicato laboral e pelo empregado, e será entregue às empresas pelo Seacons.

Parágrafo Quarto. Ficam as empresas obrigadas a encaminhar ao sindicato laboral, via e-mail (seacons.financeiro@terra.com.br) até o dia 10 (dez) do mês de cada desconto, o rol de empregados que prestam serviços na base territorial do SEACONS - GO, juntamente com a apresentação de documentos comprobatórios, quais sejam: Relatórios do e-Social (Conectividade Social e Arquivo SEFIP), ou outro documento oficial que quantifique inequivocamente o rol de empregados, sob pena de multa constante na Cláusula Septuagésima Primeira em favor do sindicato laboral. No presente caso fica o sindicato profissional obrigado a proteção e destinação correta dos referidos dados, sob pena de descumprimento e responsabilização nos Termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/2018.

Parágrafo Quinto. Após o recebimento da documentação em questão, o departamento financeiro do SEACONS - GO acusará o recebimento e fará a análise do quantitativo, e encaminhará à empresa o boleto bancário para repasse dos descontos, o qual terá como vencimento os dias 20/02 (para os descontos ocorridos no mês de janeiro) e 20/10 (para os descontos ocorridos no mês de setembro), ou primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto. O descumprimento total ou parcial desta cláusula ou qualquer ato da empresa que dificulte o seu cumprimento (condutas antissindicais, tais como: estímulo ao empregado fazer oposição, impedimento que o empregado se dirija ao sindicato para entrega da oposição quando não em serviço, ausência/atraso no envio da documentação comprobatória da quantidade de empregados e etc.) ensejará multa indenizatória prevista na Cláusula Septuagésima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho.

- a) Além da penalidade estipulada acima, as empresas que atrasarem ou deixarem de descontar e/ou recolher, tempestivamente, as importâncias avençadas nesta cláusula, estará sujeita às seguintes penalidades: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e mora diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento). E, no caso de cobrança judicial, além dos acréscimos já mencionados, incidirão também à empresa, as custas processuais e honorárias advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o total apurado.

Parágrafo Sétimo. Os pedidos de devolução realizados dentro do prazo estipulado nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula deverão ser feitos pessoalmente e de próprio punho na sede do sindicato (em duas vias), sob pena de preclusão.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DA MENSALIDADE SOCIAL (FILIAÇÃO)

No caso dos empregados que desejarem filiar-se ao sindicato laboral ou que já forem filiados, fica obrigada a empresa empregadora a promover o desconto mensal no salário do empregado, no percentual de 1% (um por cento) do salário base da categoria, obrigando-se ainda a promover o respectivo repasse ao SEACONS, por meio de pagamento de boleto bancário.

Parágrafo Primeiro: Ao receber a filiação de cada empregado, o SEACONS deve enviar comunicação oficial a empresa, constando a data de filiação, o nome de cada empregado filiado e a respectiva autorização assinada pelo funcionário.

Parágrafo Segundo: Até o dia 30 (trinta) de cada mês, a empresa fica obrigada a informar ao SEACONS, via e-mail (seacons.financeiro@terra.com.br e seacons@terra.com.br) a quantidade de filiados que laboram na empresa, e o valor do boleto referente a mensalidade social a ser gerado, devendo nesta mesma oportunidade informar sempre que um empregado filiado for desligado da empresa, mediante documentação oficial comprobatória do desligamento.

Parágrafo Terceiro: Não havendo o envio do e-mail pela empresa, fica o SEACONS autorizado a enviar, entre o dia 10 (dez) e o dia 18 (dezoito) de cada mês, o boleto bancário referente a mensalidade social, com prazo de vencimento até o dia 20 (vinte), devendo a empresa empregadora providenciar o respectivo pagamento na data aprazada.

Parágrafo Quarto: Em caso de descumprimento, atraso ou ausência de pagamento, fica a empresa sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e mora diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento), bem como a aplicação da multa constante da Cláusula Septuagésima Primeira desta CCT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme decisão da Assembleia Geral da categoria econômica, as empresas de asseio e conservação, que operam ou vierem a operar no Estado de Goiás, sindicalizadas ou não, recolherão com recursos próprios ao SEAC/GO – Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e de Outros Serviços Similares Terceirizáveis do Estado de Goiás, através de guias fornecidas pelo mesmo o equivalente a 3% (três por cento) do montante bruto, das folhas de pagamento dos meses de abril de 2024 e abril de 2025, a ser pago em parcela única com vencimento em 10/05/2024 e 10/05/2025.

Parágrafo Único. Após o prazo estabelecido para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos 2% (dois por cento) de multa, e 0,5% (meio por cento) de juros por mês de atraso mais correção monetária.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Consoante decisão da Reunião Ordinária da FECOMÉRCIO-GO realizada em 17/12/2021, as empresas recolherão com recursos próprios, através de guias bancárias fornecidas pelo Sindicato, 3% (três por cento) sobre o montante bruto da folha de pagamento do mês de maio de 2024 e maio de 2025, com vencimento para 20/06/2024 e 20/06/2025, limitado a valor mínimo de R\$ 254,10 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) e máximo de R\$ 2.369,00 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Parágrafo Único. Após os prazos estabelecidos para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos, 10% (dez por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros por mês de atraso, mais correção monetária.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Conforme decisão da Assembleia Geral da categoria econômica, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo SEAC/GO, associadas ou não, deverão recolher a entidade patronal a Contribuição Negocial mediante guia a ser fornecida por este, equivalente a 6% (seis por cento) do montante bruto das folhas de pagamento do mês de junho de 2024, a ser pago em duas parcelas de 3% (três por cento) cada uma, com vencimentos em 10/07/2024 e 10/08/2024; e junho

de 2025, a ser pago em duas parcelas de 3% (três por cento) cada uma, com vencimentos em 10/07/2025 e 10/08/2025.

Parágrafo Único. Após os prazos estabelecidos para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos, 10% (dez por cento) de multa, 0,5% (meio por cento) de juros por mês de atraso, mais correção monetária.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESAS ODONTOLÓGICAS

As empresas efetuarão desconto no pagamento dos seus empregados mediante autorização prévia e expressa dos empregados, alusivo às despesas por serviços odontológicos prestados pelo SEACONS e por qualquer outro sistema de assistência odontológica firmado pelas empresas, Instituto IAFAS, para beneficiar os funcionários e seus dependentes.

Parágrafo Primeiro. A entidade profissional ou a empresa conveniada, encaminhará as empregadoras a relação dos créditos juntamente com a autorização do desconto firmado pelo empregado.

Parágrafo Segundo. As empresas efetuarão os repasses das importâncias levantadas até o 10º (décimo) dia posterior ao desconto, diretamente na tesouraria da entidade profissional e/ou à empresa conveniada na forma contratual.

Parágrafo Terceiro. As empresas não serão responsabilizadas por futuros descontos aos empregados que, rescindindo o contrato de trabalho, deixarem despesas pendentes pelos serviços odontológicos prestados. Da mesma forma, as mesmas empresas não serão comprometidas ao pagamento desses mesmos serviços, haja vista que os descontos salariais possuem a mesma natureza que os adiantamentos de salários.

Parágrafo Quarto. Os descontos se aterão ao limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas estão obrigadas a encaminharem as guias de recolhimento do INSS (GPS) ao Sindicato Profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONQUISTAS E CONCESSÕES

Os sindicatos convenientes declaram, que na negociação coletiva ora formalizada, houveram concessões mútuas, razão pela qual os direitos e deveres, benefícios e restrições expressos nas diversas cláusulas, não devem ser vistos isoladamente, e sim como insertos na integralidade do pactuado, respeito ao costume e, principalmente, da busca da possibilidade de manutenção e geração de empregos, bem como de se viabilizar a atividade econômica (art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA

As empresas que participarem de licitações públicas ou que apresentarem quaisquer propostas a clientes particulares, obrigatoriamente deverão juntar à documentação ou à proposta, respectivamente, mesmo que não solicitados pelo tomador de serviços, a certidão de regularidade trabalhista sindical e uma cópia da presente Convenção Coletiva, a fim de que fiquem cientes das obrigações ajustadas, evitando descumprimento de seus termos.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Por força desta Convenção Coletiva, e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para obterem benefícios previstos nesta CCT e para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações trabalhistas.

Parágrafo Primeiro. Esta Certidão será expedida individualmente, pelo Sindicato Patronal e pelo Sindicato profissional, assinadas por seus Presidentes ou seu substituto legal, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o pedido formal da empresa interessada. Havendo pendências legais com quaisquer das Entidades, a certidão não será emitida.

Parágrafo Segundo. A emissão das referidas Certidões serão específicas para cada tomador de serviços, cujo nome e demais dados serão fornecidos quando do seu requerimento pela empresa interessada, associada ou não do Sindicato Patronal. Os custos da Certidão poderão ser cobrados dos interessados, ficando o valor da Certidão emitida pelo Sindicato Patronal estipulado em 10% (dez por cento) do valor do menor piso estabelecido na presente Convenção. Sua validade será de 30 (trinta) dias e fica vedada a emissão de Certidões ou Declarações de cumprimento parcial das obrigações.

Parágrafo Terceiro. Para fins de emissão da Certidão de Regularidade Trabalhista de que trata a presente cláusula e para a emissão da Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS de que trata o caput da Cláusula Terceira da atual CCT, as empresas deverão estar em situação de regularidade para com as duas Entidades convenientes, com as seguintes obrigações:

a) Imposto Sindical, em situação de regularidade conforme previsto no art. 607 e 608 da CLT;

- b) Cumprimento integral desta Convenção, a ser confirmada individualmente pelas entidades sindicais;
- c) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT bem como na legislação complementar concernente às matérias trabalhista e previdenciária;
- d) Comprovante do pagamento e da Apólice do Seguro de Vida atualizado, na forma da Cláusula Décima Sétima da atual CCT;
- e) Certidão de Regularidade de pagamentos mensais efetuados do benefício Amparo Familiar fornecida pelo Instituto de Assistência Familiar e Amparo Social dos Trabalhadores do Setor de Terceirização de Mão de Obra e Comércio em Geral – IAFAS, na forma da Cláusula Décima Oitava da atual CCT;
- f) Na apresentação de requerimento ao SEACONS, obrigatoriamente deverá ser acompanhado por CND do INSS e do FGTS.
- g) Apresentação de requerimento e, a critério do Sindicato Patronal, fazer-se acompanhar por CND do INSS, do FGTS, da Dívida Ativa da União, da Receita Federal, bem como por certidões negativas de falência, concordata e CNDT e GFIP para recolhimento do FGTS do mês correspondente, ou outro que vier a substituir.

Parágrafo Quarto. A falta de Certidão ou a sua apresentação com prazo vencido, permitirá às demais empresas licitantes, nos casos de licitações públicas, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas acordadas, e em outras contratações acionarem os tomadores de serviços dando conhecimento, em qualquer dos casos, às autoridades competentes, inclusive o Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem serviços terceirizados de agente de portaria/ fiscal de piso, recepcionista, garagista, zelador, jardineiro, bem como todas as demais categorias profissionais previstas na presente Convenção Coletiva de Trabalho (exceto artífice de limpeza ambiental, auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços gerais, banheirista, faxineiro, lavador de fachada, limpador, limpador de banheiro) não poderão ser optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, tendo em vista o impedimento legal previsto pelo art. 17, inciso XII da Lei Complementar 123/2006; artigos 115 e 191 §2º da Instrução Normativa 971/2009 e Ato Declaratório Interpretativo RFB nº. 07 de 10/06/2015.

Parágrafo Primeiro. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem, única e exclusivamente serviços de limpeza e conservação, com a utilização do profissional de limpeza poderão ser optantes do SIMPLES NACIONAL em virtude da permissão legal prevista no artigo 18, §5-C, inciso VI da LC 123/06, entretanto, não poderão fornecer outros tipos de serviços com os profissionais previstos no caput da referida cláusula.

Parágrafo Segundo. A inobservância à vedação legal ensejará comunicação ao tomador de serviços (contratante) e à Secretaria da Receita Federal para que promova as atuações cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO/ACORDO COLETIVO

Para a manutenção de empregabilidade e de outros casos de interesse do trabalhador, os Acordos Coletivos poderão ser firmados nos termos da Cláusula Sexagésima Oitava da presente Convenção, sendo vedado outra forma de negociação.

Parágrafo Único. Para firmar Acordos Coletivos de Trabalho as empresas devem comprovar estar quites com suas obrigações trabalhistas e Sindicais, conforme disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexagésima Quinta desta CCT, e requisitar a assistência obrigatória do Sindicato Patronal.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Considerando as disposições da Lei 13.467/2017, art. 611-A, as partes acordam entre si criar a Comissão de Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem, com base nas condições abaixo enunciadas:

Parágrafo Primeiro. Com base na Lei nº 9.958/2000 fica criada a Comissão de Conciliação Prévia – CCP entre os sindicatos signatários para que empregadores e trabalhadores possam celebrar acordo acerca de parcelas e direitos de natureza trabalhista, sendo que com base no parágrafo único do artigo 625-E da referida lei, o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

Parágrafo Segundo. Constitui objetivo geral da Comissão de Conciliação Prévia, a solução dos conflitos individuais decorrentes das relações de trabalho, por acordo entre as próprias partes, com a intermediação dos sindicatos dos empregados e dos empregadores, através de seus representantes conciliadores, sem a intermediação da Justiça do Trabalho ou qualquer outro órgão público.

Parágrafo Terceiro. Todos os acordos coletivos serão firmados perante a presente comissão, com a mediação dos Sindicatos signatários, com assinatura do Sindicato Laboral e anuência do Sindicato Patronal.

Parágrafo Quarto. A presente Comissão também funcionará como Câmara de Arbitragem para os empregados enquadrados no art. 507-A da CLT, que percebam remuneração superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e

que em seus contratos de trabalho haja cláusula compromissória pactuada com concordância do empregado em submeter seus litígios a essa Comissão, nos termos previstos na Lei 9.307/96.

Parágrafo Quinto. A forma de organização, funcionamento e manutenção da Comissão prevista na presente cláusula será definida pelos Sindicatos signatários, através de Regimento Interno.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - EFEITOS E GARANTIAS

Não haverá restituição ou diminuição de salários por efeito da presente Convenção.

Parágrafo Primeiro. Fica sem efeito a vigência da CCT-MTE nº GO000091/2022 registrada em 25/02/2022 sob o Processo nº 10162.101002/2022-30 (22/02/2022) que se encerra em 29 de fevereiro de 2024, bem como o Primeiro Termo Aditivo – GO000447/2022 registrado em 08/07/2022; Segundo Termo Aditivo – GO000709/2022 registrado em 28/09/2022; Terceiro Termo Aditivo – GO000856/2022 registrado em 07/12/2022 e Quarto Termo Aditivo – GO000018/2023 registrado em 10/01/2023.

Parágrafo Segundo. Em 1º de janeiro de 2025, serão negociados os pisos salariais e o auxílio alimentação, disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Terceiro. A partir de 1º de janeiro de 2025 fica consignado que o Amparo Familiar previsto na Cláusula Décima Oitava da presente CCT será reajustado pelo mesmo percentual do piso salarial.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - REFORMA TRABALHISTA

Em havendo alteração na Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), as partes convenientes, deixam previamente acordado de promover através de Termo Aditivo à esta convenção o ajustamento/ acréscimo das cláusulas que se fizerem necessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS

Fica estabelecida às partes convenientes, a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do salário básico mensal da função de Artífice de Limpeza, por infração de qualquer das cláusulas da presente Convenção, por ocorrência, cujo valor será revertido, obrigatoriamente, à parte prejudicada e ao sindicato profissional.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento e da interpretação da presente Convenção, em detrimento de outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, devendo uma via ser encaminhada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/Goiás para o registro.

Goiânia/GO, 13 de dezembro de 2023.

}

MELQUISEDEQUE SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST
GOIAS

PAULO GONCALVES DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA
DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO

ANEXOS

ANEXO I - ATA SEACONS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENCAS SEACONS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000009/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/01/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000012/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 10162.200001/2024-39
DATA DO PROTOCOLO: 02/01/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10162.202006/2023-15
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 18/12/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ n. 02.851.939/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MELQUISEDEQUE SANTOS DE SOUZA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO, CNPJ n. 02.552.768/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO GONCALVES DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de todos os empregados das empresas de Asseio e Conservação e de Outros Serviços Terceirizados, exceto os empregados em empresas prestadoras de serviços de limpeza pública/urbana**, com abrangência territorial em GO.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

A **Cláusula Terceira – Remuneração** da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, terão um dispêndio com repercussão direta sobre os preços dos seus serviços a serem demonstrados através de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais, cabendo ao Sindicato Patronal e Laboral conjuntamente a emissão de Certidão Salarial com a demonstração do

dispêndio total para os pisos salariais e benefício alimentação assim praticados desde 01º de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro. Dispêndio de 11,5651% (onze vírgula cinco mil seiscentos e cinquenta e um por cento) sobre o piso salarial vigente em 1º de janeiro de 2023 (R\$ 1.380,00), representado por 8,6956% (oito vírgula seis mil novecentos e cinquenta e seis por cento) de reajuste dos salários normativos e 2,8695% (dois vírgula oito mil seiscentos e noventa e cinco por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação.

Parágrafo Segundo. O auxílio alimentação de que trata o caput desta cláusula, teve um aumento de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos) mensal, passando de R\$ 400,40 (quatrocentos reais e quarenta centavos) para o limite de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês limitados a 22 (vinte e dois dias nas jornadas efetivamente trabalhadas acima de 06h (seis horas) diárias, e de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) para R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado cuja a jornada seja acima de 06h (seis horas) inclusive os sábados trabalhados, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira.

-

I – Piso da Categoria: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Parágrafo Terceiro – O reajuste de que trata o Parágrafo Primeiro da presente Cláusula será aplicado sobre os pisos salariais praticados em 1º de janeiro de 2023 ora previsto no Quarto Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, registrada sob o nº GO000018/2023 em 10/01/2023, para as seguintes funções: Ajudante/Amarrador; Ajudante de Cozinheiro; Artífice de Limpeza Ambiental; Artífice de Limpeza de Ar Condicionado; Ascensorista; Assistente Técnico no Serviço Público (CBO 4110-10); Auxiliar de Jardinagem e equivalentes; Auxiliar de Lavanderia; Auxiliar de Limpeza; Auxiliar de Manutenção Predial; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar metrológico (CBO 3523-05); Banheirista; Camareira; Carregador/Chapa; Comim; Contínuo; Controlador de Estacionamento; Copeiro; Cozinheiro; Cozinheiro-Auxiliar; Dedetizador; Desratizador e equivalentes; Digitador; Eletricista; Empilhador; Encanador; Encarregado/Chefe de Turma/Supervisores e equivalentes até 50 funcionários; Encarregado de Equipe/Supervisores e equivalentes superior a 50 funcionários; Faxineiro; Faturista; Garagista e Assemelhados; Garçom; Jardineiro; Lavador de carro; Lavador de fachada em edifício acima 05 (cinco) pavimentos utilizando balancim; Limpador; Limpador de Banheiro; Manobrista; Marceneiro; Mecânico de Motor; Mensageiro; Office-Boy; Operador de Áudio e Vídeo (CBO 3731-45); Operador de Máquina Fotocopiadora; Operador de Empilhadeira; Pedreiro; Pintor; Porteiro; Recepcionista; Recepcionista Bilíngue; Salgadeira; Secretária; Tratorista; Vigia; Zelador. As funções Assistente Técnico no Serviço Público nível II (CBO 2505-20); Motorista de carros leves; Operador de Máquinas Agrícolas – (CBO 6410-10); Recepcionista de Condomínio (juntamente com a função Porteiro); Trabalhador volante da agricultura- (CBO 620-20); Tratador de Animais – (CBO 6230-20) e Vaqueiro (CBO 6231-10) passará a ter piso salarial definido a partir da vigência desta CCT e integrará a Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS.

Parágrafo Quarto – Caberá ao sindicato patronal (SEAC-Goiás) conjuntamente com o laboral (SEACONS) a emissão de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais - CDPS com a amostragem dos valores apurados pela variação do reajuste de 8,6956% (oito vírgula seis mil novecentos e cinquenta e seis por cento) e valor do benefício alimentação a serem assim praticados a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme previstos no caput e parágrafo primeiro desta Cláusula. A CDPS será emitida mediante comprovação de cumprimento do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexagésima Quinta desta CCT – Certidão de Regularidade Trabalhista.

Parágrafo Quinto. Para os empregados que exercerem a função de porteiro bilíngue, através de contratos terceirizados, estes farão jus a uma gratificação de 50% sobre o piso reajustado do porteiro em 01º de janeiro de 2024.

Parágrafo Sexto. Aos empregados que percebem valores superiores aos pisos que serão estabelecidos, bem como para as demais funções não constantes desta Cláusula, inclusive o pessoal de escritório/administração e burocráticos, que em 31 de dezembro de 2023 percebiam salários de até R\$ 2.577,42 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos, aplica-se 8,6956% (oito vírgula seis mil novecentos e cinquenta e seis por cento) de reajuste salarial. Acima deste valor, o percentual de reajuste será objeto de livre negociação e concessão.

Parágrafo Sétimo. Em decorrência do reajuste ora previsto para as funções contidas na Cláusula Terceira Parágrafo Terceiro, ficam integralmente repostas todas as perdas salariais até dezembro/2023.

Parágrafo Oitavo. É facultado às empresas a compensação de todos os reajustes concedidos, sejam compulsórios, sejam os espontâneos, ocorridos desde a última negociação.

Parágrafo Nono. Aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 2023, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados, observados os pisos salariais estipulados nesta cláusula.

Parágrafo Décimo. Os salários normativos hora das categorias representadas na presente CCT, será conhecido através do resultado da divisão por 220.

Parágrafo Décimo Primeiro. Não serão considerados dias úteis os sábados, pontos facultativos e feriados nos órgãos públicos e instituições bancárias, para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo Segundo. Para os serviços implantados a partir de 31/12/2008, deverá ser respeitado o piso de que trata a presente cláusula para jornada de até 44 horas semanais.

Parágrafo Décimo Terceiro. A jornada de trabalho do intérprete de libras poderá chegar até 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego em 18/12/2023 sob número: GO000832/2023 permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Goiânia/GO, 02 de janeiro de 2024.

}

MELQUISEDEQUE SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST
GOIAS

PAULO GONCALVES DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA
DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO

ANEXOS

ANEXO I - ATA SEACONS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENCAS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**CERTIDÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE PISOS SALARIAIS DAS FUNÇÕES
CONSTANTES NO TERMO ADITIVO DA CCT 2024 – CDPS Nº 005/2024**

Conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2024/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas, **SEAC-Goiás** e o Sindicato dos Empregados **SEACONS-GO**, solicitação nº MR070487/2023, protocolada na SRTE-GO em 13/12/2023 sob o número 10162.202006/2023-15 e registrada em 18/12/2023 sob o nº GO000832/2023 e nos termos dos Parágrafos Primeiro ao Terceiro da Cláusula Terceira – Remuneração, do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, solicitação nº MR000012/2024, protocolada na SRTE-GO em 02/01/2024 sob o número 10162.200001/2024-39 e registrada em 03/01/2024 sob o nº GO000009/2024, **CERTIFICAMOS** a empresa associada/filiada **Altum Administração e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ 09.195.329/0001-20, que os valores dos pisos salariais e benefícios dos trabalhadores da referida empresa sofreram reajustes a partir de 1º/01/2024 em 11,5651% (onze vírgula cinco mil seiscentos e cinquenta e um por cento) de dispêndio, representado por 8,6956% (oito vírgula seis mil novecentos e cinquenta e seis por cento) de reajuste dos Pisos Salariais janeiro/2023 previsto na no Termo Aditivo à CCT/2023, Registro MTE GO000018/2023 – 10/01/2023 e 2,8695% (dois vírgula oito mil seiscentos e noventa e cinco por cento) sobre o Auxílio Alimentação, assim demonstrados:

Descrição	Valor Nominal Anterior (R\$)	Aumento	Valor Nominal Atual (R\$)	Percentual de Dispêndio Sobre o Piso Salarial Vigente em 1º/01/2023 (R\$ 1.380,00)
Piso Salarial	1.380,00	120,00	1.500,00	8,6956%
Auxílio Alimentação	400,40	39,60	440,00 (*)	2,8695%
Total				11,5651%

Assim, os valores dos Pisos Salariais a vigorar a partir de 1º/01/2024 serão:

Item	Funções	Piso 01/03/2023	Reajuste para 2024		
			%	Aumento	Piso 1º/01/2024 (R\$)
1.	Ajudante/Amarrador	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
2.	Ajudante de Cozinheiro	1.725,00	8,6956%	150,00	1.875,00
3.	Artífice de Limpeza Ambiental	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
4.	Artífice de Limpeza de Ar Condicionado	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
5.	Ascensorista	1.552,40	8,6956%	134,99	1.687,39
6.	Assistente Técnico no Serviço Público (CBO 4110-10)	4.008,89	8,6956%	348,60	4.357,49
7.	Auxiliar de Jardinagem e equivalentes	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
8.	Auxiliar de Lavanderia	1.725,00	8,6956%	150,00	1.875,00
9.	Auxiliar de Limpeza	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
10.	Auxiliar de Manutenção Predial	2.782,99	8,6956%	242,00	3.024,99
11.	Auxiliar de Serviços Gerais	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
12.	Auxiliar metrológico (CBO 3523-05)	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
13.	Banheirista	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
14.	Camareira	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
15.	Carregador/Chapa	2.069,99	8,6956%	180,00	2.249,99
16.	Comim	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
17.	Contínuo	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
18.	Controlador de Estacionamento	1.552,40	8,6956%	134,99	1.687,39
19.	Copeiro	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
20.	Cozinheiro	2.346,00	8,6956%	204,00	2.550,00
21.	Cozinheiro-Auxiliar	1.725,00	8,6956%	150,00	1.875,00
22.	Dedetizador	1.587,00	8,6956%	138,00	1.725,00
23.	Desratizador e equivalentes	1.587,00	8,6956%	138,00	1.725,00
24.	Digitador	1.839,95	8,6956%	159,99	1.999,94
25.	Eletricista	2.782,99	8,6956%	242,00	3.024,99
26.	Empilhador	2.069,99	8,6956%	180,00	2.249,99
27.	Encanador	2.782,99	8,6956%	242,00	3.024,99
28.	Encarregado/Chefe de Turma e Supervisores e equivalentes até 50 funcionários	1.793,97	8,6956%	156,00	1.949,97
29.	Encarregado de Equipe e Supervisores e equivalentes superior de 50 empregados	2.828,95	8,6956%	245,99	3.074,94




Item	Funções	Piso 01/03/2023	Reajuste para 2024		
			%	Aumento	Piso 1º/01/2024 (R\$)
30.	Faxineiro	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
31.	Faturista	2.311,43	8,6956%	200,99	2.512,42
32.	Garagista e Assemelhados	1.645,36	8,6956%	143,07	1.788,43
33.	Garçom	1.725,00	8,6956%	150,00	1.875,00
34.	Jardineiro	1.769,20	8,6956%	153,84	1.923,04
35.	Lavador de carro	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
36.	Lavador de fachada em edifício acima 05 (cinco) pavimentos utilizando balancim	2.782,99	8,6956%	242,00	3.024,99
37.	Limpador	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
38.	Limpador de Banheiro	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
39.	Manobrista	1.587,00	8,6956%	138,00	1.725,00
40.	Marceneiro	2.782,99	8,6956%	242,00	3.024,99
41.	Mecânico de Motor	2.782,99	8,6956%	242,00	3.024,99
42.	Mensageiro	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
43.	Office-Boy	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
44.	Operador de Áudio e Vídeo (CBO 3731-45)	3.182,38	8,6956%	276,73	3.459,11
45.	Operador de Máquina Fotocopiadora	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
46.	Operador de Empilhadeira	2.069,99	8,6956%	180,00	2.249,99
47.	Pedreiro	2.782,99	8,6956%	242,00	3.024,99
48.	Pintor	2.782,99	8,6956%	242,00	3.024,99
49.	Porteiro / Recepcionista de Condomínio	1.523,50	8,6956%	132,48	1.655,98
50.	Recepcionista	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
51.	Recepcionista Bilíngue	1.552,40	8,6956%	134,99	1.687,39
52.	Salgadeira	1.380,00	8,6956%	120,00	1.500,00
53.	Secretária	1.552,40	8,6956%	134,99	1.687,39
54.	Tratorista	2.033,41	8,6956%	176,82	2.210,23
55.	Vigia	1.523,50	8,6956%	132,48	1.655,98
56.	Zelador	1.793,97	8,6956%	156,00	1.949,97

Inclusão de Pisos Salariais a partir de 1º/01/2024:

Item	Funções	Piso 1º/01/2024 (R\$)
57.	Assistente Técnico no Serviço Público nível II (CBO 2505-20)	4.400,00
58.	Motorista de carros leves	1.900,00
59.	Operador de Máquinas Agrícolas – (CBO 6410-10)	3.100,00
60.	Trabalhador volante da agricultura- (CBO 620-20)	2.200,00
61.	Tratador de Animais – (CBO 6230-20)	2.050,00
62.	Vaqueiro (CBO 6231-10)	2.050,00

(*) Auxílio Alimentação – Cláusula 13ª da CCT em vigor – de R\$ 18,20 para R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado.

Essa Certidão só tem validade se for utilizada pela empresa associada/filiada **Altum Administração e Serviços Ltda.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goiânia/GO, 03 de janeiro de 2024.


Valdivino Reis de Melo
 VRMELO – Serviços Especializados
 de Apoio Administrativo
 Gestor Superintendente
 SEAC-GO


Melquisedeque Santos de Souza
 Presidente do SEACONS/GO

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2023
Data final	12/2023
Valor nominal	R\$ 10,38 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04621110
Valor percentual correspondente	4,621110 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10,86 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2023
Data final	12/2023
Valor nominal	R\$ 75,66 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04621110
Valor percentual correspondente	4,621110 %
Valor corrigido na data final	R\$ 79,16 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2023
Data final	12/2023
Valor nominal	R\$ 298,42 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04621110
Valor percentual correspondente	4,621110 %
Valor corrigido na data final	R\$ 312,21 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 10.541.228/0001-42 COM SEDE NA RUA RUY BARBOSA Nº 83, BAIRRO CENTRO, ITAMBE-BA, EXECUTOU COM QUALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE MÃO-DE-OBRA, POR POSTO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO MAQUINÁRIOS E SERVIÇOS DE VIGIA, JARDINAGEM E ZELADORIA PARA OS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 E CONTRATO Nº 91/2023, PELO PERÍODO DE 12/07/2023 ATÉ 12/07/2024 COM VALOR FINAL DE R\$11.556.665,76 (Onze Milhões, e Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais, e Setenta e Seis Centavos), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME PLANILHA ABAIXO:

1 - Custos operacionais e indiretos			
Item	Descrição	Quant Mensal	Previsão Quant Anual
1.1	Custos operacionais e indiretos: administração, transporte até as obras e ponto de apoio	1	12
2 - Mão de obra direta			
Item	Descrição	Contrato mensal	Contrato anual
2.1	Oficiais: Pedreiro, Carpinteiro, Armador, Eletricista, Bombeiro e Pintor	35	420
2.2	Oficiais: Pedreiro, Carpinteiro, Armador, Eletricista, Bombeiro e Pintor - com insalubridade 40%	4	48
2.3	Serralheiro	4	48
2.4	Servente	32	384
2.5	Servente - com insalubridade 40%	4	48
2.6	Rasteleiro	7	84
2.7	Encarregado de obras	3	36
2.8	Frentista	2	24
2.9	Frentista Noturno	2	24
2.10	Mecânico de autos	6	72
2.11	Eletricista de autos	1	12
2.12	Auxiliar de Mecânico e Eletricista	2	24
2.13	Vigia Noturno	34	408
2.14	Supervisor de jardinagem e zeladoria	1	12
2.15	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	32	384
2.16	Agente de Campo - zoonoses	2	24
2.17	Coveiro	4	48

Adm. Mariana Borges de Andrade
Secretaria de Fiscalização
Profissional e Registro
CEA-MG 01-035103/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

2.18	Zelador	18	216
2.19	Controlador de acesso	3	36,00

Informamos que os serviços foram executados dentro de todos os padrões de qualidade do Município de Nova Serra e normas técnicas vigentes.

Nova Serra, 4 de outubro de 2024.

HEDY WILSON PINTO DE OLIVEIRA:08779010660

Assinado digitalmente por HEDY WILSON PINTO DE OLIVEIRA:08779010660
ID: 0481, DU=Presencial, OU=20277350001192, OU=AC-Singularte
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=HEDY WILSON PINTO DE OLIVEIRA:08779010660
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localização
Data: 2024.10.04 08:14:03-03'00"
Foxit PDF Editor Versão 12.0.2

HEDY WILSON PINTO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil – CREA/MG: 161.862/D
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.863.664/0001-14

Certificamos que este Atestado/Declaração

Refere-se ao Registro de Comprovação de

Aptidão para desempenho de atividades de

Administração – RCA nº 13326, efetuado

em nome de Teleciniza Brasil

Transportes Cíveli

Reg nº 03-005674/5 BH, 14/10/2024

FUNCIONÁRIO CRA-MG cy

Adm. Márcio Borges de Andrade
Gerente de Fiscalização
Transicional e Registro
CRA-MG 01-135103/D

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: Isento, situado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE - MARIANA, representado nesse ato pelo Sr. Ronaldo Camêlo da Silva – Diretor Geral, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº 7.004.270 e inscrito no CPF sob o Nº 855.659.976-15, **ATESTA** para os devidos fins que a **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.541.228/0001-42, sediada a Rua Ruy Barbosa, Nº 83, Centro, CEP: 45.140-000, Itambe – BA. Está prestando **Serviços de Porteiro/Vigia Motorizado para as dependências do SAAE-Mariana/MG**, de acordo com o Pregão Eletrônico Nº 010/2021, Procedimento PRC 017/2021, homologado em 27 de setembro de 2021 que gerou o Contrato nº 023/2021 com o valor Global de R\$ 1.979.704,32 (Um milhão novecentos setenta e nove mil setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), no qual vem sendo executado sob a responsabilidade da Administradora Jussimara Santos Pereira Ribeiro, com Registro no CRA/BA 28.304, de modo satisfatório, cumprindo todas as normas do Contrato de Prestação de Serviços na forma da planilha abaixo descrita:

Item	Qtde. Mensal	Meses	Un.	Cód. Material	Descrição
1	28	12	Postos de trabalho	4.344	Porteiro/Vigia
2	4	12	Postos de trabalho	4.345	Vigia Motorizado

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

CONTRATADA: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2021

CONTRATO Nº: 023/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.979.704,32

DATA INICIO DO CONTRATO: 08 DE OUTUBRO DE 2021

DATA DO FINAL DO CONTRATO: 08 DE OUTUBRO DE 2022

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.863.664/0001-14

07.711.512/0001-05
 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
 DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua José Raimundo Figueiredo, 580
 São Cristóvão - CEP 35.420-000
 [MARIANA MG]

Mariana, 14 de setembro de 2022.

Certificamos que este Atestado/Declaração
 Refere-se ao Registro de Comprovação de
 Aptidão para desempenho de atividades de
 Administração – RCA nº 13237, efetuado
 em nome de Terceiriza Brasil
Transportes Eireli - x -

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Geral

SAAE - Mariana

Reg nº 03-5674/5 BH, 08/03/24

FUNCIONÁRIO CRA-MG

Adm. Flávia Raimundo Andrade
 Gerente de Fiscalização
 Profissional e Registro
 CRA-MG 01-33503/D

Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.291.385.0001-59, com sede na Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Park Dona Gumerinda Martins, na cidade Nova Serrana, no estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Márcio José de Souza**, portador do CPF sob o nº 041.621.856-38, com a matrícula de nº 55, **ATESTA** para os devidos fins que a **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.541.228/0001-42, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 83, Centro, na cidade de Itambé, no estado da Bahia, **PRESTOU OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA, POR POSTO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO FAXINEIRO, COZINHEIRO/MERENDEIRA E ENCARREGADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com o Pregão Eletrônico de nº 102/2022 e do Processo Licitatório de nº 163/2022, Homologada e publicada no Diário Oficial no dia 21 de outubro de 2022, bem como gerou o Contrato nº 141/2022, com o valor Global de R\$ 17.071.446,56 (dezessete milhões setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), no qual vem sendo executado sob a responsabilidade da Administradora Jussimara Santos Pereira Ribeiro, com Registro no CRA/BA 28.304, de modo satisfatório, cumprindo todas as normas do Contrato de Prestação de Serviços na forma da planilha abaixo descrita:

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO - CONTRATO		
Descrição do Cargo	Quantidade Mensal	Valor Total Anual
Faxineiro 40 horas	37	R\$ 1.322.482,02
Faxineiro 40hs com insalubridade	55	R\$ 2.548.786,58
Faxineiro 30hs sem insalubridade	126	R\$ 3.058.938,93
Faxineiro 30hs com insalubridade	96	R\$ 3.376.934,56
Cozinheiro/Merendeira 30hs com insalubridade	208	R\$ 6.305.419,73
Encarregado/supervisor	10	R\$ 458.884,74
Total Geral	532	R\$ 17.071.446,56

Assinatura

1

Adm. Flávia Borges de Andrade
Gerente de Fiscalização
Profissional e Registro
CRA-MG 07.035/03/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MG

CONTRATADA: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 163/2022

CONTRATO Nº: 141/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.071.446,56

DATA INICIO DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2022

DATA DO FINAL DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR DO ADITIVO/REPACTUAÇÃO: R\$ 1.506.133,47

DATA INICIO DO ADITIVO: 22 DE OUTUBRO DE 2023

DATA DO FINAL DO ADITIVO: 20 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.863.664/0001-14

Certificamos que este Atestado/Declaração
Refere-se ao Registro de Comprovação de
Aptidão para desempenho de atividades de
Administração - RCA nº 13234, efetuado
em nome de Terceiriza Brasil

Transportes Eireli - x - x
Reg nº 03-56745 BH, 06/03/24
FUNCIONÁRIO CRA-MG Ribeiro

Nova Serrana - MG, 11 de dezembro de 2023.


Márcio José de Souza

Secretário Municipal de Administração e Planejamento


Adm. Flávia Borges de Andrade
Gerente de Fiscalização
Profissional e Registro
CRA-MG nº 035103/D

PODERADO CÍVEL - JUIZ DE DIREITO - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º Tabelionato de Notas de Nova Serrana - MG
Reconheço, por semelhança, a assinatura abaixo:
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA.
Em testemunho da verdade, Nova Serrana, 21/12/2023.

SELO DE CONSULTA: HGQ22743
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3869.9964.9378.4243

Quantidade de atos praticados: 01 Atos praticado(s) por
TATIANA LOPES MOREIRA - Escrevente

Valor: 7,44 TFC: 231 Valor final: 9,76 ISS: 0,35
a validade deste Selo no Site <https://selos.jmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACR214146

ATENÇÃO

O reconhecimento de firma restringe-se
à análise da assinatura e NÃO atesta a
validade do documento (art. 299, Pro-
vimento conjunto 93/CGJMG/2020).

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.880.703/0001-01 com Sede na Av. 02 de Julho, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Barra - Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Cesar Augusto dos Santos de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 052.197.885-82 e portador da cédula de identidade sob o nº 1122312687, **ATESTA** para os devidos fins que a **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.541.228/0001-42, com sede no Rua Ruy Barbosa, nº 83, centro, na Cidade de Itambé, Bahia, **PRESTOU OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA – BA**, de acordo com o Pregão Presencial 008/2021 de 23 de março de 2021 e Homologação publicado no Diário Oficial no dia 01/04/2021, do Processo Administrativo 034/2021 bem como gerou o Contrato nº 070/2021, com o valor Global de R\$ 3.973.590,72 (Três milhões novecentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos), no qual vem sendo executado sob a responsabilidade da Administradora Jussimara Santos Pereira Ribeiro, com Registro no **CRA/BA 28.304**, de modo satisfatório, cumprindo todas as normas do Contrato de Prestação de Serviços na forma da planilha abaixo descrita:

ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	140	1.680
2	PORTEIRO	SALÁRIO	10	120
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	20	240
4	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	6	72

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA – BAHIA

CONTRATADA: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2021

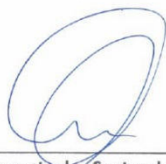
CONTRATO Nº: 070/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.973.590,72

DATA INÍCIO DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2021

DATA DO FINAL DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022

Barra – Bahia, 04 de abril de 2022.



César Augusto dos Santos de Souza
Secretário de Administração
CPF: 052.197.885-82
Decreto Municipal: 112/2021
Contratante

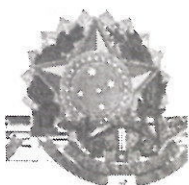


Jussimara Santos Pereira Ribeiro
CRA/BA: 28.304
CPF: 813.979.765-00
Administradora



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **f74662da-648f-409e-9a11-85bbd7338bf7**

RCA PJ – Registro de Comprovação de Aptidão



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-BA

Sr. Presidente

Pro meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/
Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas.

PREENCHIMENTO
PELO CRA-BA

RCA PJ N° 260/22
DATA: 02.06.2022
Ass. do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Empresa: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI		CNPJ: 10.541228/0001-42	CRA-BA n°: 04313	
	Endereço: RUA RUY BARBOSA, Nº 83		Bairro: CENTRO		
	Fone: (77) 99150-1734	E-mail: terceirizabrasil01@gmail.com	Cidade: ITAMBÉ	CEP: 45140-000	UF: BA

RESP. TÉCNICO(S) PELO CONTRATO	1 - Nome do Responsável Técnico: JUSSIMARA SANTOS PEREIRA RIBEIRO		Vigência do Contrato: 23/12/2020 a 31/12/2021		CRA-BA n°: 28304
	Endereço: RUA M, N 262, APT. 101, EDF. LONDON, MORADA DOS PÁSSAROS		Bairro: FELICIA		
	Fone: (77) 99176-8578	E-mail: Jussimara.ribeiro@campneus.com.br	Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA	CEP: 45.000-000	UF: BA
	2 - Nome do Responsável Técnico:		Vigência do Contrato:		CRA-BA n°:
	Endereço:		Bairro:		
	Fone:	E-mail:	Cidade:	CEP:	UF:
	3 - Nome do Responsável Técnico:		Vigência do Contrato:		CRA-BA n°:
	Endereço:		Bairro:		
	Fone:	E-mail:	Cidade:	CEP:	UF:

CONTRATANTE	Nome da Empresa / Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA		CNPJ: 13.880.703/0001-01
	Endereço: AV. 2 DE JULHO, N 70,		Bairro: CENTRO
	Fone: (74)3662-2101	E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br	Cidade: BARRA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA, EM ATIVIDADES NÃO FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E COMPLEMENTAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TREINADOS COM SUBORDINAÇÃO EM ESCALAS DIÁRIAS DE 8H E 12H, EM REGIME CLT.	
	Valor do Serviço: R\$ 3.973.590,72 (três milhões e novecentos e setenta e três mil e quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos)	Vigência do Contrato: 01/04/2021 a 01/04/2022

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) CONTARTO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS	Requerente(s) – Atual(is) Responsável(is) Técnico(s) pela Empresa	
	Nome:	
	CRA-BA n° 28304	
	Nome: _____	
	CRA-BA n° _____	
	Nome: _____	
	CRA-BA n° _____	
	Nome: _____	

1ª VIA – CRA-BA

2ª VIA - Empresa

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.880.703/0001-01 com Sede na Av. 02 de Julho, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Barra - Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Cesar Augusto dos Santos de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 052.197.8885-82 e portador da cédula de identidade sob o nº 1122312687, **ATESTA** para os devidos fins que a **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.541.228/0001-42, com sede no Rua Ruy Barbosa, nº 83, centro, na Cidade de Itambé, Bahia, **PRESTOU OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA – BA**, de acordo com o Pregão Presencial 008/2021 de 23 de março de 2021 e Homologação publicado no Diário Oficial no dia 01/04/2021, do Processo Administrativo 034/2021 bem como gerou o Contrato nº 070/2021, com o valor Global de R\$ 3.973.590,72 (Três milhões novecentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos), no qual vem sendo executado sob a responsabilidade da Administradora Jussimara Santos Pereira Ribeiro, com Registro no **CRA/BA 28.304**, de modo satisfatório, cumprindo todas as normas do Contrato de Prestação de Serviços na forma da planilha abaixo descrita:

ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	140	1.680
2	PORTEIRO	SALÁRIO	10	120
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	20	240
4	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	6	72

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA – BAHIA

CONTRATADA: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2021

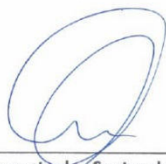
CONTRATO Nº: 070/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.973.590,72

DATA INÍCIO DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2021

DATA DO FINAL DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022

Barra – Bahia, 04 de abril de 2022.



César Augusto dos Santos de Souza
Secretário de Administração
CPF: 052.197.885-82
Decreto Municipal: 112/2021
Contratante



Jussimara Santos Pereira Ribeiro
CRA/BA: 28.304
CPF: 813.979.765-00
Administradora



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **f74662da-648f-409e-9a11-85bbd7338bf7**

CERTIDÃO DE RCA Nº 00558/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº **060/22**, datado de **02/06/2022**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**, CNPJ **10.541.228/0001-42**, situada na **RUA RUY BARBOSA, Nº 83 - CENTRO - ITAMBÉ - BA - CEP: 45140-000**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **04313**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) JUSSIMARA SANTOS PEREIRA RIBEIRO - CRA-BA Nº 28304**. Salvador, aos **trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (31/05/2023)**.

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **30/11/2023**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **c7ea1427-ef28-45b2-9bde-457d98c3c833**



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

CONTRATO Nº 0070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0034/2021

Contrato particular de fornecimento que entre si celebram de um lado como **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a AV. 02 de julho, Nº 42 – Centro – Barra – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.880.703/0001/01, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Artur Silva Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 274.739.616-91 e portador da cédula de identidade sob nº 75572303 SSP/BA, do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **Terceiriza Brasil Transportes - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.541.228/0001-42, sediada na Rua Ruy Barbosa nº 83, Centro – Itambé/BA, representada pelo o Srº **Aloisio Silva Paiva**, CPF nº 943.926.335-00, tudo de acordo com o Processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**, de 23 de março de 2021, Regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Terceirização de Mão de Obra para a Prefeitura Municipal da Barra – BA, em atividades não finalísticas da administração, atendendo todas as secretarias, na manutenção e conservação do patrimônio municipal de forma preventiva, corretiva e complementar, por meio de profissionais treinados, com subordinação, em escalas diárias de 8h e 12h, em regime CLT, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

1.2 Os serviços contratados deverão atender integralmente o disposto no edital e a legislação em vigor aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, juntamente com seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERÊNCIA** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 3.973.590,72 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de 01/04/2021, segundo a qual:

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	140	1680	R\$ 260.416,80	R\$ 3.125.001,60
2	PORTEIRO	SALÁRIO	10	120	R\$ 18.601,20	R\$ 223.214,40
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	20	240	R\$ 37.202,40	R\$ 446.428,80
4	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	6	72	R\$ 14.912,16	R\$ 178.945,92

Valor mensal R\$ 331.132,56 (trezentos e trinta um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Valor Anual R\$ 3.973.590,72 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos)

2.2 O valor da remuneração definido na Cláusula 2.1 acima inclui todos os impostos incidentes, tributos fiscais e para fiscais, obrigações e taxas vigentes na Legislação Brasileira, encargos trabalhistas e previdenciários, cujo recolhimento ficará a cargo da CONTRATADA, Encontram-se incluídos também os custos e despesas da CONTRATADA com o lucro, despesas operacionais tais como transporte adequado e seguro dos colaboradores da CONTRATADA, alimentação e hospedagem, despesas e custos decorrentes das horas de deslocamento até a cidade onde serão prestados os serviços, despesas administrativas tais como cópias, impressões, correspondências, etc., bem como todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto contratado, sendo o valor estabelecido na Cláusula 2.1, a única remuneração devida à CONTRATADA.

2.3A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

2.4Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo de postos de trabalhos, com as respectivas alocações.

2.5 Os preços oferecidos serão irrevogáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços.

2.5.1A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

Reunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

2.6 O valor estimado nesta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal da Barra se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos serviços, nos termos dos itens 7 e 8 do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 008/2021, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do contrato de fornecimento.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AV. 02 DE JULHO, Nº 70, CENTRO - BARRA – BAHIA CEP: 47.100-000

CNPJ nº 13.880.703\0001-01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV. 02 DE JULHO, Nº 70, CENTRO - BARRA – BAHIA CEP: 47.100-000

CNPJ nº 15.414.471/0001-13.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. 02 DE JULHO, Nº 70, CENTRO - BARRA – BAHIA CEP: 47.100-000

CNPJ nº 10.444.584/0001-48.

FUNDEB

AV. 02 DE JULHO, Nº 70, CENTRO - BARRA – BAHIA CEP: 47.100-000

CNPJ nº 30.788.297/0001-62.

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

3.5 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal da Barra, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, devendo estar formalmente atestada por setor competente da Prefeitura Municipal da Barra. Havendo glosa no faturamento ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa no que se refere a produtividade, ficará a despesa pendente e o pagamento susinado, até que o contratado providencie as medidas saneadoras



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal da Barra.

3.6 – A critério da Administração, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, poderá ser solicitado à CONTRATADA depósito mensal, em conta vinculada específica, dos valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

3.6.1 - Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

3.6.2 - Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

3.6.3 - Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

3.6.4 - Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

3.6.5 - O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

3.7 - Caso não forem atendidos os requisitos, a Nota Fiscal será devolvida para substituição ou saneamento das incoerências pontadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

UNIDADE: 03.02.02 - SECRETARIA DO GOVERNO

ATIVIDADE: 2005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 03.04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA

ATIVIDADE: 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Reunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – 25% - EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03.05.41 – FUNDEB

ATIVIDADE: 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40% FUNDEB

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 19 – 40% FUNDEB

UNIDADE: 03.07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2063 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE00 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO A. E TURISMO

ATIVIDADE: 2070 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 00 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2052 – GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 02 – 15% - SAÚDE

FONTE 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2082 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 00 – RECURSOS ORDINARIOS

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, podendo ser atualizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

5.2 - Quando houver habilitação de novo serviço na unidade, ainda não incluído no presente contrato, esse serviço deverá ser acrescido mediante termo aditivo ou apostilamento, no qual conste a nova pactuação com a data do início da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento pleno da nova meta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.
- d) A prestação de contas dos serviços realizados nas unidades municipais pelos profissionais da Contratada serão fiscalizados pelo Departamento Competente, cuja atribuição será de atestar a efetiva prestação do serviço, através de relatórios das coordenações das unidades, bem como registro de ponto dos profissionais, a fim de aferir o faturamento mensal da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada, além do atendimento integral ao quanto disposto no item 13- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA, disposto no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, do Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, bem como as demais condições firmadas no referido edital e anexos, e ainda, o que segue:

7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 Disponibilizar, a cada 50 (cinquenta) contratados, um Encarregado Administrativo, que será responsável por supervisionar e gerenciar os serviços desenvolvidos pelos demais funcionários, de modo a obter sempre uma operação correta e eficaz dos trabalhos executados.

7.3 Vistoriar, a critério do setor competente, todas as instalações prediais da instituição, sugerindo os reparos e as manutenções necessárias.

7.4 Manter o setor competente sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

7.5 Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares da Chefia de Serviços da Prefeitura Municipal de Barra.

7.6 Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da contratada, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

7.7 Receber e providenciar as determinações da gestão do contrato, quanto aos serviços normais e suplementares.

7.8 Acompanhar, fiscalizar e orientar no uso correto dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

7.9 Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado.

7.10 Ter conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas pelos técnicos e profissionais de serviços de acordo com sua área de atuação.

7.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.12 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.13 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Barreiras ou à terceiros;

7.14 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.15 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.16 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

Alcunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

7.17 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

7.18 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.19 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.21 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.22 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

7.23 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.24 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.25 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

7.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

7.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Assunto



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

7.28 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.29 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.31 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

7.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.33 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

7.34 A Contratada responderá pelos danos que seus prepostos causarem ao patrimônio do Município e/ou a terceiros, ressalvado o direito de regresso desta contra seus prepostos, e as situações em que, mediante procedimento interno próprio e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, ficar constatada a ausência de responsabilidade;

7.35 Apresentar, no momento da contratação, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;

7.36 Realizar o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados alocados à execução do serviço.

7.37 A prestação de serviços de que trata este termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.38 Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster da execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe foi confiada;

7.39 Obter licença para executar os serviços juntos aos órgãos públicos, bem como pagar taxas, emolumentos e obtenção de outros documentos;

Reunida



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

7.40 Fornecer e zelar pelo uso contínuo do uniforme completo, conforme descrição no Termo de Referência para a boa apresentação do funcionário, que deverá portar crachá de identificação contendo logomarca da empresa, foto, nome e função;

7.41 Fornecer ao Município de Barra a relação dos trabalhadores, com endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, efetuar a reposição da mão de obra, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como em caso de férias regulamentares, acidente pessoal ou afastamentos por quaisquer motivos.

7.42 Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis do início dos serviços ou das substituições, os nomes dos empregados a serem alocados em cada posto de trabalho, fornecendo, obrigatoriamente, atestado de antecedentes civis e criminais de cada um deles;

7.43 A contratada devesse obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 MTE.

7.44 A Contratada deverá apresentar, a qualquer momento e sempre que solicitada pela Contratante, no setor competente a ser indicado pelo órgão licitante, os seguintes documentos, quando da assinatura do contrato, em sendo celetista o regime de contratação, sem prejuízo de quaisquer outros documentos que os substituam, em sendo outra a forma de contratação:

- I. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- II. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- III. APR – Análise Preliminar de Risco das atividades a serem executadas;
- IV. Relação devidamente assinada e Ficha de Registro dos funcionários lotados na execução dos serviços;
- V. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional admissional dos funcionários com os exames complementares conforme PCMSO - *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional*;
- VI. Contrato de Trabalho dos Funcionários, devidamente assinados;
- VII. CTPS - Carteira de Trabalho de Previdência Social dos funcionários devidamente assinada;
- VIII. Recibo de prestação de serviço avulso, nos casos em que não houver vínculo empregatício.
- IX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Barra



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, dos Princípios Gerais de Direito (público), da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, necessariamente nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

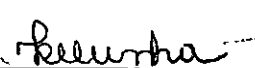
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra, estado do Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Barra/BA 01 de abril 2021


Artur Silva Filho
Prefeito Municipal


Terceiriza Brasil Transportes – EIRELI
Aloisio Silva Paiva
CPF nº 943.926.335-00
Contratada

Testemunhas:


Lacia Vanessa C. Cunha
Aux. Administrativo
Pon 14/2013


Francisco da C. Reis
Auxiliar Administrativo
Matricula 2624



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, Centro, Barra - Bahia, CEP 47.100-000

CNPJ: 13.880.703/0001-01 - TEL: (0xx74) 3662 - 2101

Site: www.barra.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO POR DOTAÇÃO

CONTRATO Nº 0070/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.02.02 - SECRETARIA DO GOVERNO

ATIVIDADE: 2005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

TABELA DE COMPOSIÇÃO						
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	1	12	R\$ 1.860,12	R\$ 22.321,44
2	PORTEIRO	SALÁRIO	1	12	R\$ 1.860,12	R\$ 22.321,44
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	1	12	R\$ 1.860,12	R\$ 22.321,44
4	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	0	0	R\$ -	R\$ -
TOTAIS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$ 5.580,36	R\$ 66.964,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA

ATIVIDADE: 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

TABELA DE COMPOSIÇÃO						
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	3	36	R\$ 5.580,36	R\$ 66.964,32
2	PORTEIRO	SALÁRIO	0	0	R\$ -	R\$ -
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	4	48	R\$ 7.440,48	R\$ 89.285,76
4	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	0	0	R\$ -	R\$ -
TOTAIS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$ 13.020,84	R\$ 156.250,08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.05.40 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 - 25% - EDUCAÇÃO

TABELA DE COMPOSIÇÃO						
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	14	168	R\$ 26.041,68	R\$ 312.500,16
2	PORTEIRO	SALÁRIO	3	36	R\$ 5.580,36	R\$ 66.964,32
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	4	48	R\$ 7.440,48	R\$ 89.285,76
4	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	1	12	R\$ 2.485,36	R\$ 29.824,32
TOTAIS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$ 41.547,88	R\$ 498.574,56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.05.41 - FUNDES



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, Centro, Barra - Bahia, CEP 47.100-000

CNPJ: 13.880.703/0001-01 - TEL: (0xx74) 3662 - 2101

Site: www.barra.ba.gov.br

ATIVIDADE: 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 19 - 40% FUNDEB

TABELA DE COMPOSIÇÃO						
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	90	1080	R\$ 167.410,80	R\$ 2.008.929,60
2	PORTEIRO	SALÁRIO	1	12	R\$ 1.860,12	R\$ 22.321,44
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	0	0	R\$ -	R\$ -
4	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	0	0	R\$ -	R\$ -
TOTAIS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$ 169.270,92	R\$ 2.031.251,04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2063 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

TABELA DE COMPOSIÇÃO						
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	10	120	R\$ 18.601,20	R\$ 223.214,40
2	PORTEIRO	SALÁRIO	0	0	R\$ -	R\$ -
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	2	24	R\$ 3.720,24	R\$ 44.642,88
4	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	2	24	R\$ 4.970,72	R\$ 59.648,64
TOTAIS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$ 27.292,16	R\$ 327.505,92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO A. E TURISMO

ATIVIDADE: 2070 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

TABELA DE COMPOSIÇÃO						
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	2	24	R\$ 3.720,24	R\$ 44.642,88
2	PORTEIRO	SALÁRIO	0	0	R\$ -	R\$ -
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	2	24	R\$ 3.720,24	R\$ 44.642,88
4	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	1	12	R\$ 2.485,36	R\$ 29.824,32
TOTAIS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$ 9.925,84	R\$ 119.110,08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.06.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2052 - GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 02 - 15% SAÚDE

FONTE 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

TABELA DE COMPOSIÇÃO						
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES

Barra

Barra

Barra



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, Centro, Barra - Bahia, CEP 47.100-000

CNPJ: 13.880.703/0001-01 - TEL: (0xx74) 3662 - 2101

Site: www.barra.ba.gov.br

1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	15	180	R\$	27.901,80	R\$	334.821,60
2.	PORTEIRO	SALÁRIO	4	48	R\$	7.440,48	R\$	89.285,76
3.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	5	60	R\$	9.300,60	R\$	111.607,20
4.	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	1	12	R\$	2.485,36	R\$	29.824,32
TOTALS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$	47.128,24	R\$	565.538,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.09.70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2082 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

TABELA DE COMPOSIÇÃO						
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	5	60	R\$ 9.300,60	R\$ 111.607,20
2.	PORTEIRO	SALÁRIO	1	12	R\$ 1.860,12	R\$ 22.321,44
3.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	2	24	R\$ 3.720,24	R\$ 44.642,88
4.	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	1	12	R\$ 2.485,36	R\$ 29.824,32
TOTALS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$ 17.366,32	R\$ 208.395,84

TOTAL GERAL DO CONTRATO MENSAL	R\$ 331.132,56
--------------------------------	----------------

TOTAL GERAL DO CONTRATO 12 MESES	R\$ 3.973.590,72
----------------------------------	------------------

Artur Silva-Filho
Prefeito Municipal

Aloisio Silva Paiva
Tercalriza Brasil Transportes - EIRELI
Aloisio Silva Paiva
CPF nº 943.926.335-00
Contratada

Albino

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA Av. 02 de Julho, 70 CENTRO BARRA - BA CNPJ: 13.880.703/0001-01						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm: 034-2021	Empenho: 428	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 030202 - SECRETARIA DO GOVERNO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 010 - SECRETARIA DE GOVERNO - INCLUSÃO DE TODOS Ação: 2005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Fonte 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS			Modalidade: PP-008-2021 - Pregão Presencial Contrato: 070-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 39.255,26	Valor do Empenho 25.000,00	Saldo Atual 14.255,26				
CREDOR						
R.Social/Nome: 12367 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI			Endereço: Rua Ruy Barbosa			
C.N.P.J/CPF: 10.541.228/0001-42			R.G.: Bairro: Centro			
I.M.:			I.E.: 079270946 Cidade/UF: ITAMBE / BA			
Banco:			Agência: Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, EM ATIVIDADES NÃO FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E COMPLEMENTAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TREINADOS, COM SUBORDINAÇÃO, EM ESCALAS DIÁRIAS DE 08H E 12H, EM REGIME CLT, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO GOVERNO CONFORME CONTRATO Nº 070/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/04/2021						
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reals)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/04/2021 ARTUR SILVA FILHO CPF: 274.739.616-91 PREFEITO			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/04/2021 MATHEUS HENRIQUE G. A. DA COSTA CRC-BA - 043967/O-5 CONTADOR			

Login: matheus

Empenho: 428


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13.880.703/0001-01

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 034-2021	Empenho: 429	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 030404 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA			Modalidade: PP-008-2021 - Pregão Presencial
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			Contrato: 070-2021 - 2021
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Convênio:
Programa: 008 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
Ação: 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			Incorporação:
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			Desp. de Pessoal:
Fonte 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS			Obs:
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
1.010.883,03	70.000,00	940.883,03	

CREADOR

R.Social/Nome: 12367 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI	Endereço: Rua Ruy Barbosa
C.N.P.J/CPF: 10.541.228/0001-42	R.G.: Bairro: Centro
I.M.:	I.E.: 079270946
Banco:	Agência: Cidade/UF: ITAMBE / BA
	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, EM ATIVIDADES NÃO FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E COMPLEMENTAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TREINADOS, COM SUBORDINAÇÃO, EM ESCALAS DIÁRIAS DE 08H E 12H, EM REGIME CLT, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA CONFORME CONTRATO Nº 070/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/04/2021

Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/04/2021 ARTUR SILVA FILHO CPF: 274.739.616-91 PREFEITO	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/04/2021 MATHEUS HENRIQUE G. A. DA COSTA CRC-BA - 043967/O-5 CONTADOR
--	---

Login: matheus

Empenho: 429



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

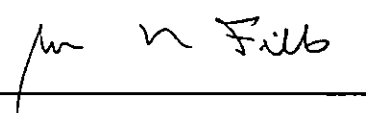
Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 13.880.703/0001-01

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 034-2021	Empenho: 430	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 030540 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 003 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS Ação: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Fonte 01 - 25% - EDUCAÇÃO			Modalidade: PP-008-2021 - Pregão Presencial Contrato: 070-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 2.091.263,69	Valor do Empenho 210.000,00	Saldo Atual 1.881.263,69				
CREDOR						
R.Social/Nome: 12367 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI			Endereço: Rua Ruy Barbosa			
C.N.P.J/CPF: 10.541.228/0001-42			Bairro: Centro			
I.M.:			Cidade/UF: ITAMBE / BA			
Banco:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, EM ATIVIDADES NÃO FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E COMPLEMENTAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TREINADOS, COM SUBORDINAÇÃO, EM ESCALAS DIÁRIAS DE 08H E 12H, EM REGIME CLT, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 070/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/04/2021						
Valor: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reals)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/04/2021  ARTUR SILVA FILHO CPF: 274.739.616-91 PREFEITO			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/04/2021  MATHEUS HENRIQUE G. A. DA COSTA CRC-BA - 043967/O-5 CONTADOR			

Login: matheus

Empenho: 430


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 30.788.297/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 034-2021	Empenho: 60	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------------------	-------------	--------------	--------------	-------------------------------------

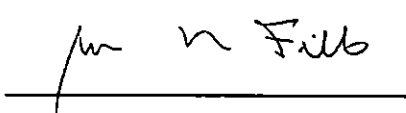
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 030541 - FUNDEB Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 003 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS Ação: 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Fonte 19 - FUNDEB 40%			Modalidade: PP-008-2021 - Pregão Presencial Contrato: 070-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
5.780.719,50	850.000,00	4.930.719,50	

CREDOR

R.Social/Nome: 12367 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI	Endereço: Rua Ruy Barbosa
C.N.P.J/CPF: 10.541.228/0001-42 R.G.:	Bairro: Centro
I.M.:	Cidade/UF: ITAMBE / BA
Banco:	Conta:
Agência:	

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

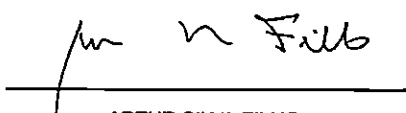
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, EM ATIVIDADES NÃO FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E COMPLEMENTAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TREINADOS, COM SUBORDINAÇÃO, EM ESCALAS DIÁRIAS DE 08H E 12H, EM REGIME CLT, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 070/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/04/2021						
Valor: 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reals)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/04/2021  ARTUR SILVA FILHO CPF: 274.739.616-91 PREFEITO			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/04/2021  MATHEUS HENRIQUE G. A. DA COSTA CRC-BA - 043967/O-5 CONTADOR			

Login: matheus

Empenho: 60

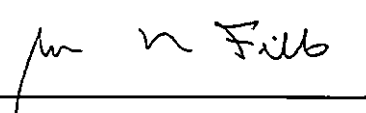


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA Av. 02 de Julho, 70 CENTRO BARRA - BA CNPJ: 13.880.703/0001-01						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm: 034-2021	Empenho: 431	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 030707 - SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 008 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO Ação: 2063 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Fonte 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS			Modalidade: PP-008-2021 - Pregão Presencial Contrato: 070-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 892.044,00	Valor do Empenho 140.000,00	Saldo Atual 752.044,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 12367 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI			Endereço: Rua Ruy Barbosa			
C.N.P.J/CPF: 10.541.228/0001-42		R.G.:	Bairro: Centro			
I.M.:		I.E.: 079270946	Cidade/UF: ITAMBE / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, EM ATIVIDADES NÃO FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E COMPLEMENTAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TREINADOS, COM SUBORDINAÇÃO, EM ESCALAS DIÁRIAS DE 08H E 12H, EM REGIME CLT, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS CONFORME CONTRATO Nº 070/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/04/2021						
Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reals)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/04/2021  ARTUR SILVA FILHO CPF: 274.739.616-91 PREFEITO			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/04/2021  MATHEUS HENRIQUE G. A. DA COSTA CRC-BA - 043967/O-5 CONTADOR			

Login: matheus

Empenho: 431



 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA Av. 02 de Julho, 70 CENTRO BARRA - BA CNPJ: 13.880.703/0001-01 NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm: 034-2021		Empenho: 432		Exerc.: 2021		Tipo: GLOBAL
Crédito: Orçamentário e Suplementar						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 030808 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. M. AMBIENTE E TURISMO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 008 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO Ação: 2070 - GESTÃO AÇÕES ADM. SEC. DE DESENVOL. ECONÔMICO, M. AMBIENTE E TUR. Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Fonte 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS				Modalidade: PP-008-2021 - Pregão Presencial Contrato: 070-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
60.850,00	50.000,00	10.850,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 12367 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI				Endereço: Rua Ruy Barbosa		
C.N.P.J/CPF: 10.541.228/0001-42				R.G.: Bairro: Centro		
I.M.:				I.E.: 079270946 Cidade/UF: ITAMBE / BA		
Banco:				Agência: Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, EM ATIVIDADES NÃO FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E COMPLEMENTAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TREINADOS, COM SUBORDINAÇÃO, EM ESCALAS DIÁRIAS DE 08H E 12H, EM REGIME CLT, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE RESPONSABILIDADE DA SEC. MUN. DE DESENV. ECON. M. AMBIENTE E TURISMO CONFORME CONTRATO Nº 070/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/04/2021						
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reals)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/04/2021  ARTUR SILVA FILHO CPF: 274.739.616-91 PREFEITO			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/04/2021  MATHEUS HENRIQUE G. A. DA COSTA CRC-BA - 043967/O-5 CONTADOR			

Login: matheus

Empenho: 432


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA

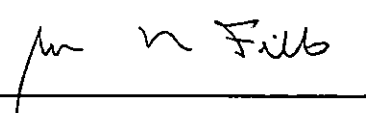
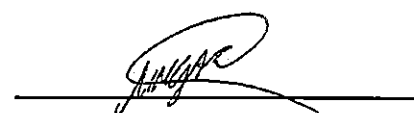
Av. 02 de Julho, 70

CENTRO

BARRA - BA

CNPJ: 10.444.584/0001-48

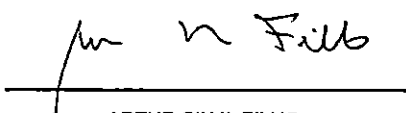
NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 034-2021	Empenho: 775	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 030650 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 004 - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2052 - GESTÃO AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Fonte 02 - 15% - SAÚDE			Modalidade: PP-008-2021 - Pregão Presencial Contrato: 070-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 668.670,20	Valor do Empenho 282.769,44	Saldo Atual 385.900,76				
CREDOR						
R.Social/Nome: 12367 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI		Endereço: Rua Ruy Barbosa				
C.N.P.J/CPF: 10.541.228/0001-42		R.G.: Bairro: Centro				
I.M.:		I.E.: 079270946 Cidade/UF: ITAMBE / BA				
Banco:		Agência: Conta:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO, EM ATIVIDADES NÃO FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E COMPLEMENTAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TREINADOS, COM SUBORDINAÇÃO, EM ESCALAS DIÁRIAS DE 08H E 12H, EM REGIME CLT, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONTRATO Nº 070/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/04/2021						
Valor: 282.769,44 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/04/2021  ARTUR SILVA FILHO CPF: 274.739.616-91 PREFEITO			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/04/2021  MATHEUS HENRIQUE G. A. DA COSTA CRC-BA - 043967/O-5 CONTADOR			

Login: matheus

Empenho: 775

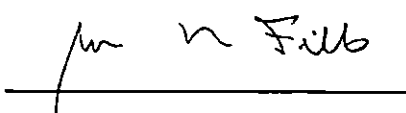


 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA Av. 02 de Julho, 70 CENTRO BARRA - BA CNPJ: 10.444.584/0001-48						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm: 034-2021	Empenho: 776	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 030650 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 004 - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2052 - GESTÃO AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Fonte 14 - RECURSOS SUS			Modalidade: PP-008-2021 - Pregão Presencial Contrato: 070-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 490.990,00	Valor do Empenho 282.769,44	Saldo Atual 208.220,56				
CREDOR						
R.Social/Nome: 12367 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI			Endereço: Rua Ruy Barbosa			
C.N.P.J/CPF: 10.541.228/0001-42		R.G.:	Bairro: Centro			
I.M.:		I.E.: 079270946	Cidade/UF: ITAMBE / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO, EM ATIVIDADES NÃO FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E COMPLEMENTAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TREINADOS, COM SUBORDINAÇÃO, EM ESCALAS DIÁRIAS DE 08H E 12H, EM REGIME CLT, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONTRATO Nº 070/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/04/2021						
Valor: 282.769,44 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/04/2021  ARTUR SILVA FILHO CPF: 274.739.616-91 PREFEITO			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/04/2021  MATHEUS HENRIQUE G. A. DA COSTA CRC-BA - 043967/O-5 CONTADOR			

Login: matheus

Empenho: 776



 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA Av. 02 de Julho, 70 CENTRO BARRA - BA CNPJ: 15.414.471/0001-13 NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm: 034-2021	Empenho: 171	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 030970 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 006 - JUNTOS PELA GARANTIA DE DIREITOS Ação: 2082 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Fonte 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS			Modalidade: PP-008-2021 - Pregão Presencial Contrato: 070-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 137.565,47	Valor do Empenho 87.000,00	Saldo Atual 50.565,47				
CREDOR						
R.Social/Nome: 12367 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI			Endereço: Rua Ruy Barbosa			
C.N.P.J/CPF: 10.541.228/0001-42		R.G.:	Bairro: Centro			
I.M.:		I.E.: 079270946	Cidade/UF: ITAMBE / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, EM ATIVIDADES NÃO FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E COMPLEMENTAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TREINADOS, COM SUBORDINAÇÃO, EM ESCALAS DIÁRIAS DE 08H E 12H, EM REGIME CLT, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CONTRATO Nº 070/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/04/2021						
Valor: 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/04/2021  ARTUR SILVA FILHO CPF: 274.739.616-91 PREFEITO			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/04/2021  MATHEUS HENRIQUE G. A. DA COSTA CRC-BA - 043967/O-5 CONTADOR			

Login: matheus

Empenho: 171



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra -- Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PUBLICADO
EM 26.02.2021

Michelli da Silva Lima
Assessora Especial
Decreto Municipal 021/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 304/2021

"Dispõe sobre a Nomeação dos Servidores para funcionar como Fiscais de Contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação atinente a matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos administrativos do Município de Barra-BA, em suas respectivas secretarias, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos.

Servidor (a)	Matricula	Secretaria
Helder Aparecido Figueiredo Lobo	4952	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Hélio de Cerqueira Pacheco	4921	
Firmicio Marques de Oliveira Filho	2580	Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Vagner de Souza Balão	4399	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Natalino Correia da Costa	4475	Secretaria Municipal de Saúde
Claudio José Caldeira Junior	4646	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, Controladoria Interna do Município, Procuradoria Jurídica do Município, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal do Governo.
Cezar Augusto dos Santos de Souza	4935	Todas as Secretarias:
Emanuel Messias Lemos Lima	Decreto 287/2021	Todas as Secretarias

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

10



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

II - Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X - Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);

XIII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do (s) bem (ns) ou serviço (s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Prefeitura Municipal;

Processo: 16006e21 - Doc: 1009 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2021 09:30:35
Acesse em: <https://e-cp.ba.gov.br/gpp/validarDoc>
Código de Verificação: 009e556b5b7e7b1381b224f1b136f10027e002c2uMP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2206-2/2004 e MP nº 2.200-2/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra - Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

XIV - Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV - Dando ciência à área demandante:

- a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
- b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI - Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor da Prefeitura Municipal ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

XVII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

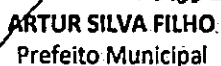
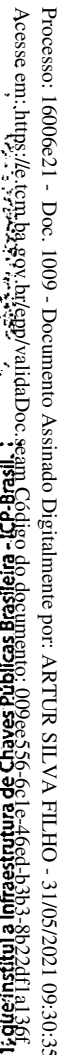
XVIII - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas:

XIX - Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento:

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;**
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;**
- III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;**
- IV - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;**
- V - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;**
- VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;**





09/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 10.541.228/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:50 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: 0E71.C18E.DDC2.EC91

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atestado

[Assinaturas manuscritas]

037



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210871517

RAZÃO SOCIAL	
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.270.946 - BAIXADO	10.541.228/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Modificado



Nº 000001/2021

**TRA RUY BARBOSA, 83 CENTRO
ITAMBÉ - BA - CEP: .**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 14:24:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: <https://e-reim.br/e-reim/pt-br/validar-assinatura>. Para mais informações consulte o site www.judiciorj.rj.gov.br

Acesso: 16000ee21 - Doc. 1009 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SIL VA FILHO - 31/05/2021 09:30:35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/01/2021 10:35:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 137761501213041870217-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30fecc5ace01e7f8cd0aa81acbb7d47c58f59bc5103949a4d68c1fe79f87a5de5e13368d11f4c48f5fe77e487b326e269e8240043185f65f22097299b865f6b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinado

[Assinaturas manuais]
036

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.541.228/0001-42

Razão Social: TERCEIRIZA BARSIL TRANSPORTES EIRELI

Endereço: AV JURACY MAGALHAES 3340 A / FELICIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA
/ 45055-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031901293598724859

Informação obtida em 30/03/2021 10:54:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.541.228/0001-42
Certidão nº: 2567577/2021
Expedição: 22/01/2021, às 16:34:36
Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.541.228/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado



**Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia**

ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Em 01/04/2021 adjudica-se o objeto da licitação acima referenciada, e em 01/04/2021 homologa-se o Processo Administrativo nº 0034/2021 que instruiu a PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021, desta PREFEITURA, estado da Bahia, em consonância com a decisão proferida pelo Presidente, nomeado pelo Decreto nº 192/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

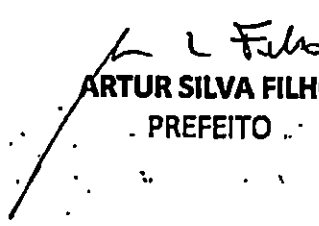
Contratada: Terceiriza Brasil Transportes - EIRELI

Data: 01/04/2021

Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual.

Valor: R\$ 3.973.600,00 (Três milhões novecentos e setenta e três mil seiscentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Terceirização de Mão de Obra para a Prefeitura Municipal da Barra – BA, em atividades não finalísticas da administração, atendendo todas as secretarias, na manutenção e conservação do patrimônio municipal de forma preventiva, corretiva e complementar, por meio de profissionais treinados, com subordinação, em escalas diárias de 8h e 12h, em regime CLT, conforme descrito no Edital e seus Anexos.


ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
PUBLICADO EM 01/04/2021
MURAL DA PREFEITURA DA BARRA
ART. Nº 34 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL


Micheli da Silva Lima
Assessora Especial
Decreto Municipal 021/2021



ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Em 01/04/2021 adjudica-se o objeto da licitação acima referenciada, e em 01/04/2021 homologa-se o Processo Administrativo nº 0034/2021 que instruiu a **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021**, desta **PREFEITURA**, estado da Bahia, em consonância com a decisão proferida pelo Presidente, nomeado pelo Decreto nº 192/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0070/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Contratada: Terceiriza Brasil Transportes - EIRELI

Data: 01/04/2021

Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual.

Valor: R\$ 3.973.600,00 (Três milhões novecentos e setenta e três mil seiscentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Terceirização de Mão de Obra para a Prefeitura Municipal da Barra – BA, em atividades não finalísticas da administração, atendendo todas as secretarias, na manutenção e conservação do patrimônio municipal de forma preventiva, corretiva e complementar, por meio de profissionais treinados, com subordinação, em escalas diárias de 8h e 12h, em regime CLT, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

**ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO**

ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por INSIGHT
PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade,
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Em 01/04/2021 adjudica-se o objeto da licitação acima referenciada, e em 01/04/2021 homologa-se o Processo Administrativo nº 0034/2021 que instruiu a PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021 desta PREFEITURA, estado da Bahia, em consonância com a decisão proferida pelo Presidente, nomeado pelo Decreto nº 192/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0070/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Contratada: Terceiriza Brasil Transportes - EIRELI

Data: 01/04/2021

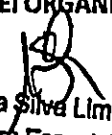
Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual.

Valor: R\$ 3.973.582,31 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Terceirização de Mão de Obra para a Prefeitura Municipal da Barra – BA, em atividades não finalísticas da administração, atendendo todas as secretarias, na manutenção e conservação do patrimônio municipal de forma preventiva, corretiva e complementar, por meio de profissionais treinados, com subordinação, em escalas diárias de 8h e 12h, em regime CLT, conforme descrito no Edital e seus Anexos.


ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
PUBLICADO EM 01/04/2021
MURAL DA PREFEITURA DA BARRA
ART. Nº 34 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL


Mitchell da Silva Lima
Assessor Especial
Decreto Municipal 021/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA – BA

CNPJ n.º 13.880.703/0001-01

ERRATA

A Prefeitura Municipal da Barra – BA, no uso das suas atribuições, publica ERRATA ao Aviso de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial n.º 008/2021, Processo Administrativo n.º 034/2021, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

Valor: R\$ 3.973.600,00 (Três milhões novecentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Leia-se:

Valor: R\$ 3.973.582,31 (Três milhões novecentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso de adjudicação e homologação. Informações adicionais junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. 02 de julho, 70, Centro, fone (74) 3662 2101.

Barra - BA, em 01 de Abril de 2021.

Eufrásia Janaina de Oliveira Cunha

Pregoeiro

Decreto sob n.º 192/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

PUBLICADO EM 01.04.2021

MURAL DA PREFEITURA DA BARRA

ART. N.º 34 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Michell da Silva Lima

Assessora Especial

Decreto Municipal 021/2021

Procedimento: 16000e21 - Doc: 1009 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2021 09:30:35
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 009ee556-0e1e-46ed-b3b3-8b22d1f1a136f

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA - BA

CNPJ n.º 13.880.703/0001-01

ERRATA

A Prefeitura Municipal da Barra - BA, no uso das suas atribuições, publica ERRATA ao Aviso de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial n° 008/2021, Processo Administrativo n° 034/2021, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

Valor: R\$ 3.973.600,00 (Três milhões novecentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Lê-se:

Valor: R\$ 3.973.582,31 (Três milhões novecentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso de adjudicação e homologação. Informações adicionais junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. 02 de julho, 70, Centro, fone (74) 3662 2101.

Barra - BA, em 01 de Abril de 2021.

Eufrásia Janaina de Oliveira Cunha

Pregoeiro

Decreto sob n° 192/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-B/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 DISPENSA Nº 132/2021 Contratada: FORMED DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Data: 19/03/2021 Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente 6 de 03 meses, a contar da data da assinatura. Valor: R\$ 284.517,13 (Duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e treze centavos) Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis e materiais descartáveis para atender as necessidades do departamento de atenção básica, sob responsabilidade do fundo municipal de saúde da Barra BA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021.PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.Contractada: Onix Empreendimentos EIRELI. Data: 01/04/2021. Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual. Valor: R\$ 2.569.842,24 (Dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados na administração do Recursos Humanos para a Prefeitura Municipal da Barra - BA, atendendo todas as secretarias, na manutenção, melhoria, conservação e ampliação do patrimônio municipal de forma preventiva, corretiva e complementar, por meio de profissionais treinados.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021.PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.Contractada: Terceliza Brasil Transportes - EIRELI. Data: 01/04/2021. Prazo: Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual. Valor: R\$ 3.973.582,31 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Terceirização de Mão de Obra para a Prefeitura Municipal da Barra - BA, em atividades não finalísticas da administração, atendendo todas as secretarias, na manutenção e conservação do patrimônio municipal de forma preventiva, corretiva e complementar, por meio de profissionais treinados, com subordinação, em escalas diárias de 8h e 12h, em regime CLT, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021. Em 01/04/2021 adjudica-se o objeto da licitação acima referenciada, e em 01/04/2021 homologa-se o Processo Administrativo nº 0032/2021 que instruiu a PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, desta PREFEITURA, estado da Bahia, em consonância com a decisão proferida pelo Presidente, nomeado pelo Decreto nº 192/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021. Em 01/04/2021 adjudica-se o objeto da licitação acima referenciada, e em 01/04/2021 homologa-se o Processo Administrativo nº 0034/2021 que instruiu a PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, desta PREFEITURA, estado da Bahia, em consonância com a decisão proferida pelo Presidente, nomeado pelo Decreto nº 192/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

Proc. Adm. Nº 3168/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, Ata de Registro de Preços nº 001/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 23.270.837/0001-56, com sede na Praça Vereador Domingos Cardoso, Nº 50 - Centro - Fátima da Mata - Bahia. OBJETO: Aquisição de Bebêdours, Fogões, Forno microondas, Geladeira, freezer, frigobar, armário, mesa e cadeira plástica, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Lote 05 - ARMÁRIO. Ass. 06/04/2021. O Prazo do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor do contrato: R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

Proc. Adm. Nº 3168/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020. Ata de Registro de Preços nº 001/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/ME, sob o n.º 10.554.267/0001-84, com sede Rua do Alecrim nº 68, unidade 03, Qd 01, Lt 01 e 02 - Bairro Serra do Mito, CEP: 47.802-584 Barreiras - BA. OBJETO: Aquisição de Bebêdours, fogões, forno microondas, geladeira, freezer, frigobar, armário, mesa e cadeira plástica, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Lote 05 - Bebêdour Industrial. Vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Ass.: 06/04/2021. Valor Global: R\$ 66.864,60 (sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

Proc. Adm. Nº 3748/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Ata de Registro de Preços nº 008/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/ME, sob o n.º 11.416.730/0001-94, com sede na Rua Folk Rocha nº 592, Quadra L, Lote 07-A - Bairro Jardim Outro Branco, Barreiras - BA. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar com etiqueta de eficiência energética, devidamente instalados, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Ass.: 07/04/2021. Valor Global: R\$ 1.950.797,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil e setecentos e noventa e sete reais).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019. Proc. Adm. Nº 766/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS; Contratada: KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 12.239.466/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Folk Rocha nº 127 - Bairro Jardim Ouro Branco - Barreiras - BA. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor em um percentual de 24,46% sobre o valor global do contrato, representando um montante de R\$ 124.375,99 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), a contar a partir da assinatura deste termo, mantendo as demais cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ass.: 05/04/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

Proc. Adm. Nº 768/2021- Tomada de Preço nº 002/2019- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS; Contratada: KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ 12.239.466/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Folk Rocha nº 127 - Bairro Jardim Ouro Branco - Barreiras - BA. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor em um percentual de 24,46% sobre o valor global do contrato, representando

um montante de R\$ 98.170,12 (noventa e oito mil e cento e setenta e dois reais e doze centavos), a contar a partir da assinatura deste termo, mantendo as demais cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ass.: 05/04/2021.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 003/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de VIDROS para manufatura de portas, janelas e espelhos, bem como serviço de manutenção de portas, janelas e vidros e aquisição de peças e acessórios, destinados à reposição, manutenção e conserto dos imóveis, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A empresa: R. E. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.355.782/0001-93, pelo valor R\$ 479.979,84 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o LOTE 1; R\$ 15.903,00 (quinze mil, novecentos e três reais) para o LOTE 2.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 005/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Eletrodomésticos, do tipo BEBÊDOURO, incluindo fornecimento de peças, mão-de-obra, materiais, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A empresa: SAULO ANDRE DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 11.683.152/0001-52, pelo valor R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o LOTE 1; R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para o LOTE 2.

Barreiras, 19 de abril de 2021.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 014/2021. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição do Material Esportivo (Bolas), para atender as necessidades das Secretarias deste Município. A empresa: V J DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 02.328.948/0001-04 pelo valor R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais).

Barreiras, 19 de abril de 2021.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Licitação [nº 862325]

O Pregoeiro Oficial torna público aos interessados que, realizará-se a Licitação: Processo Administrativo 0089/2021. Modalidade Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Tipo Menor Preço por Lote - OBJETO: Aquisição de Gás GLP e Vasilhama de 13kg, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Barrocas. Data e Hora da Abertura: 04/05/2021, às 09:00hs (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - Ba. O edital com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br. Informações, na Prefeitura Municipal de Barrocas, na Av. ACM, nº 705, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00hs.

SINFRÔNIO ALVES DE QUEIROZ NETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/21

Diá 04/05/21 às 9h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Menor preço por item. Objeto: aquisição de medicamentos elencados no grupo de soluções, cremes, pomadas e géis. Edital: www.lpbrazil.org.br/diariooficial/ba/pmbaovistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Informações: e-mail: licitaovistadotupim@gmail.com ou tel. 7533262211. Outros atos: Diário Oficial.

Boa Vista do Tupim/BA, 19 de abril de 2021.

IVAN BEZERRA FACHINETTI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejões realizará licitação em 27/04/2021 às 08h30min, Local Site: www.licitacoes-e.com.br. Nº 868057 Pregão Eletrônico Nº 020/2021/SRP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de insumos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital e SAMU, com o combate ao enfrentamento do COVID-19 no município de Brejões-BA, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.brejoes.ba.gov.br) e no www.licitacoes-e.com.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licita.brejoes@hotmail.com ou pelo Tel. 075 3654-2158.

FELIPE DE JESUS MASCARENHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-PP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Urnas mortuárias e mortalhas e prestação de serviços de traslado de corpos com o escopo de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital. Valor estimado: R\$219.737,50 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Tipo: Menor Preço por lote, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores. SESSÃO DE JULGAMENTO 05 DE MAIO DE 2021, às 09:00h. Local: Sala de Licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95 - Brotas de Macaúbas/BA, CEP 47560-000. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no site: <http://www.acessoainformacao.com.br/ba/brotasdemacabas/editais/>; <http://doem.org.br/ba/brotasdemacabas/editais/>; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 - Brotas de Macaúbas/BA, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77)3644-2153, ou através do e-mail: setorlicpm@gmail.com.

Brotas de Macaúbas-BA 19 de abril de 2021

ROBERTA RODRIGUES MENDES

Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA – BA

CNPJ n.º 13.880.703/0001-01

ERRATA

A Prefeitura Municipal da Barra – BA, no uso das suas atribuições, publica ERRATA ao Aviso de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial nº 008/2021, Processo Administrativo nº 034/2021, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

Valor: R\$ 3.973.582,31 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 3.973.590,72 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso de adjudicação e homologação. Informações adicionais junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. 02 de julho, 70, Centro, fone (74) 3662 2101.

Barra - BA, em 10 de Maio de 2021.


Eufrásia Janaina de Oliveira Cunha

Pregoeiro

Decreto sob nº 192/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

PUBLICADO EM 10/05/2021

MURAL DA PREFEITURA DA BARRA

ART. Nº 34 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL


Micheli da Silva Lima

Assessora Especial

Decreto Municipal 021/2021

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA – BA

CNPJ n.º 13.880.703/0001-01

ERRATA

A Prefeitura Municipal da Barra – BA, no uso das suas atribuições, publica ERRATA ao Aviso de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial nº 008/2021, Processo Administrativo nº 034/2021, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

Valor: R\$ 3.973.582,31 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 3.973.590,72 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso de adjudicação e homologação. Informações adicionais junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. 02 de julho, 70, Centro, fone (74) 3662 2101.

Barra - BA, em 10 de Maio de 2021.

Eufrásia Janaina de Oliveira Cunha

Pregoeiro

Decreto nº 192/2021

Documento assinado digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2021 09:30:35
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 009ee556-6c1e-46ed-b3b3-8b22df1a136f
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.883.150/0001-47
Emitido por: AC FENACOR
RFB
Data: 10/05/2021

GAZETA DO OESTE

Ano XX Nº 5501 Rua Profº Polk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 10 de Maio de 2021

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av: 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA – BA CNPJ n.º 13.880.703/0001-01 ERRATA

A Prefeitura Municipal da Barra – BA, no uso das suas atribuições, publica ERRATA ao Aviso de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial nº 008/2021, Processo Administrativo nº 034/2021, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

Valor: R\$ 3.973.582,31 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 3.973.590,72 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso de adjudicação e homologação. Informações adicionais junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. 02 de julho, 70, Centro, fone (74) 3662 2101.

Barra - BA, em 10 de Maio de 2021.

Eufrásia Janaina de Oliveira Cunha
Pregoeiro
Decreto sob nº 192/2021



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.161

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

PREGÃO PRESENCIAL 0023/2021

PROCESSO ADM Nº 0053/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0023/2021; TIPO: Menor Preço Global; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias por ano, nas Unidades e Prédios Públicos da Prefeitura Municipal da Barra, Estado da Bahia. Credenciamento das empresas: de 19/05/2021 às 9h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia; Local de Retirada do Edital: na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA, no endereço acima ou no endereço eletrônico mhlo.licitacao@barra.ba.gov.br

Barra, Ba 05 de maio de 2021

EUFRÁSIA JANAINA DE OLIVEIRA CUNHA
PREGOEIRA
DECRETO Nº 192/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA - BA
CNPJ nº 13.880.703/0001-01
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Barra - BA, no uso das suas atribuições, publica ERRATA ao Aviso de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial nº 008/2021, Processo Administrativo nº 034/2021, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

Valor: R\$ 3.973.582,31 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 3.973.530,72 (Três milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Permaneçam inalteradas as demais disposições do aviso de adjudicação e homologação, informações adicionais junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. 02 de Julho, 70, Centro, fone (74) 3662-2101.

Barra - BA, em 10 de Maio de 2021.

Eufrásia Janaina de Oliveira Cunha
Pregoeira
Decreto nº 192/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 031/2021 no dia 21.05.2021 às 11:00h no site <http://www.licitacoes-e.com.br> para: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagem de Transporte Terrestre, de Acordo com a Necessidade Município de Bom Jesus da Lapa/BA, Edital em até 24hs na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link www.licitacoes-e.com.br - Bom Jesus da Lapa, 11.05.2021. Alderney Santos Silva - Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2021, dia 21.05.2021 às 14:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Carros, Motocicletas e Maquinário das Diversas Secretarias Municipais, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs, na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link www.licitacoes-e.com.br - B. J. da Lapa, 11.05.2021 - Alderney Santos Silva - Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2021, dia 21.05.2021 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Kit Enxoval para Bebês do município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço. Edital em até 24hs, na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link www.licitacoes-e.com.br - B. J. da Lapa, 11.05.2021 - Alderney Santos Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA - CNPJ 13.797.600/0001-74

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-PP. - Objeto: Registro de Preços para serviços de HOSPEDAGEM na sede do Município de Brotas de Macaúbas/BA, visando atender demanda dos órgãos públicos deste município, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital. Valor total estimado de R\$754.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Tipo: Menor Preço por lote, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores. SESSÃO DE JULGAMENTO 21 DE MAIO DE 2021, às 09:00h. Local: Sala de licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95 - Brotas de Macaúbas/BA, CEP 47560-000. Os interessados poderão obter informações sobre Edital e seus anexos no site: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdeamacubasbaeditais/>; <http://divm.org.br/ba/brotasdeamacubasbaeditais/>; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 - Brotas de Macaúbas/BA, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min às 18h30min, de

Diário Oficial do Estado da Bahia COMUNICADO OFICIAL

A EGBA – Empresa Gráfica da Bahia – Imprensa Oficial comunica às Prefeituras, às Câmaras de Vereadores e aos demais entes públicos municipais do Estado da Bahia que: **não existem legalmente** agências, escritórios ou institutos credenciados para intermediar, vender ou representar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado.

A publicação desses atos, inclusive em diários oficiais próprios (*), deverá ser feita mediante contratação direta com a EGBA, com o devido respaldo legal.

Desde o dia 18 de março de 2019, o acesso ao sistema EGBANET para publicações no caderno Municípios só está sendo concedido mediante a formalização de contrato direto com a EGBA.

Maiores informações poderão ser obtidas na Seção do Diário Oficial, pelos telefones 71 3116-2133, 3116-2850, 3116-2865 ou através do e-mail: municipios@egba.ba.gov.br.

(*) Verifique a possibilidade da Prefeitura ou Câmara de Vereadores ter o Diário Oficial Eletrônico próprio, seguro e perene hospedado na EGBA por meio do serviço PUBLICA BAHIA.

A Diretoria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI	CNPJ n.º: 10.541.228/0001-42
Inscrição Estadual: 079.270.946 - Baixado	Endereço: Rua Ruy Barbosa, 83, Centro, Itambé - Bahia
Telefone: (77) 98849-7500	E-mail: terceirizabrasil01@gmail.com
Banco/ Nº: Banco do Brasil - 001	Agência Nº: 0282-8 Conta-Corrente Nº: 25.900-4
Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias	

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	UNIDADE	TOTAL DE POSTOS MÊS	TOTAL DE POSTOS ANO 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO	140,00	1680	260.416,22	3.124.994,68
2	PORTEIRO	SALÁRIO	10,00	120	18.601,16	223.213,91
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	20,00	240	37.202,32	446.427,81
4	MOTORISTA "D"	SALÁRIO	6,00	72	14.912,16	178.945,91
VALOR TOTAL MENSAL						331.131,86
VALOR TOTAL ANUAL						3.973.582,31

Itambé - Bahia, 25 de março de 2021.

10.541.228/0001-42
TERCEIRIZA BRASIL
TRANSPORTES EIRELI - EPP
Rua Ruy Barbosa, 83, Centro
ITAMBÉ - BAHIAAloisio Silva Paiva
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 10.541.228/0001-42
ALOISIO SILVA PAIVA
Sócio Administrador
CPF 943.926.335-00Rua Ruy Barbosa, 83, Centro Itambé - Bahia - CEP: 45.140-000
e-mail: terceirizabrasil01@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº:	008.2021
DATA:	19/03/2021

POSTO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	QUANTITATIVO: 140
--------------------------------------	-------------------

1. MONTANTE "A"	
Salário Base	1.100,00
Encargos Sociais - MENSAIS 36,62%	391,82
Encargos Sociais - PROVISIÃO (16,34%)	179,74
Total Montante A	1.671,56

2. MONTANTE "B"	
ardamento	22,32
exame Médico	7,00
EPI's	8,00
Total Montante B	37,32

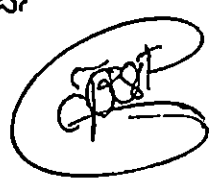
3. IMPOSTOS	
ISS (5,00%)	85,44
PIS (0,65%)	11,11
COFINS (3,00%)	51,27
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1,71
5. REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL	1,71

TOTAL POR EMPREGADO (MENSAL)	
1. MONTANTE "A"	1.671,56
2. MONTANTE "B"	37,32
3. IMPOSTOS	147,82
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1,71
5. REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL	1,71
TOTAL UNITÁRIO	1.860,12
TOTAL GERAL (T. UNITÁRIO X Q. DE POSTOS)	260.416,22

Itambé – Bahia, 25 de março de 2021.


TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 10.541.228/0001-42
ALOISIO SILVA PAIVA
Sócio Administrador
CPF 943.926.335-00

10.541.228/0001-42
TERCEIRIZA BRASIL
TRANSPORTES EIRELI - EPP
Rua Ruy Barbosa, 83, Centro
ITAMBÉ - BAHIA



Rua Ruy Barbosa, 83, Centro Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000
e-mail: terceirizabrasil01@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº:	008.2021
DATA:	19/03/2021

POSTO DE PORTEIRO	QUANTITATIVO: 10
-------------------	------------------

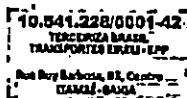
1. MONTANTE "A"	
Salário Base	1.100,00
Encargos Sociais - MENSAIS 36,62%	391,82
Encargos Sociais - PROVISINADOS (16,34%)	179,74
Total Montante A	1.671,56

2. MONTANTE "B"	
Ordamento	22,32
Exame Médico	7,00
EPI's	8,00
Total Montante B	37,32

3. IMPOSTOS	
ISS (5,00%)	85,44
PIS (0,65%)	11,11
COFINS (3,00%)	51,27
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1,71
5. REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL	1,71

TOTAL POR EMPREGADO (MENSAL)	
1. MONTANTE "A"	1.671,56
2. MONTANTE "B"	37,32
IMPOSTOS	147,82
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1,71
5. REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL	1,71
TOTAL UNITÁRIO	1.860,12
TOTAL GERAL (T. UNITÁRIO X Q. DE POSTOS)	18.601,16

Itambé - Bahia, 25 de março de 2021.



Aloisio Silva Paiva
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 10.541.228/0001-42
ALOISIO SILVA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 943.926.335-00

2021
Dez
Dez
Rua Ruy Barbosa, 83, Centro Itambé - Bahia - CEP: 45.140-000
e-mail: terceirizabrasil01@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº:	008.2021
DATA:	19/03/2021

POSTO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	QUANTITATIVO: 20
----------------------------------	------------------

1. MONTANTE "A"	
Salário Base	1.100,00
Encargos Sociais - MENSAIS 36,62%	391,82
Encargos Sociais - PROVISINADOS (16,34%)	179,74
Total Montante A	1.671,56

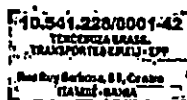
2. MONTANTE "B"	
Fardamento	22,32
Exame Médico	7,00
EPI's	8,00
Total Montante B	37,32

3. IMPOSTOS	
ISS (5,00%)	85,44
PIS (0,65%)	11,11
COFINS (3,00%)	51,27
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1,71
5. REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL	1,71

TOTAL POR EMPREGADO (MENSAL)	
1. MONTANTE "A"	1.671,56
2. MONTANTE "B"	37,32
3. IMPOSTOS	147,82
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1,71
5. REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL	1,71
TOTAL UNITÁRIO	1.860,12
TOTAL GERAL (T. UNITÁRIO X Q. DE POSTOS)	37.202,32

Itambé - Bahia, 25 de março de 2021.

Aloisio Silva Paiva
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 10.541.228/0001-42
ALOISIO SILVA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 943.926.335-00



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº:	008.2021
DATA:	19/03/2021

POSTO DE MOTORISTA "D"	QUANTITATIVO: 6
------------------------	-----------------

1. MONTANTE "A"	
Salário Base	1.478,00
Encargos Sociais - MENSAIS 36,62%	526,46
Encargos Sociais - PROVISINADOS (16,34%)	241,51
Total Montante A	2.245,97

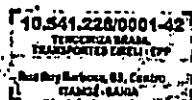
2. MONTANTE "B"	
Fardamento	22,32
Exame Médico	7,00
EPI's	8,00
Total Montante B	37,32

3. IMPOSTOS	
ISS (5,00%)	114,16
PIS (0,65%)	14,84
COFINS (3,00%)	68,50
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,28
5. REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL	2,28

TOTAL POR EMPREGADO (MENSAL)	
1. MONTANTE "A"	2.245,97
2. MONTANTE "B"	37,32
3. IMPOSTOS	197,50
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,28
5. REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL	2,28
TOTAL UNITÁRIO	2.485,36
TOTAL GERAL (T. UNITÁRIO X Q. DE POSTOS)	14.912,16

Itambé – Bahia, 25 de março de 2021.


TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 10.541.228/0001-42
ALOISIO SILVA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 943.926.335-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000

Fone: (77) 3434-2137



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38 com Sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, centro, na cidade de Planalto, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Cloves Alves Andrade**, portador do CPF sob o nº 886.196.725-68, **ATESTA** para os devidos fins que a **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.541.228/0001-42, com sede no Rua Ruy Barbosa, nº 83, centro, na Cidade de Itambé, Bahia, **PRESTOU OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO – BAHIA**, de acordo com a Dispensa Licitatória nº 011/2021 e Homologação publicado no Diário Oficial no dia 04/02/2021, Contrato nº 018-1/2021, com o valor Global de R\$ R\$ 849.668,80 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), no qual vem sendo executado sob a responsabilidade da Administradora Jussimara Santos Pereira Ribeiro, com Registro no **CRA/BA 28.304**, de modo satisfatório, cumprindo todas as normas do Contrato de Prestação de Serviços na forma da planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE HORAS
1	MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORAS	8.940
	HOSPITAL	HORAS	7.600
	FUNDO DE SAÚDE	HORAS	8.100
2	MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	HORAS	4.800
3	MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	HORAS	14.720
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	HORAS	2.560
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	HORAS	32.640
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	HORAS	1.280
7	MÃO DE OBRA PARA ATENDER EM CARÁTER EXCEPCIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS	HORAS	3.840

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – BAHIA.

CONTRATADA: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2021

CONTRATO Nº: 018-01/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 849.668,80

DATA INICIO DO CONTRATO: 12 DE JANEIRO DE 2021.

DATA DO FINAL DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2021.

RCA Nº 100/21

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão N° 00992/2021, de 20/08/2021, expedida por este Conselho.

Salvador, 20/08/2021.

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA/BA Nº 5.018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000

Fone: (77) 3434-2137



01º ADITIVO



DATA INICIO DO ADITIVO: 12 DE MARÇO DE 2021.

DATA DO FINAL DO ADITIVO: 11 DE MAIO DE 2021.

VALOR DO 01º ADITIVO: R\$ 849.668,80

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo de mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Planalto – Bahia, 05 de abril de 2021.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal
CPF/MF nº 886.196.725-68
CI.RG.SSP-BA nº 05.659.584-02

Jussimara Santos Pereira Ribeiro
CRA/BA: 28.304
CPF: 813.979.765-00
Administradora

Jussimara Santos Pereira
Administradora
CPF/MF nº 943.926.355-00
CRA-BA 28304

RCA Nº 100/21

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA / BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão

Nº 00992/2021 de 20/08/2021.

expedida por este Conselho.

Salvador, 20/08/2021.

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro

CRA/BA Nº 5.018

RCA PJ – Registro de Comprovação de Aptidão

 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-BA Sr. Presidente Pro meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/ Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas.	PREENCHIMENTO PELO CRA-BA	RCA PJ N° 100/21
		DATA: 20.08.2021
		Ricardo Sampaio Maciel Ass. do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Empresa:		CNPJ:		CRA-BA nº:	
	TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI		10.541228/0001-42		04313	
	Endereço:		Bairro:			
RUA RUY BARBOSA, Nº 83		CENTRO				
Fone:	E-mail:	Cidade:	CEP:	UF:		
(77) 99150-1734	terceirizabrasil01@gmail.com	ILAMBE	45140-000	BA		

RESP. TÉCNICO(S) PELO CONTRATO	1 - Nome do Responsável Técnico:		Vigência do Contrato:		CRA-BA nº:	
	JUSSIMARA SANTOS PEREIRA RIBEIRO		23/12/2020 a 31/12/2021		28304	
	Endereço:		Bairro:			
	RUA M, N 262, APT. 101, LDF. LONDON, MORADA DOS PÁSSAROS		FELICIA			
	Fone:	E-mail:	Cidade:	CEP:	UF:	
	(77) 99176-8578	Jussimara.ribeiro@campnews.com.br	VITÓRIA DA CONQUISTA	45.000-000	BA	
	2 - Nome do Responsável Técnico:		Vigência do Contrato:		CRA-BA nº:	
	Endereço:		Bairro:			
	Fone:	E-mail:	Cidade:	CEP:	UF:	
	3 - Nome do Responsável Técnico:		Vigência do Contrato:		CRA-BA nº:	
	Endereço:		Bairro:			
	Fone:	E-mail:	Cidade:	CEP:	UF:	

CONTRATANTE	Nome da Empresa / Órgão:		CNPJ:	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		13.858.907/0001-38	
	Endereço:		Bairro:	
PRAÇA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 104		CENTRO		
Fone:	E-mail:	Cidade:	CEP:	UF:
(77)3434-2137	administracao@planalto.ba.gov.br	PLANALTO	44.540-000	BA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços:	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO – BAHIA.	
	Valor do Serviço:	Vigência do Contrato:
R\$ 849.668,80 (oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)	12/01/2021 a 11/05/2021	

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(☒) CONTATO (☐) NOTA FISCAL (☐) ORDEM DE SERVIÇO (☐) NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS	Requerente(s) – Atual(is) Responsável(is) Técnico(s) pela Empresa	
	Nome:	Jussimara Santos Pereira
	CRA-BA nº 28304	Administradora
	Nome:	CPF/MF nº 943.926.355-00
CRA-BA nº	CRA-BA 28304	
Nome:		
CRA-BA nº		

1ª VIA – CRA-BA

2ª VIA – Empresa

CERTIDÃO DE RCA Nº 00557/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº **100/21**, datado de **20/08/2021**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**, CNPJ **10.541.228/0001-42**, situada na **RUA RUY BARBOSA, Nº 83 - CENTRO - ITAMBÉ - BA - CEP: 45140-000**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **04313**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) JUSSIMARA SANTOS PEREIRA RIBEIRO - CRA-BA Nº 28304**. Salvador, aos **trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (31/05/2023)**.

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **30/11/2023**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **7bf39c3b-1766-453e-a3e7-3d28ece31ae8**

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA PJ



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.417.792/0001-34 com Sede na Travessa Castro Alves, S/N, Centro, na cidade de Sítio do Mato - Bahia, neste ato representada pelo Prefeito do Município o Sr. **Cassio Guimaraes Cursino**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 4977 D CRE/AL, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 385.185.111-00, residente na Rodovia Santana, s/n, cidade de Sítio do Mato - BA, Bahia, **ATESTA** que a **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.541.228/0001-42, com sede no Rua Ruy Barbosa, nº 83, centro, na Cidade de Itambé, Bahia, representada neste ato por Aloisio Silva Paiva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 08.535.603-40, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 943.926.335-00, residente e domiciliado Avenida Ilhéus, nº 647, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ATIVIDADE MEIO, NORMATIZADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018 DO TCM/BA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de modo satisfatório, cumprindo todas as normas do Contrato de Prestação de Serviços na forma da planilha abaixo descrita:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.
1	Preparação de Jardinagem	M²	150.000
2	Serviço de limpeza manual de guias, vias e logradouros e prédios públicos	M²	325.000
3	limpeza e preparação manual de terreno com vegetação de porte médio	M²	69.280
4	Corte e poda de árvore	UND	24.000
5	Limpeza manual de canais e bocas de lobo	M	95.000
6	Capinação manual de vias	M	100.000
7	Capinação mecânica de vias	M	50.000
8	Carga, transporte e descarga de material	M³	15.500
9	Serviços de manutenção e restauração do sistema elétrico	H	80.000
11	Serviço de Auxiliar de administrativo	H	95.000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001-A/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.798.500,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

PERÍODO DO CONTRATO: 17/02/2021 à 31/12/2021

Sítio do Mato – Bahia, 12 de abril de 2021.

Justimara Santos Pereira
Administradora
CPF/MF nº 943.926.355-00
CRA-BA 28304

Cassio Guimaraes Cursino
Prefeito Municipal
Contratante



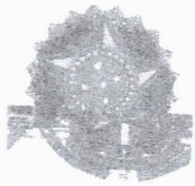
v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/04/2021 15:07:42 que o documento de hash (SHA-256)
05d01d9355a76e0561371c170d8188536a3e75c2e260642c0ba01b9a61c208 foi validado em 19/04/2021 15:05:11 através da transação blockchain
0x8a528302fa2a3efa06c7c1a7e50a94c4d8e04b0c86945f6eaf75baa8bab1d99 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 20141)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **eb82732f-2fe5-4664-b437-d9ba73919fe1**

O Presente ATESTADO/DECLARAÇÃO está registrado neste CRA-BA em nome do(a) **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA – CRA-BA nº 04313**, sob o **RCA nº 081/23**, datado de **31 de maio de 2023** e é parte integrante da Certidão Nº **00559/2023** de **31/05/2023**, expedida por este Conselho.

RCA PJ - Registro de Comprovação de Aptidão



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA-BA

Sr. Presidente

Pro meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/
Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas

PREENCHIMENT O PELO CRA-BA	RCA PJ N°	081/23
	DATA:	31.05.2023
	Ass. do Funcionário	<i>[Assinatura]</i>

CONTRATADA	Nome da Empresa:		TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI		CNPJ	10.541228/0001-42	CRA-BA n°	04313
	Endereço:		RUA RUY BARBOSA, Nº 83		Bairro:	CENTRO		
	Fone:	(77) 99150-1734	E-mail:	terceirizabrasil@gmail.com	Cidade:	ITAMBÉ	CEP:	45140-000
					UF:	BA		

RESP. TÉCNICO(S) PELO CONTRATO	1 - Nome do Responsável Técnico:		JUSSIMARA SANTOS PEREIRA RIBEIRO		Vigência do Contrato:	05/01/2023 a 05/01/2025	CRA-BA n°	28304
	Endereço:		RUA M. N 262, APT. 101, E.D.F. LONDON, MORADA DOS PASSAROS		Bairro:	FELICIA		
	Fone:	(77) 99176-8578	E-mail:	jussimara.ribeiro@campneus.com.br	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA	CEP:	45.000-000
					UF:	BA		
	2 - Nome do Responsável Técnico:				Vigência do Contrato:		CRA-BA n°	
	Endereço:				Bairro:			
	Fone:		E-mail:		Cidade:		CEP:	
					UF:			
	3 - Nome do Responsável Técnico:				Vigência do Contrato:		CRA-BA n°	
	Endereço:				Bairro:			
	Fone:		E-mail:		Cidade:		CEP:	
					UF:			

CONTRATANT E	Nome da Empresa / Órgão:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO		CNPJ:	16.417.792/0001-34
	Endereço:		TRAVESSA CASTRO ALVES, S/N		Bairro:	CENTRO
	Fone:	(77) 3671-2460	E-mail:	pregao.sitiodomatoba@gmail.com	Cidade:	BARRA
					CEP:	47610-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA, EM ATIVIDADES NÃO FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E COMPLEMENTAR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TREINADOS COM SUBORDINAÇÃO EM ESCALAS DIÁRIAS DE 8H E 12H, EM REGIME CLT	
	Valor do Serviço:		R\$ 2.798.500,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)	
	Vigência do Contrato:		17/02/2021 a 31/12/2021	

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) CONTATO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS	Requerente(s) - Atual(is) Responsável(is) Técnico(s) pela Empresa	
	Nome:	<i>[Assinatura]</i>
	CRA-BA n°	28304
	Nome:	
	CRA-BA n°	
	Nome:	
	CRA-BA n°	

1ª VIA - CRA-BA

2ª VIA - Empresa

CERTIDÃO DE RCA Nº 00559/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº **081/23**, datado de **31/05/2023**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**, CNPJ **10.541.228/0001-42**, situada na **RUA RUY BARBOSA, Nº 83 - CENTRO - ITAMBÉ - BA - CEP: 45140-000**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **04313**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) JUSSIMARA SANTOS PEREIRA RIBEIRO - CRA-BA Nº 28304**. Salvador, aos **trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (31/05/2023)**.

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **30/11/2023**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **ab80b1ae-3d89-458c-94fa-a2dad45f7a14**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.541.228/0001-42



ALOISIO SILVA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 943.926.335-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 853560340, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ILHEUS, 647, BRASIL, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45051305, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600364318, com sede Rua Ruy Barbosa, 83, Centro Itambé, BA, CEP 45140000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.541.228/0001-42, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM

Req: 81400001064450

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519787 em 11/06/2024

Protocolo 248620754 de 10/06/2024

Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA NIRE 29600364318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125509463307360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 10.541.228/0001-42



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=t1q8RDSWUNzDdm0r56zx1g&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA

INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, CANTINAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, UTI MOVEL, SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, TINTURARIAS, GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO TEATRAL, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, PROMOCAO DE VENDAS, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES.

CNAE FISCAL

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81400001064450

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519787 em 11/06/2024

Protocolo 248620754 de 10/06/2024

Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA NIRE 29600364318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125509463307360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.541.228/0001-42



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjq8RDSWUWzD0m0r56zXIg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA

7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional
5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos
7319-0/02 - promoção de vendas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/01 - atividades de enfermagem
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
9001-9/01 - produção teatral
9001-9/02 - produção musical
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9329-8/01 - discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9601-7/02 - tinturarias
8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/04 - atividade odontológica
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02 - casas de festas e eventos
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8621-6/01 - uti móvel
8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
9603-3/01 - gestão e manutenção de cemitérios
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02 - obras de irrigação

Req: 81400001064450

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519787 em 11/06/2024

Protocolo 248620754 de 10/06/2024

Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA NIRE 29600364318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125509463307360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.541.228/0001-42



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1jq8RBSUWzD0m0r56zXtIg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA

4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4391-6/00 - obras de fundações
4399-1/01 - administração de obras
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR BA.

Req: 81400001064450

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519787 em 11/06/2024

Protocolo 248620754 de 10/06/2024

Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA NIRE 29600364318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125509463307360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 10.541.228/0001-42



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.541.228/0001-42**

ALOISIO SILVA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 943.926.335-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 853560340, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ILHEUS, 647, BRASIL, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45051305, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600364318, com sede Avenida Luis Viana Filho, 013223, Edif Hangar Business Park Hangar 1 Sala 703, São Cristóvão, Salvador, BA, CEP 41.500-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.541.228/0001-42, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto(s) social(ais) LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES

Req: 81400001064450

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519787 em 11/06/2024

Protocolo 248620754 de 10/06/2024

Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA NIRE 29600364318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125509463307360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjq8R5WUWZD0m0r56zXIg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 10.541.228/0001-42



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=t1q8RDSWUNZDm0r56zXtIg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA

DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, UTI MOVEL, SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA, ATIVIDADES DE

Req: 81400001064450

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519787 em 11/06/2024

Protocolo 248620754 de 10/06/2024

Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA NIRE 29600364318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125509463307360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.541.228/0001-42



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjq8R5WUWzD0m0r56zXtIg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA

ATENCAO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, TINTURARIAS, GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO TEATRAL, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, PROMOCAO DE VENDAS, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES.

CNAE FISCAL

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional
5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos
7319-0/02 - promoção de vendas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/01 - atividades de enfermagem
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
9001-9/01 - produção teatral
9001-9/02 - produção musical
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9329-8/01 - discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9601-7/02 - tinturarias
8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/04 - atividade odontológica
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Req: 81400001064450

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519787 em 11/06/2024

Protocolo 248620754 de 10/06/2024

Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA NIRE 29600364318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125509463307360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.541.228/0001-42



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjq8R5WUWzD0m0r56zXIg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02 - casas de festas e eventos
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8621-6/01 - uti móvel
8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
9603-3/01 - gestão e manutenção de cemitérios
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02 - obras de irrigação
4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4391-6/00 - obras de fundações
4399-1/01 - administração de obras
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4313-4/00 - obras de terraplenagem

Req: 81400001064450

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519787 em 11/06/2024

Protocolo 248620754 de 10/06/2024

Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA NIRE 29600364318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125509463307360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.541.228/0001-42**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=t1q8RBSWUNZDm0r56zXIg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA

4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

CLAUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 15/12/2008 e seu prazo de duração e indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEXTA - O capital social subscrito é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído.

ALOISIO SILVA PAIVA, com 3.000.000 (três milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) integralizado.

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALOISIO SILVA PAIVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

Req: 81400001064450

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519787 em 11/06/2024

Protocolo 248620754 de 10/06/2024

Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA NIRE 29600364318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125509463307360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.541.228/0001-42



patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o foro de SALVADOR, BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

Req: 81400001064450

Página 10



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519787 em 11/06/2024

Protocolo 248620754 de 10/06/2024

Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA NIRE 29600364318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125509463307360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R5WUNZD0m0r56zXIg&chave2=BT-06accpmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.541.228/0001-42



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98RDSWUWZD0m0r56zXIg&chave2=BT-06acCPMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR BA, 10 de junho de 2024.

ALOISIO SILVA PAIVA

Req: 81400001064450

Página 11



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519787 em 11/06/2024

Protocolo 248620754 de 10/06/2024

Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA NIRE 29600364318

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125509463307360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	248620754 - 10/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

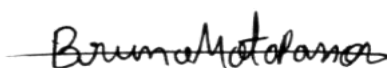
NIRE 29600364318
CNPJ 10.541.228/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98519787 DE 11/06/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 11/06/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98519787

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 94392633500 - ALOISIO SILVA PAIVA - Assinado em 11/06/2024 às 10:56:37



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.541.228/0001-42
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/12/2008

NOME EMPRESARIAL
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TERCEIRIZA BRASIL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LUIS VIANA FILHO

NÚMERO
013223

COMPLEMENTO
**EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR
1 SALA 703**

CEP
41.500-300

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TERCEIRIZABRASIL01@GMAIL.COM

TELEFONE
(77) 9903-1949/ (77) 9150-1734

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.541.228/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUIS VIANA FILHO	NÚMERO 013223	COMPLEMENTO EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703
-----------------------------------	------------------	---

CEP 41.500-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERCEIRIZABRASIL01@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9903-1949/ (77) 9150-1734
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 11:15:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.541.228/0001-42
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/12/2008

NOME EMPRESARIAL
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LUIS VIANA FILHO

NÚMERO
013223

COMPLEMENTO
EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR
1 SALA 703

CEP
41.500-300

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TERCEIRIZABRASIL01@GMAIL.COM

TELEFONE
(77) 9903-1949/ (77) 9150-1734

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 11:15:43 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.541.228/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUIS VIANA FILHO	NÚMERO 013223	COMPLEMENTO EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703
-----------------------------------	------------------	---

CEP 41.500-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERCEIRIZABRASIL01@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9903-1949/ (77) 9150-1734
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 11:15:43 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.541.228/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 96.01-7-02 - Tinturarias 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUIS VIANA FILHO	NÚMERO 013223	COMPLEMENTO EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703
-----------------------------------	------------------	---

CEP 41.500-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERCEIRIZABRASIL01@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9903-1949/ (77) 9150-1734
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 11:15:43 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137762109202775695010-1
Data: 21/09/2020 11:23:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM09977-CQET;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		08.535.603-40 DATA DE EXPEDIÇÃO 30-05-2019	
POLEGAR DIREITO		ALÓISIO SILVA PAIVA	
ASSINATURA DO TITULAR Alôisio Silva Paiva		FILIÇÃO ARLÉCIO FERREIRA PAIVA MARIA HELENA SILVA PAIVA	
CARTeira DE IDENTIDADE		NASCIMENTO 07-01-1972	
TITULAR: ARLÉCIO FERREIRA PAIVA		NATURALIDADE C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS 1º OFÍCIO LV 122 FL 176 RT 006547	
		CPF 943.926.335-00	
		ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) João de Paiva da A. A. Paiva	
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/01/2022 11:36:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137762109202775695010-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd16609106e117650a88f82cc207f578dc57a153a78de232b2ba43775cdee3f783252f387beca4488be340f7818641e116968240043185f65f22097299b865f6b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 34 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 34 e servirá de DIARIO nº 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA RUY BARBOSA , 83
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 45140000
Cidade.: ITAMBÉ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600364318 e arquivado em 15/12/2008.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 10541228000142

ITAMBÉ/BA, 1 de Janeiro de 2022

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
CONTADOR
C.P.F.:01667873539
R.G.:1170257984 SSP
C.R.C.:036849/O-1

ALOISIO SILVA PAIVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:94392633500
R.G.:853560340 SSP



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl-RN6pantQMBEskxmoF84v3Fp7cf-MiOdEEFWPTjEdpocg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA | 01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA





DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2022								
01	111010001	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	5.124,06	53
01	111020005	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	4.170.197,54	54
01	112010037	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	105.162,35	55
01	112010067	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	169.531,34	56
01	112010086	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	575.359,39	57
01	112010087	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	197.598,28	58
01	112010088	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	148.198,68	59
01	112010089	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	42.539,84	60
01	112010090	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	152.527,63	61
01	112010092	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	305.369,39	62
01	113060008	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	10.888,37	63
01	234030003	214030001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	11.305,42	64
01	234030003	214030002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	52.178,85	65
01	234030003	214030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	346.147,90	66
01	234030003	214030004	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	127.664,11	67
01	234030003	231010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	1.480.000,00	68
01	234030003	234010002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	3.865.200,59	69
01	234010002	234010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	3.865.200,59	70
02	111010001	111020005				VLR SAQUE	4.170.197,54	71
02	111010001	112010037				REC PREST. SERV. NF	105.162,35	72
02	111010001	112010067				REC PREST. SERV. NF	169.531,34	73
02	111010001	112010086				REC PREST. SERV. NF	575.359,39	74
02	111010001	112010087				REC PREST. SERV. NF	197.598,28	75
02	111010001	112010088				REC PREST. SERV. NF	148.198,68	76
02	111010001	112010089				REC PREST. SERV. NF	42.539,84	77
02	111010001	112010090				REC PREST. SERV. NF	152.527,63	78
02	111010001	112010092				REC PREST. SERV. NF	305.369,39	79
04	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF	171.131,04	50
						NFSe: 211 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA		
04	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES	3.422,62	51
						NFSe: 211		
04	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES	3.422,62	52
						NFSe: 211		
25	214030001	111010001				PAGTO PIS 12-2021	11.305,42	82
25	214030002	111010001				PAGTO COFINS 12-2021	52.178,85	83
31	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF	217.137,33	6
						NFSe: 213 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA		
31	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES	4.342,75	7
						NFSe: 213		
31	113060008	112010067				VLR INSS RET. A COMP. MES	14.331,06	8
						NFSe: 213		
31	113060007	112010067				VLR IRRF A COMPENSAR	3.257,06	9
						MES NFSe: 213		
31	112010093	911030001				REC PREST. SERV. NF	24.589,32	10
						NFSe: 220 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA		
31	113060005	112010093				VLR ISS RET. A COMP. MES	491,79	11
						NFSe: 220		
31	113060008	112010093				VLR INSS RET. A COMP. MES	1.622,90	12
						NFSe: 220		
31	113060007	112010093				VLR IRRF A COMPENSAR	368,84	13
						MES NFSe: 220		
31	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF	12.294,66	14
						NFSe: 223 - MUNICIPIO DE BARRA		
31	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES	245,89	15
						NFSe: 223		
31	113060008	112010037				VLR INSS RET. A COMP. MES	811,45	16
						NFSe: 223		
31	113060007	112010037				VLR IRRF A COMPENSAR	184,42	17
						MES NFSe: 223		
31	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF	46.457,94	18
						NFSe: 224 - MUNICIPIO DE BARRA		



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VF2RYTEyb1-RN6pantQMBEskxmoF84v3Fp7cf-MfODEEFWPTjdbpcg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOTISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2022								
31	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 224	929,16	19
31	113060008	112010037				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 224	3.066,22	20
31	113060007	112010037				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 224	696,87	21
31	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 225 - MUNICIPIO DE BARRA	2.049,11	22
31	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 225	40,98	23
31	113060008	112010037				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 225	135,24	24
31	113060007	112010037				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 225	30,74	25
31	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 226 - MUNICIPIO DE BARRA	2.737,87	26
31	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 226	54,76	27
31	113060008	112010037				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 226	180,70	28
31	113060007	112010037				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 226	41,07	29
31	112010094	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 227 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	81.292,81	30
31	113060005	112010094				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 227	1.625,86	31
31	113060008	112010094				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 227	5.365,33	32
31	113060007	112010094				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 227	1.219,39	33
31	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 228 - MUNICIPIO DE BARRA	2.737,87	34
31	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 228	54,76	35
31	113060008	112010037				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 228	180,70	36
31	113060007	112010037				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 228	41,07	37
31	111010001	112010037				REC PREST. SERV. NF	59.583,42	38
31	111010001	112010067				REC PREST. SERV. NF	195.206,46	39
31	111010001	112010093				REC PREST. SERV. NF	22.105,79	40
31	111010001	112010094				REC PREST. SERV. NF	73.082,23	41
31	214030010	113060005				VLR ISS COMPESANDO N/DATA VLR ISS COMPESADO N/DATA	11.208,57	42
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 01-2022	21.518,85	45
31	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 01-2022	2.530,43	46
31	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES 01-2022	11.678,91	47
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 01-2022	7.785,95	48
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 01-2022	253.453,49	49
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 01-2022	91.095,42	80
31	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	36.581,97	81
31	214030003	111010001				PAGTO IRPJ REFERENTE 4 TRIMESTRE 2021	346.147,90	84
31	214030004	111010001				PAGTO CSLL 4 TRIMESTRE 2021	127.664,11	85
				Débitos do Mês	23.426.398,74	Créditos do Mês	23.426.398,74	



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=VF2RYTEybl-RN6pantQMBEskxmof84v3Fp7cf-MfOdEEFWPTjBdpocg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOTISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 02/2022								
07	213010001	111010001	LM			PAGTO SALARIOS FOLHA MES 01-2022	253.453,49	2
07	213050002	111010001	LM			PAGTO INSS MES 01-2022	21.518,85	6
08	112010093	911030001				REC PREST. SERV. NF NFS e: 221 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARR	24.589,32	11
08	113060005	112010093				VLR ISS RET. A COMP. MES NFS e: 221	491,79	12
08	113060008	112010093				VLR INSS RET. A COMP. MES NFS e: 221	1.622,90	13
08	113060007	112010093				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFS e: 221	368,84	14
08	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFS e: 222 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	190.567,23	15
08	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFS e: 222	3.811,34	16
08	113060008	112010067				VLR INSS RET. A COMP. MES NFS e: 222	12.577,44	17
08	113060007	112010067				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFS e: 222	2.858,51	18
09	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFS e: 229 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	192.240,34	19
09	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFS e: 229	3.844,81	20
09	113060008	112010067				VLR INSS RET. A COMP. MES NFS e: 229	12.687,86	21
09	113060007	112010067				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFS e: 229	2.883,61	22
13	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF NFS e: 230 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	164.975,36	23
13	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFS e: 230	2.969,56	24
13	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES NFS e: 230	2.969,56	25
13	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES NFS e: 230	10.888,37	26
13	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFS e: 230	2.474,63	27
20	213050001	111010001	LM			PAGTO INSS MES 01-2022	54.513,45	34
25	214030001	111010001	LM			PAGTO PIS MES 01-2022	2.530,43	8
25	214030002	111010001	LM			PAGTO COFINS MES 01-2022	11.678,91	10
28	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 02-2022	256.404,11	1
28	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 02-2022	21.630,72	5
28	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 02-2022	3.720,42	7
28	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES 02-2022	17.171,17	9
28	111010001	112010067				REC PREST. SERV. NF	344.144,00	28
28	111010001	112010093				REC PREST. SERV. NF	22.105,79	29
28	111010001	112010095				REC PREST. SERV. NF	148.642,80	30
28	214030010	113060005				VLR ISS COMPEADO N/DATA	11.117,50	31
28	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 02-2022	8.147,94	32
28	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 02-2022	89.688,61	33
28	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	37.776,57	35
				Débitos do Mês	1.937.066,23	Créditos do Mês	1.937.066,23	



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 03/2022							
02	112010093	911030001			REC PREST. SERV. NF NFSe: 231 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA	24.589,32	13
02	113060005	112010093			VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 231	491,79	14
02	113060008	112010093			VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 231	1.622,90	15
02	113060007	112010093			VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 231	368,84	16
02	112010067	911030001			REC PREST. SERV. NF NFSe: 232 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	188.518,12	17
02	113060005	112010067			VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 232	3.770,36	18
02	113060008	112010067			VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 232	12.442,20	19
02	113060007	112010067			VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 232	2.827,77	20
02	112010037	911030001			REC PREST. SERV. NF NFSe: 233 - MUNICIPIO DE BARRA	12.294,66	21
02	113060005	112010037			VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 233	245,89	22
02	113060008	112010037			VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 233	811,45	23
02	113060007	112010037			VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 233	184,42	24
02	112010037	911030001			REC PREST. SERV. NF NFSe: 234 - MUNICIPIO DE BARRA	43.720,07	25
02	113060005	112010037			VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 234	874,40	26
02	113060008	112010037			VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 234	2.885,52	27
02	113060007	112010037			VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 234	655,80	28
02	112010037	911030001			REC PREST. SERV. NF NFSe: 235 - MUNICIPIO DE BARRA	2.049,11	29
02	113060005	112010037			VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 235	40,98	30
02	113060008	112010037			VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 235	135,24	31
02	113060007	112010037			VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 235	30,74	32
02	112010037	911030001			REC PREST. SERV. NF NFSe: 236 - MUNICIPIO DE BARRA	2.737,87	33
02	113060005	112010037			VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 236	54,76	34
02	113060008	112010037			VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 236	180,70	35
02	113060007	112010037			VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 236	41,07	36
02	112010094	911030001			REC PREST. SERV. NF NFSe: 237 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	83.341,92	37
02	113060005	112010094			VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 237	1.666,84	38
02	113060008	112010094			VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 237	5.500,57	39
02	113060007	112010094			VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 237	1.250,13	40
02	112010037	911030001			REC PREST. SERV. NF NFSe: 238 - MUNICIPIO DE BARRA	2.737,87	41



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 03/2022								
02	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 238	54,76	42
02	113060008	112010037				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 238	180,70	43
02	113060007	112010037				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 238	41,07	44
04	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 239 - MUNICIPIO DE ITAPETINGA	34.691,20	45
04	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 239	693,82	46
04	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 240 - MUNICIPIO DE ITAPETINGA	4.845,60	47
04	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 240	96,91	48
07	213010001	111010001	LM			PAGTO SALARIOS FOLHA MES 02-2022	256.404,11	2
07	213050002	111010001	LM			PAGTO INSS MES 02-2022	21.630,72	6
08	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 241 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	164.975,36	49
08	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 241	2.969,56	50
08	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 241	2.969,56	51
08	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 241	10.888,37	52
08	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 241	2.474,63	53
20	213050001	111010001	LM			PAGTO INSS MES 02-2022	51.912,04	96
25	214030001	111010001	LM			PAGTO PIS MES 02-2022	3.720,42	8
25	214030002	111010001	LM			PAGTO COFINS MES 02-2022	17.171,17	10
28	112010093	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 242 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA	24.589,32	54
28	113060005	112010093				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 242	491,79	55
28	113060008	112010093				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 242	1.622,90	56
28	113060007	112010093				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 242	368,84	57
28	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 243 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	188.518,12	58
28	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 243	3.770,36	59
28	113060008	112010067				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 243	12.442,20	60
28	113060007	112010067				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 243	2.827,77	61
28	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 245 - MUNICIPIO DE BARRA	43.720,07	62
28	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 245	874,40	63
28	113060008	112010037				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 245	2.885,52	64
28	113060007	112010037				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 245	655,80	65
28	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 246 - MUNICIPIO DE BARRA	14.343,77	66
28	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 246	286,88	67



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 03/2022								
28	113060008	112010037				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 246	946,69	68
28	113060007	112010037				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 246	215,16	69
28	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 247 - MUNICIPIO DE BARRA	2.049,11	70
28	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 247	40,98	71
28	113060008	112010037				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 247	135,24	72
28	113060007	112010037				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 247	30,74	73
28	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 248 - MUNICIPIO DE BARRA	2.737,87	74
28	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 248	54,76	75
28	113060008	112010037				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 248	180,70	76
28	113060007	112010037				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 248	41,07	77
28	112010094	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 249 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	83.341,92	78
28	113060005	112010094				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 249	1.666,84	79
28	113060008	112010094				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 249	5.500,57	80
28	113060007	112010094				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 249	1.250,13	81
28	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 250 - MUNICIPIO DE BARRA	2.737,87	82
28	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 250	54,76	83
28	113060008	112010037				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 250	180,70	84
28	113060007	112010037				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 250	41,07	85
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 03-2022	253.149,99	1
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 03-2022	21.631,74	5
31	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 03-2022	6.022,50	7
31	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES 03-2022	27.796,17	9
31	111010001	112010037				REC PREST. SERV. NF	116.086,30	86
31	111010001	112010067				REC PREST. SERV. NF	338.955,58	87
31	111010001	112010093				REC PREST. SERV. NF	44.211,58	88
31	111010001	112010094				REC PREST. SERV. NF	149.848,76	89
31	111010001	112010095				REC PREST. SERV. NF	148.642,80	90
31	111010001	112010096				REC PREST. SERV. NF	38.746,07	91
31	214030003	113060007				COMPENSADO N DATA	27.730,10	92
31	214030010	113060005				VLR ISS COMPESADO N/DATA	18.200,84	93
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 03-2022	15.231,28	94
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 03-2022	89.258,26	95
31	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	58.542,17	97
31	971020001	214030003	LM			VLR PIS A RECUPERAR MES 1º TRIMESTRE	158.747,15	98
31	971010001	214030004	LM			VLR CSLL 1º TRIMESTRE	59.308,97	99
31	911030001	991010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	2.059.339,35	100
31	991010001	921030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	56.646,25	101
31	991010001	921030004	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	12.273,35	102



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 03/2022								
31	991010001	921030005	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	40.526,91	103
31	991010001	933050013	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	64.781,31	104
31	991010001	933050016	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	270.042,29	105
31	991010001	933050020	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	763.007,59	106
31	991010001	971010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	59.308,97	107
31	991010001	971020001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	158.747,15	108
31	991010001	234010002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	634.005,53	109
			Débitos do Mês		7.061.184,19	Créditos do Mês	7.061.184,19	
Mês 04/2022								
04	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF	4.845,60	13
						NFSe: 251		
04	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES	96,91	14
						NFSe: 251		
04	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF	20.845,60	15
						NFSe: 252		
04	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES	416,91	16
						NFSe: 252		
04	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF	13.845,60	17
						NFSe: 253		
04	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES	276,91	18
						NFSe: 253		
07	213010001	111010001	LM			PAGTO SALARIOS FOLHA	253.149,99	2
						MES 03-2022		
07	213050002	111010001	LM			PAGTO INSS MES 03-2022	21.631,74	6
07	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF	164.975,36	19
						NFSe: 254		
07	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES	2.969,56	20
						NFSe: 254		
07	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES	2.969,56	21
						NFSe: 254		
07	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES	10.888,37	22
						NFSe: 254		
07	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR	2.474,63	23
						MES NFSe: 254		
08	112010100	911030001				REC PREST. SERV. NF	15.314,67	24
						NFSe: 255 - TRANS		
						DIAMANTINA TRANSPORTES		
						E CONSTRUÇOES LT		
08	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES	765,73	25
						NFSe: 255		
20	213050001	111010001	LM			PAGTO INSS MES 03-2022	30.716,09	38
25	214030001	111010001	LM			PAGTO PIS MES 03-2022	6.022,50	8
25	214030002	111010001	LM			PAGTO COFINS MES 03-2022	27.796,17	10
26	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF	4.845,60	26
						NFSe: 257		
26	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES	96,91	27
						NFSe: 257		
26	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF	29.845,60	28
						NFSe: 258		
26	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES	596,91	29
						NFSe: 258		
26	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF	4.845,60	30
						NFSe: 259		
26	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES	96,91	31
						NFSe: 259		
30	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL	271.181,27	1
						04-2022		
30	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA	21.699,42	5
						PAGTO 04-2022		
30	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES	1.685,86	7
						04-2022		
30	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES	7.780,91	9
						04-2022		
30	111010001	112010095				REC PREST. SERV. NF	148.642,80	32
30	111010001	112010096				REC PREST. SERV. NF	77.492,14	33
30	111010001	112010100				REC PREST. SERV. NF	15.314,67	34



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2022								
30	214030010	113060005				VLR ISS COMPESADO N/DATA	4.551,02	35
30	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 04-2022	815,73	36
30	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 04-2022	90.284,97	37
30	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	10.888,37	39
30	214030003	111010001	LM			PAGTO IRPJ 1º TRIMESTRE	158.747,15	40
30	214030004	111010001	LM			PAGTO CSLL 1º TRIMESTRE	59.308,97	41
				Débitos do Mês	1.488.722,71	Créditos do Mês	1.488.722,71	
Mês 05/2022								
02	112010093	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 260 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARR	24.589,32	11
02	113060005	112010093				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 260	491,79	12
02	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 261 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	191.255,99	13
02	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 261	3.825,12	14
02	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 262 - MUNICIPIO DE BARRA	14.343,77	15
02	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 262	286,88	16
02	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 263 - MUNICIPIO DE BARRA	43.720,07	17
02	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 263	874,40	18
02	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 264 - MUNICIPIO DE BARRA	2.049,11	19
02	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 264	40,98	20
02	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 265 - MUNICIPIO DE BARRA	2.737,87	21
02	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 265	54,76	22
02	112010094	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 266 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	83.341,92	23
02	113060005	112010094				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 266	1.666,84	24
07	213010001	111010001	LM			PAGTO SALARIOS FOLHA MES 04-2022	271.181,27	2
07	213050002	111010001	LM			PAGTO INSS MES 04-2022	21.699,42	6
10	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 267 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	164.975,36	25
10	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 267	2.969,56	26
10	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 267	2.969,56	27
10	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 267	10.888,37	28
10	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 267	2.474,63	29
20	213050001	111010001	LM			PAGTO INSS MES 04-2022	79.396,60	38
25	214030001	111010001	LM			PAGTO PIS MES 04-2022	1.685,86	8
25	214030002	111010001	LM			PAGTO COFINS MES 04-2022	7.780,91	10



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 05/2022								
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 05-2022	259.281,49	1
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 05-2022	22.037,59	5
31	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 05-2022	3.425,59	7
31	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES 05-2022	15.810,40	9
31	111010001	112010037				REC PREST. SERV. NF	61.593,80	30
31	111010001	112010067				REC PREST. SERV. NF	187.430,87	31
31	111010001	112010093				REC PREST. SERV. NF	24.097,53	32
31	111010001	112010094				REC PREST. SERV. NF	81.675,08	33
31	111010001	112010095				REC PREST. SERV. NF	148.642,80	34
31	214030010	113060005				VLR ISS COMPESADO N/DATA	10.210,33	35
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 05-2022	7.240,77	36
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 05-2022	91.693,76	37
31	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	10.888,37	39
				Débitos do Mês	1.859.328,74	Créditos do Mês	1.859.328,74	
Mês 06/2022								
02	112010093	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 268	27.087,48	13
02	113060005	112010093				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 268	541,75	14
02	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 269	209.957,97	15
02	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 269	4.199,16	16
02	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 270	15.801,03	17
02	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 270	316,02	18
02	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 271	51.177,88	19
02	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 271	1.023,56	20
02	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 272	2.257,29	21
02	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 272	45,15	22
02	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 273	3.016,04	23
02	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 273	60,32	24
02	112010094	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 274	91.809,10	25
02	113060005	112010094				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 274	1.836,18	26
03	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 275	9.874,35	27
03	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 275	197,49	28
03	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 276	19.864,00	29
03	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 276	397,28	30
03	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 277	13.050,50	31
03	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 277	261,01	32
03	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 278	1.365,00	33
03	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 278	27,30	34



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 06/2022								
03	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 279	4.845,60	35
03	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 279	96,91	36
07	213010001	111010001	LM			PAGTO SALARIOS FOLHA MES 05-2022	259.281,49	2
07	213050002	111010001	LM			PAGTO INSS MES 05-2022	22.037,59	6
13	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 280	164.975,36	37
13	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 280	2.969,56	38
13	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 280	2.969,56	39
13	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 280	10.888,37	40
13	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 280	2.474,63	41
20	213050001	111010001	LM			PAGTO INSS MES 05-2022	80.805,39	70
25	214030001	111010001	LM			PAGTO PIS MES 05-2022	3.425,59	8
25	214030002	111010001	LM			PAGTO COFINS MES 05-2022	15.810,40	10
28	112010097	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 282	23.749,00	42
28	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 282	284,99	43
28	113060005	112010097				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 282	284,99	44
29	112010093	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 283	27.087,48	45
29	113060005	112010093				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 283	541,75	46
29	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 284	209.957,97	47
29	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 284	4.199,16	48
29	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 285	13.543,74	49
29	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 285	270,87	50
29	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 286	51.177,88	51
29	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 286	1.023,56	52
29	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 287	2.257,29	53
29	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 287	45,15	54
29	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 288	3.016,04	55
29	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 288	60,32	56
29	112010094	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 289	91.809,10	57
29	113060005	112010094				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 289	1.836,18	58
30	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 06-2022	262.974,26	1
30	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 06-2022	22.150,87	5
30	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 06-2022	6.744,92	7
30	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES 06-2022	31.130,40	9
30	111010001	112010037				REC PREST. SERV. NF	139.402,24	59
30	111010001	112010067				REC PREST. SERV. NF	411.517,62	60
30	111010001	112010093				REC PREST. SERV. NF	53.091,46	61
30	111010001	112010094				REC PREST. SERV. NF	179.945,84	62
30	111010001	112010095				REC PREST. SERV. NF	148.642,80	63
30	111010001	112010096				REC PREST. SERV. NF	48.019,46	64
30	111010001	112010097				REC PREST. SERV. NF	23.464,01	65



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 06/2022								
30	214030010	113060005				VLR ISS COMPESADO N/DATA	20.233,67	66
30	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 06-2022	16.979,12	67
30	214030003	113060007				COMPENSADO N DATA	7.423,89	68
30	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 06-2022	90.341,47	69
30	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	10.888,37	71
30	971020001	214030003	LM			VLR PIS A RECUPERAR MES 2º TRIMESTRE	139.924,57	72
30	971010001	214030004	LM			VLR CSSL 2º TRIMESTRE	52.532,85	73
30	911030001	991010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	1.824.057,14	74
30	991010001	921030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	54.721,71	75
30	991010001	921030004	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	11.856,37	76
30	991010001	921030005	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	34.995,02	77
30	991010001	933050013	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	65.887,88	78
30	991010001	933050016	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	272.320,20	79
30	991010001	933050020	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	793.437,02	80
30	991010001	971010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	52.532,85	81
30	991010001	971020001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	139.924,57	82
30	991010001	234010002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	398.381,52	83
				Débitos do Mês	6.769.413,88	Créditos do Mês	6.769.413,88	
Mês 07/2022								
04	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 290 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	164.975,36	13
04	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 290	2.969,56	14
04	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 290	2.969,56	15
04	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 290	10.888,37	16
04	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 290	2.474,63	17
07	213010001	111010001	LM			PAGTO SALARIOS FOLHA MES 06-2022	262.974,26	2
07	213050002	111010001	LM			PAGTO INSS MES 06-2022	22.150,87	6
13	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 291 - MUNICIPIO DE ITAPETINGA	19.864,00	18
13	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 291	397,28	19
13	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 292 - MUNICIPIO DE ITAPETINGA	13.050,50	20
13	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 292	261,01	21
13	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 293 - MUNICIPIO DE ITAPETINGA	4.845,60	22
13	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 293	96,91	23
20	213050001	111010001	LM			PAGTO INSS MES 06-2022	79.453,10	48
25	214030001	111010001	LM			PAGTO PIS MES 06-2022	6.744,92	8
25	214030002	111010001	LM			PAGTO COFINS MES 06-2022	31.130,40	10
30	111010001	112010037				REC PREST. SERV. NF	66.382,05	38
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 07-2022	260.682,61	1
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 07-2022	22.002,17	5
31	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 07-2022	3.880,95	7
31	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES 07-2022	17.912,09	9



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 07/2022								
31	112010093	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 294 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARR	27.087,48	24
31	113060005	112010093				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 294	541,75	25
31	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 295 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	209.957,97	26
31	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 295	4.199,16	27
31	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 296 - MUNICIPIO DE BARRA	13.543,74	28
31	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 296	270,87	29
31	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 297 - MUNICIPIO DE BARRA	48.919,71	30
31	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 297	978,39	31
31	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 298 - MUNICIPIO DE BARRA	2.257,29	32
31	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 298	45,15	33
31	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 299 - MUNICIPIO DE BARRA	3.016,04	34
31	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 299	60,32	35
31	112010094	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	89.551,81	36
31	113060005	112010094				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 300	1.791,04	37
31	111010001	112010067				REC PREST. SERV. NF	205.758,81	39
31	111010001	112010093				REC PREST. SERV. NF	26.545,73	40
31	111010001	112010094				REC PREST. SERV. NF	87.760,77	41
31	111010001	112010095				REC PREST. SERV. NF	148.642,80	42
31	111010001	112010096				REC PREST. SERV. NF	37.004,90	43
31	214030010	113060005				VLR ISS COMPESANDO N/DATA VLR ISS COMPESADO N/DATA	10.611,44	44
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 07-2022	7.641,88	45
31	111010001	113060005				VLR AJUSTE	1.000,00	46
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 07-2022	91.230,92	47
31	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	10.888,37	49
31	214030003	111010001	LM			PAGTO IRPJ 2º TRIMESTRE	189.924,57	50
31	214030004	111010001	LM			PAGTO CSLL 2º TRIMESTRE	52.532,85	51
				Débitos do Mês	2.267.869,96	Créditos do Mês	2.267.869,96	
Mês 08/2022								
04	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 301 - MUNICIPIO DE ITAPETINGA	19.864,00	11
04	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 301	397,28	12
04	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 302 - MUNICIPIO DE ITAPETINGA	13.050,50	13
04	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 302	261,01	14



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2022								
04	112010096	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 303 - MUNICIPIO DE ITAPETINGA	4.845,60	15
04	113060005	112010096				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 303	96,91	16
04	112010097	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 304 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENT	28.097,76	17
04	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 304	337,17	18
04	113060005	112010097				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 304	337,17	19
05	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 305 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	164.975,36	20
05	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 305	4.949,26	21
05	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 305	4.949,26	22
05	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 305	10.888,37	23
05	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 305	2.474,63	24
05	112010098	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 306 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.250,00	25
05	113060005	112010098				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 306	45,00	26
05	112010098	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 307 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.250,00	27
05	113060005	112010098				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 307	45,00	28
05	112010098	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 308 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.250,00	29
05	113060005	112010098				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 308	45,00	30
05	112010098	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 309 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.250,00	31
05	113060005	112010098				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 309	45,00	32
06	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 323 - MUNICIPIO DE BARRA	51.936,63	33
06	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 323	2.596,83	34
06	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 323	1.038,73	35
07	213010001	111010001	LM			PAGTO SALARIOS FOLHA MES 07-2022	260.682,61	2
07	213050002	111010001	LM			PAGTO INSS MES 07-2022	22.002,17	6
12	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 310 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	207.670,68	36
12	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 310	4.153,41	37
12	112010094	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 311 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	91.809,10	38



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2022								
12	113060005	112010094				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 311	1.836,18	39
16	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 313 - MUNICIPIO DE BARRA	48.920,59	40
16	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 313	978,41	41
20	213050001	111010001	LM			PAGTO INSS MES 07-2022	80.342,55	65
25	214030001	111010001	LM			PAGTO PIS MES 07-2022	3.880,95	8
25	214030002	111010001	LM			PAGTO COFINS MES 07-2022	17.912,09	10
30	112010093	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 314 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA	27.087,48	42
30	113060005	112010093				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 314	541,75	43
30	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 315 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	205.413,39	44
30	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 315	4.108,27	45
30	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 316 - MUNICIPIO DE BARRA	13.543,74	46
30	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 316	270,87	47
30	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 318 - MUNICIPIO DE BARRA	2.257,29	48
30	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 318	45,15	49
30	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 319 - MUNICIPIO DE BARRA	3.016,04	50
30	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 319	60,32	51
30	112010094	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 321 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	89.551,81	52
30	113060005	112010094				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 321	1.791,04	53
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 08-2022	201.767,91	1
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 08-2022	25.408,36	5
31	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 08-2022	6.376,76	7
31	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES 08-2022	29.431,20	9
31	111010001	112010037				REC PREST. SERV. NF	117.280,81	54
31	111010001	112010067				REC PREST. SERV. NF	404.822,39	55
31	111010001	112010093				REC PREST. SERV. NF	26.545,73	56
31	111010001	112010094				REC PREST. SERV. NF	177.733,69	57
31	111010001	112010095				REC PREST. SERV. NF	146.663,10	58
31	111010001	112010096				REC PREST. SERV. NF	37.004,90	59
31	111010001	112010097				REC PREST. SERV. NF	27.760,59	60
31	111010001	112010098				REC PREST. SERV. NF	8.820,00	61
31	214030010	113060005				VLR ISS COMPEADO N/DATA	21.045,76	62
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 08-2022	13.162,50	63
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 08-2022	106.325,38	64
31	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	10.888,37	66
				Débitos do Mês	2.769.189,81	Créditos do Mês	2.769.189,81	



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 09/2022								
05	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 322 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	164.975,36	13
05	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 322	2.969,56	14
05	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 322	2.969,56	15
05	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 322	10.888,37	16
05	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 322	2.474,63	17
07	213010001	111010001	LM			PAGTO SALARIOS FOLHA MES 08-2022	201.767,91	2
07	213050002	111010001	LM			PAGTO INSS MES 08-2022	25.408,36	6
20	112010097	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 324 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENT	24.907,95	18
20	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 324	298,90	19
20	113060005	112010097				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 324	298,90	20
20	213050001	111010001	LM			PAGTO INSS MES 08-2022	95.437,01	26
25	214030001	111010001	LM			PAGTO PIS MES 08-2022	6.376,76	8
25	214030002	111010001	LM			PAGTO COFINS MES 08-2022	29.431,20	10
30	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 09-2022	209.206,18	1
30	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 09-2022	17.848,71	5
30	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 09-2022	1.234,24	7
30	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES 09-2022	5.696,50	9
30	111010001	112010095				REC PREST. SERV. NF	148.642,80	21
30	111010001	112010097				REC PREST. SERV. NF	24.609,05	22
30	214030010	113060005				VLR ISS COMPESADO N/DATA	3.268,46	23
30	214030003	113060007				COMPENSADO N DATA	7.423,89	24
30	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 09-2022	74.933,19	25
30	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	10.888,37	27
30	971020001	214030003	LM			VLR PIS A RECUPERAR MES 3º TRIMESTRE	135.439,42	28
30	971010001	214030004	LM			VLR CSLL 3º TRIMESTRE	50.918,19	29
30	911030001	991010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	1.767.992,78	30
30	991010001	921030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	53.039,79	31
30	991010001	921030004	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	11.491,95	32
30	991010001	921030005	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	34.925,66	33
30	991010001	933050013	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	65.259,24	34
30	991010001	933050016	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	272.489,49	35
30	991010001	933050020	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	671.656,70	36
30	991010001	971010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	50.918,19	37
30	991010001	971020001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	135.439,42	38
30	991010001	234010002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	472.772,34	39
			Débitos do Mês		4.794.299,03	Créditos do Mês		4.794.299,03
Mês 10/2022								
03	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 326 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	97.063,47	13
03	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 326	1.941,27	14
03	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 327 - MUNICIPIO DE BARRA	13.543,74	15



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 10/2022								
03	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 327	270,87	16
03	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 329 - MUNICIPIO DE BARRA	2.257,29	17
03	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 329	45,15	18
03	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 330 - MUNICIPIO DE BARRA	3.016,04	19
03	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 330	60,32	20
03	112010094	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 331 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	91.809,10	21
03	113060005	112010094				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 331	1.836,18	22
04	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 332 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	164.975,36	23
04	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 332	2.969,56	24
04	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 332	2.969,56	25
04	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 332	10.888,37	26
04	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 332	2.474,63	27
05	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 333 - MUNICIPIO DE BARRA	49.679,34	28
05	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 333	993,59	29
05	112010093	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 334 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARR	72.233,28	30
05	113060005	112010093				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 334	1.444,67	31
07	213010001	111010001	LM			PAGTO SALARIOS FOLHA MES 09-2022	209.206,18	2
07	213050002	111010001	LM			PAGTO INSS MES 09-2022	17.848,71	6
20	112010097	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 335 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENT	18.007,95	32
20	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 335	216,10	33
20	113060005	112010097				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 335	216,10	34
20	213050001	111010001	LM			PAGTO INSS MES 09-2022	64.044,82	44
25	214030001	111010001	LM			PAGTO PIS MES 09-2022	1.234,24	8
25	214030002	111010001	LM			PAGTO COFINS MES 09-2022	5.696,50	10
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 10-2022	220.420,12	1
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 10-2022	19.092,79	5
31	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 10-2022	3.331,81	7
31	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES 10-2022	15.377,57	9
31	111010001	112010037				REC PREST. SERV. NF	67.126,48	35
31	111010001	112010067				REC PREST. SERV. NF	95.122,20	36
31	111010001	112010093				REC PREST. SERV. NF	70.788,61	37
31	111010001	112010094				REC PREST. SERV. NF	89.972,92	38
31	111010001	112010095				REC PREST. SERV. NF	148.642,80	39
31	111010001	112010097				REC PREST. SERV. NF	17.791,85	40



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 10/2022								
31	214030010	113060005				VLR ISS COMPESADO N/DATA	9.777,71	41
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 10-2022	6.592,05	42
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 10-2022	71.122,77	43
31	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	10.888,37	45
31	214030003	111010001	LM			PAGTO IRPJ 3º TRIMESTRE	135.439,42	46
31	214030004	111010001	LM			PAGTO CSLL 3º TRIMESTRE	50.918,19	47
				Débitos do Mês	1.869.348,05	Créditos do Mês	1.869.348,05	
Mês 11/2022								
01	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 337	97.063,47	11
01	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 337	1.941,27	12
01	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 338	15.801,03	13
01	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 338	316,02	14
01	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 339	49.679,34	15
01	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 339	993,59	16
01	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 340	2.257,29	17
01	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 340	45,15	18
01	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 341	3.016,04	19
01	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 341	60,32	20
01	112010094	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 342	91.809,10	21
01	113060005	112010094				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 342	1.836,18	22
01	112010093	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 343	76.747,86	23
01	113060005	112010093				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 343	1.534,96	24
07	213010001	111010001	LM			PAGTO SALARIOS FOLHA MES 10-2022	220.420,12	2
07	213050002	111010001	LM			PAGTO INSS MES 10-2022	19.092,79	6
07	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 345	180.928,47	25
07	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 345	3.256,71	26
07	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 345	3.256,71	27
07	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 345	11.941,28	28
07	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 345	2.713,93	29
10	112010097	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 346	36.039,86	30
10	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 346	432,48	31
10	113060005	112010097				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 346	432,48	32
20	213050001	111010001	LM			PAGTO INSS MES 10-2022	60.234,40	56
25	214030001	111010001	LM			PAGTO PIS MES 10-2022	3.331,81	8
25	214030002	111010001	LM			PAGTO COFINS MES 10-2022	15.377,57	10
29	112010093	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 347	74.490,57	33
29	113060005	112010093				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 347	1.489,81	34
29	112010067	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 348	97.063,47	35



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2022								
29	113060005	112010067				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 348	1.941,27	36
29	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 349	15.801,03	37
29	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 349	316,02	38
29	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 350	49.679,34	39
29	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 350	993,59	40
29	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 351	2.257,29	41
29	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 351	45,15	42
29	112010037	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 352	3.016,04	43
29	113060005	112010037				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 352	60,32	44
29	112010094	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 353	91.809,10	45
29	113060005	112010094				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 353	1.836,18	46
30	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 11-2022	300.994,24	1
30	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 11-2022	27.056,21	5
30	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 11-2022	5.768,49	7
30	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES 11-2022	26.623,78	9
30	111010001	112010037				REC PREST. SERV. NF	138.677,24	47
30	111010001	112010067				REC PREST. SERV. NF	190.244,40	48
30	111010001	112010093				REC PREST. SERV. NF	148.213,66	49
30	111010001	112010094				REC PREST. SERV. NF	179.945,84	50
30	111010001	112010095				REC PREST. SERV. NF	163.016,55	51
30	111010001	112010097				REC PREST. SERV. NF	35.607,38	52
30	214030010	113060005				VLR ISS COMPESADO N/DATA	17.099,02	53
30	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 11-2022	13.409,83	54
30	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 11-2022	119.010,47	55
30	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	11.941,28	57
				Débitos do Mês	2.618.967,80	Créditos do Mês	2.618.967,80	
Mês 12/2022								
06	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 354 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	149.022,25	13
06	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 354	2.682,40	14
06	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 354	2.682,40	15
06	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 354	9.835,47	16
06	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 354	2.235,33	17
06	112010095	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 355 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	31.906,02	18
06	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 355	574,31	19
06	113060005	112010095				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 355	574,31	20
06	113060008	112010095				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 355	2.105,80	21



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2022								
06	113060007	112010095				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 355	478,59	22
07	213010001	111010001	LM			PAGTO SALARIOS FOLHA MES 11-2022	300.994,24	2
07	213050002	111010001	LM			PAGTO INSS MES 11-2022	27.056,21	6
07	112010099	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 361 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	23
07	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 361	321,06	24
07	113060005	112010099				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 361	321,06	25
07	113060008	112010099				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 361	941,79	26
07	113060007	112010099				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 361	160,53	27
07	112010099	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 362 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	25.557,20	28
07	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 362	766,72	29
07	113060005	112010099				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 362	766,72	30
07	113060008	112010099				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 362	2.249,03	31
07	113060007	112010099				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 362	383,36	32
07	112010099	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 363 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	127.439,40	33
07	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 363	3.823,18	34
07	113060005	112010099				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 363	3.823,18	35
07	113060008	112010099				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 363	11.214,67	36
07	113060007	112010099				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 363	1.911,59	37
07	112010099	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 364 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	3.861,80	38
07	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 364	115,85	39
07	113060005	112010099				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 364	115,85	40
07	113060008	112010099				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 364	339,84	41
07	113060007	112010099				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 364	57,93	42
07	112010099	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 365 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	43
07	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 365	1.595,46	44
07	113060005	112010099				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 365	1.595,46	45
07	113060008	112010099				VLR INSS RET. A COMP. MES NFSe: 365	4.680,01	46
07	113060007	112010099				VLR IRRF A COMPENSAR MES NFSe: 365	797,73	47
08	112010097	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 366 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENT	34.550,90	48
08	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES NFSe: 366	414,61	49
08	113060005	112010097				VLR ISS RET. A COMP. MES NFSe: 366	414,61	50
20	213050001	111010001	LM			PAGTO INSS MES 11-2022	107.069,19	60



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2022 A 31/12/2022

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2022								
25	214030001	111010001	LM			PAGTO PIS MES 11-2022	5.768,49	8
25	214030002	111010001	LM			PAGTO COFINS MES 11-2022	26.623,78	10
26	112010097	911030001				REC PREST. SERV. NF	18.297,95	51
						NFSe: 367 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENT		
26	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES	219,58	52
						NFSe: 367		
26	113060005	112010097				VLR ISS RET. A COMP. MES	219,58	53
						NFSe: 367		
26	112010097	911030001				REC PREST. SERV. NF	46.820,70	54
						NFSe: 368 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENT		
26	921030005	214030010				VLR ISS A PAGAR MES	561,85	55
						NFSe: 368		
26	113060005	112010097				VLR ISS RET. A COMP. MES	561,85	56
						NFSe: 368		
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL	315.834,98	1
						12-2022		
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA	27.339,76	5
						PAGTO 12-2022		
31	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES	3.258,71	7
						12-2022		
31	921030003	214030002	LM			VLR COFINS A PAGAR MES	15.040,21	9
						12-2022		
31	214030010	113060005				VLR ISS COMPESADO	11.075,02	57
						N/DATA		
31	214030003	113060007				COMPENSADO N DATA	11.213,62	58
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS	86.314,81	59
						12-2022		
31	213050001	113060008	LM			VLR COMPENSADO N/DATA	31.366,61	61
31	971020001	214030003	LM			VLR PIS A RECUPERAR MES	146.110,82	62
						4º TRIMESTRE		
31	971010001	214030004	LM			VLR CSLL 4º TRIMESTRE	54.759,89	63
31	111020005	111010001				VLR DEPOSITO	7.101.100,00	64
31	911030001	991010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	1.901.385,21	65
31	991010001	921030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	57.041,56	66
31	991010001	921030004	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	12.359,01	67
31	991010001	921030005	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	37.951,75	68
31	991010001	933050013	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	73.488,76	69
31	991010001	933050016	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	276.448,05	70
31	991010001	933050020	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	837.249,34	71
31	991010001	971010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	54.759,89	72
31	991010001	971020001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	146.110,82	73
31	991010001	234010002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	405.976,03	74
Débitos do Mês				12.634.578,81		Créditos do Mês	12.634.578,81	
Total Geral a Débito				69.496.367,95		Total Geral a Crédito	69.496.367,95	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VF2RYTEybl-RN6pantQMBEskxmoF84v3Fp7cf-MfODEEFWPTjEdpocg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOTISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA



BALANCETE - 01/01/2022 A 31/12/2022

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	ATIVO	5.882.496,87	27.453.551,33	25.566.211,12	7.769.837,08
	CIRCULANTE	5.882.496,87	27.453.551,33	25.566.211,12	7.769.837,08
1-111000000	DISPONIVEL	4.175.321,60	19.456.047,19	16.482.113,78	7.149.255,01
2-111010000	CAIXA	5.124,06	12.354.947,19	12.311.916,24	48.155,01
4-111010001	CAIXA GERAL	5.124,06	12.354.947,19	12.311.916,24	48.155,01
2-111020000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.170.197,54	7.101.100,00	4.170.197,54	7.101.100,00
4-111020005	SICOOB	4.170.197,54	7.101.100,00	4.170.197,54	7.101.100,00
1-112000000	CREDITOS	1.696.286,90	7.552.774,48	8.628.479,31	620.582,07
2-112010000	CLIENTES	1.696.286,90	7.552.774,48	8.628.479,31	620.582,07
4-112010037	BARRA PREFEITURA	105.162,35	797.918,61	903.080,96	0,00
4-112010067	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	169.531,34	2.673.516,56	2.675.339,48	167.708,42
4-112010086	MUNICIPIO DE SITIO DO MATO	575.359,39	0,00	575.359,39	0,00
4-112010087	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SITIO DO	197.598,28	0,00	197.598,28	0,00
4-112010088	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	148.198,68	0,00	148.198,68	0,00
4-112010089	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	42.539,84	0,00	42.539,84	0,00
4-112010090	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	152.527,63	0,00	152.527,63	0,00
4-112010092	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAR	305.369,39	0,00	305.369,39	0,00
4-112010093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	0,00	454.768,23	454.768,23	0,00
4-112010094	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	0,00	1.061.276,79	1.061.276,79	0,00
4-112010095	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAR	0,00	1.846.634,98	1.683.618,61	163.016,37
4-112010096	MUNICIPIO DE ITAPETINGA	0,00	243.130,05	243.130,05	0,00
4-112010097	CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CO	0,00	230.472,07	131.998,56	98.473,51
4-112010098	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
4-112010099	MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	0,00	220.742,52	29.358,75	191.383,77
4-112010100	TRANS DIAMANTINA TRANSPORTES E CONSTRUCO	0,00	15.314,67	15.314,67	0,00
1-113000000	OUTROS CREDITOS	10.888,37	444.729,66	455.618,03	0,00
2-113060000	IMPOSTOS A RECUPERAR	10.888,37	444.729,66	455.618,03	0,00
4-113060005	ISS A RECUPERAR	0,00	149.399,34	149.399,34	0,00
4-113060007	IRRF A RECUPERAR	0,00	53.791,50	53.791,50	0,00
4-113060008	INSS A RECUPERAR	10.888,37	241.538,82	252.427,19	0,00
	PASSIVO	5.882.496,87 C	9.530.634,86	11.417.975,07	7.769.837,08 C
	CIRCULANTE	537.296,28 C	5.665.434,27	5.641.639,06	513.501,07 C
1-213000000	OBRIG. TRABALHISTAS E SOCIAIS	0,00	4.027.944,93	4.426.067,87	398.122,94 C
2-213010000	FOLHA DE PAGTO - EMPREGADOS	0,00	2.749.515,67	3.065.350,65	315.834,98 C
4-213010001	SALARIOS A PAGAR	0,00	2.749.515,67	3.065.350,65	315.834,98 C
2-213050000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	1.278.429,26	1.360.717,22	82.287,96 C
4-213050001	INSS A RECOLHER	0,00	1.036.351,83	1.091.300,03	54.948,20 C
4-213050002	FGTS A RECOLHER	0,00	242.077,43	269.417,19	27.339,76 C
1-214000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	537.296,28 C	1.637.489,34	1.215.571,19	115.378,13 C
2-214030000	IMP. E CONTRIB. A RECOLHER	537.296,28 C	1.637.489,34	1.215.571,19	115.378,13 C
4-214030001	PIS A RECOLHER	11.305,42 C	56.027,39	47.980,68	3.258,71 C
4-214030002	COFINS A RECOLHER	52.178,85 C	258.587,95	221.449,31	15.040,21 C
4-214030003	IRPJ A RECOLHER	346.147,90 C	884.050,54	580.221,96	42.319,32 C
4-214030004	CSLL A RECOLHER	127.664,11 C	290.424,12	217.519,90	54.759,89 C
4-214030010	ISS A RECOLHER	0,00	148.399,34	148.399,34	0,00
	PATRIMONIO LIQUIDO	5.345.200,59 C	3.865.200,59	5.776.336,01	7.256.336,01 C
1-231000000	CAPITAL SOCIAL	1.480.000,00 C	0,00	0,00	1.480.000,00 C
2-231010000	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.480.000,00 C	0,00	0,00	1.480.000,00 C
4-231010001	CAPITAL INTEGRALIZADO	1.480.000,00 C	0,00	0,00	1.480.000,00 C
1-234000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.865.200,59 C	3.865.200,59	5.776.336,01	5.776.336,01 C
2-234010000	LUCROS ACUMULADOS	3.865.200,59 C	3.865.200,59	5.776.336,01	5.776.336,01 C
4-234010001	LUCROS ACUM. EXERC. ANTERIOR	0,00	0,00	3.865.200,59	3.865.200,59 C
4-234010002	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	3.865.200,59 C	3.865.200,59	1.911.135,42	1.911.135,42 C
	CONTAS DE RESULTADO	0,00	20.747.188,02	20.747.188,02	0,00



BALANCETE - 01/01/2022 A 31/12/2022

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	7.552.774,48	7.552.774,48	0,00
1-911000000	RECEITAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	7.552.774,48	7.552.774,48	0,00
2-911030000	RECEITA COM MAO DE OBRA	0,00	7.552.774,48	7.552.774,48	0,00
4-911030001	PREST. DE SERVICOS A PRAZO	0,00	7.552.774,48	7.552.774,48	0,00
	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	417.829,33	417.829,33	0,00
1-921000000	(-) DEDUCOES DAS VENDAS	0,00	417.829,33	417.829,33	0,00
2-921030000	(-) IMPOSTOS S/ SERVICOS	0,00	417.829,33	417.829,33	0,00
4-921030003	(-) COFINS	0,00	221.449,31	221.449,31	0,00
4-921030004	(-) PIS	0,00	47.980,68	47.980,68	0,00
4-921030005	(-) I.S.S.Q.N.	0,00	148.399,34	148.399,34	0,00
	CUSTOS DAS VENDAS	0,00	4.426.067,87	4.426.067,87	0,00
1-933000000	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	4.426.067,87	4.426.067,87	0,00
2-933050000	CUSTOS TRABALHISTAS	0,00	4.426.067,87	4.426.067,87	0,00
4-933050013	FGTS	0,00	269.417,19	269.417,19	0,00
4-933050016	INSS	0,00	1.091.300,03	1.091.300,03	0,00
4-933050020	SALARIOS ORDENADOS	0,00	3.065.350,65	3.065.350,65	0,00
	PROVISOES	0,00	797.741,86	797.741,86	0,00
1-971000000	PROVISOES	0,00	797.741,86	797.741,86	0,00
2-971010000	PROV. PARA CONTRIBUICOES	0,00	217.519,90	217.519,90	0,00
4-971010001	PROV. PARA CSLL	0,00	217.519,90	217.519,90	0,00
2-971020000	PROV. PARA IMPOSTOS	0,00	580.221,96	580.221,96	0,00
4-971020001	PROV. PARA IRPJ	0,00	580.221,96	580.221,96	0,00
	OUTRAS CONTAS	0,00	7.552.774,48	7.552.774,48	0,00
1-991000000	CONTAS DE APURACAO	0,00	7.552.774,48	7.552.774,48	0,00
2-991010000	CONTAS DE APURACAO	0,00	7.552.774,48	7.552.774,48	0,00
4-991010001	RESULTADO DO PERIODO	0,00	7.552.774,48	7.552.774,48	0,00

ALOISO SILVA PAIVA
 Socio Administrador
 C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
 Contador
 C.R.C. BA-036849/O-1
 C.P.F. 016.678.735-39
 R.G. 1170257984 SSP- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=YF2RYTEyb1-RN6pantQMBEskxmoF84v3Fp7cf-MfODEEFWPTjEdpocg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA

0086 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ:10.541.228/0001-42 NIRE:29600364318 - 15/12/2008
Rua RUY BARBOSA, 83 Bairro: CENTRO
Itambé - BA CEP: 45140-000

FL. 24



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-RN6pantQMBEskxmoF84v3Fp7cf-MfODEEFWPTjEbpog
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOTISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO

CIRCULANTE	7.769.837,08
DISPONIVEL	7.149.255,01
CAIXA	48.155,01
CAIXA GERAL	48.155,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.101.100,00
SICOOB	7.101.100,00
CREDITOS	620.582,07
CLIENTES	620.582,07
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA	167.708,42
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAR	163.016,37
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CO	98.473,51
MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	191.383,77
TOTAL DO ATIVO	7.769.837,08



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	513.501,07
OBRIG. TRABALHISTAS E SOCIAIS	398.122,94
FOLHA DE PAGTO - EMPREGADOS	315.834,98
SALARIOS A PAGAR	315.834,98
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	82.287,96
INSS A RECOLHER	54.948,20
FGTS A RECOLHER	27.339,76
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	115.378,13
IMP. E CONTRIB. A RECOLHER	115.378,13
PIS A RECOLHER	3.258,71
COFINS A RECOLHER	15.040,21
IRPJ A RECOLHER	42.319,32
CSLL A RECOLHER	54.759,89
TOTAL DO PASSIVO	513.501,07
PATRIMONIO LIQUIDO	7.256.336,01
CAPITAL SOCIAL	1.480.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.480.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	1.480.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	5.776.336,01
LUCROS ACUMULADOS	5.776.336,01
LUCROS ACUM. EXERC. ANTERIOR	3.865.200,59
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.911.135,42
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.769.837,08

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R \$ 7.769.837,08 (SETE MILHOES E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

ALOISIO SILVA PAIVA
Socio Administrador
C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
Contador
C.R.C. BA-036849/O-1
C.P.F. 016.678.735-39
R.G. 1170257984 SSP- BA

0086 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ:10.541.228/0001-42 NIRE:29600364318 - 15/12/2008
Rua RUY BARBOSA, 83 Bairro: CENTRO
Itambé - BA CEP: 45140-000

FL. 26



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022 - (01/01/2022 A 31/12/2022)

RECEITAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.552.774,48
RECEITA COM MAO DE OBRA	7.552.774,48
PREST. DE SERVICOS A PRAZO	7.552.774,48
(-) DEDUCOES DAS VENDAS	417.829,33-
(-) IMPOSTOS S/ SERVICOS	417.829,33-
(-) COFINS	221.449,31-
(-) PIS	47.980,68-
(-) I.S.S.Q.N.	148.399,34-
RECEITA LÍQUIDA	7.134.945,15
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	4.426.067,87-
CUSTOS TRABALHISTAS	4.426.067,87-
FGTS	269.417,19-
INSS	1.091.300,03-
SALARIOS ORDENADOS	3.065.350,65-
LUCRO BRUTO	2.708.877,28
PROVISÕES	797.741,86-
PROV. PARA CONTRIBUICOES	217.519,90-
PROV. PARA CSLL	217.519,90-
PROV. PARA IMPOSTOS	580.221,96-
PROV. PARA IRPJ	580.221,96-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.911.135,42

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALOISO SILVA PAIVA
Socio Administrador
C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
Contador
C.R.C. BA-036849/O-1
C.P.F. 016.678.735-39
R.G. 1170257984 SSP- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl-RN6pantQMBEskxmoF84v3Fp7cf-MfOdEEFWPTjEbpog
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA

0086 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ:10.541.228/0001-42 NIRE:29600364318 - 15/12/2008
Rua RUY BARBOSA, 83 Bairro: CENTRO
Itambé - BA CEP: 45140-000

FL. 27



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

LUCROS ACUM. EXERC. ANTERIOR	3.865.200,59
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.911.135,42
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	5.776.336,01

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALOISO SILVA PAIVA
Socio Administrador
C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
Contador
C.R.C. BA-036849/O-1
C.P.F. 016.678.735-39
R.G. 1170257984 SSP- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl-RN6pantQMBEskxmof84v3fp7cf-MfODEEFWPTjEbpog
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA



NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL.

A **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA** é empresa limitada, constituída em 15/12/2008, com sede e foro na cidade de Itambé Bahia, tendo como objeto social: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORARIA, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, UTI MÓVEL, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE,



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, TINTURARIAS, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A) Aplicações de Liquidez Imediata

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos até a data do balanço.

B) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

C) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

D) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não faz ajuste de avaliação patrimonial.

E) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades e não há outras sociedades partícipes do Capital Social da empresa.

F) Impostos Federais

A empresa está do regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

G) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

H) Passivo Circulante e Não Circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

I) Prazos

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

J) Obrigações Fiscais e Tributárias

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

K) As Despesas e as Receitas

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

L) Apuração do Resultado

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA** e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 4 – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos de terceiros.

NOTA 5 – RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

NOTA 6 – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$. R\$ 1.480.000,00 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E OINTENTA MIL REAIS) dividido em 1.480.000 (HUM MILHÃO QUATROCENTAS E OINTENTA) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma.

NOTA 7 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter feito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre resultados futuros.

Itambé/Ba, 31 de Dezembro de 2022

ALOISO SILVA PAIVA
Socio Administrador
C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
Contador
C.R.C. BA-036849/O-1
C.P.F. 016.678.735-39
R.G. 1170257984 SSP- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-RN6pantQMBEskxmoF84v3Fp7cf-MfOdEEFWPTjEdpocg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	7.769.837,08	
b. PASSIVO CIRCULANTE	513.501,07	= 15,13
A empresa tem R\$ 15,13 para cada R\$ 1,00 de dívida.		

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	7.769.837,08	
b. PASSIVO CIRCULANTE	513.501,07	= 15,13
A empresa tem R\$ 15,13 para cada R\$ 1,00 de dívida.		

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	7.769.837,08	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	513.501,07	= 15,13
A empresa tem R\$ 15,13 para cada R\$ 1,00 de dívida.		

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	7.769.837,08	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	513.501,07	= 15,13
A empresa tem R\$ 15,13 para cada R\$ 1,00 de dívida.		

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	513.501,07	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	7.769.837,08	= 0,07
Capital de terceiros representa 7,00% do investimento total.		

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	606.846,74	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	7.769.837,08	= 0,08
O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 8,00% sobre o capital em giro.		

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	606.846,74	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.256.336,01	= 0,08
O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 8,00% sobre o capital próprio.		

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	513.501,07	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.256.336,01	= 0,07
Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 7,00 de recursos de terceiros.		

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.256.336,01	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	7.769.837,08	= 0,93
O capital próprio equivale a 93,00% do investimento total.		

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	405.976,03	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	6.300.768,30	= 0,06
A empresa obtém R\$ 6,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.		

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	1.794.032,89	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	7.769.837,08	= 0,23
A empresa vendeu R\$ 23,00 para cada R\$1,00 de investimento total.		



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	405.976,03	= 0,23
b. VENDAS LÍQUIDAS	1.794.032,89	
A empresa obtém R\$ 23,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.		

16 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	7.769.837,08	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	7.769.837,08
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	513.501,07	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	513.501,07
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		7.256.336,01

ALOISO SILVA PAIVA
Socio Administrador
C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
Contador
C.R.C. BA-036849/O-1
C.P.F. 016.678.735-39
R.G. 1170257984 SSP- BA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2023/00005163
Nome: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA CPF: 016.678.735-39
CRC/UF n.º BA-036849/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01/08/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO TERCEIRIZA BRASIL
Nº 5 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **016.678.735-39** Controle : **2220.3475.3788.4102**

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 34 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 34 e serviu de DIARIO nº 5, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA RUY BARBOSA , 83
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 45140000
Cidade.: ITAMBÉ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600364318 e arquivado em 15/12/2008.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 10541228000142

ITAMBÉ/BA, 31 de Dezembro de 2022

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
CONTADOR
C.P.F.:01667873539
R.G.:1170257984 SSP
C.R.C.:036849/O-1

ALOISIO SILVA PAIVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:94392633500
R.G.:853560340 SSP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-RN6pantQMBEskxmoF84v3Fp7cf-MfODEEFWPTjEbpog
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEBA

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **29600364318**

CNPJ: **10.541.228/0001-42**

Protocolo: **233076816**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **5**

ID do Arquivo: **LIVRO-TERC.pdf**

Início da Escrituração: **01/01/2022**

Término da Escrituração: **31/12/2022**

Data da Autenticação: **03/05/2023 15:05:00**

N. da Autenticação: **233076816**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **10af42b3670d467d1a5aadb6ca92601d9484d37879c3d5d9857377ac65702628**

Bahia - BA, 03/05/2023 15:05:00

Tiana Regila Mota Goes de Araujo
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	ALOISIO SILVA PAIVA	
CPF:	943.926.335-00	
Assinado em:	03/05/2023 15:05:00	SOCIO ADMINISTRADOR

Nome:	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA	
CPF:	016.678.735-39	
Assinado em:	03/05/2023 15:05:00	CONTADOR



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 03/05/2023
Arquivamento 23009953160 Protocolo 233076816 de 03/05/2023
Nome da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
NIRE 29600364318
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 246748557769
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral



NIRE: **29600364318**

CNPJ: **10.541.228/0001-42**

Protocolo: **233076816**

Arquivamento: **03/05/2023 15:05:00**

Nome Empresarial: **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**

Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 36 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 36 e servirá de DIARIO nº 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA RUY BARBOSA , 83

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 45140000

Cidade.: ITAMBÉ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600364318 e arquivado em 15/12/2008.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 10541228000142

ITAMBÉ/BA, 1 de Janeiro de 2023

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA

CONTADOR

C.P.F.:01667873539

R.G.:1170257984 SSP

C.R.C.:036849/O-1

ALOISIO SILVA PAIVA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.:94392633500

R.G.:853560340 SSP



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVszVKAYxGI0KgvRCG61n7bn4AWY2dMmwouZoeRu6__WOQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA | 01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA





DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2023								
01	111010001	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	48.155,01	1
01	111020005	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	7.101.100,00	2
01	112010067	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	167.708,42	3
01	112010095	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	163.016,37	4
01	112010097	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	98.473,51	5
01	112010099	234030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	191.383,77	6
01	234030003	213010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	315.834,98	7
01	234030003	213050001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	54.948,20	8
01	234030003	213050002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	27.339,76	9
01	234030003	214030001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	3.258,71	10
01	234030003	214030002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	15.040,21	11
01	234030003	214030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	42.319,32	12
01	234030003	214030004	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	54.759,89	13
01	234030003	231010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	1.480.000,00	14
01	234030003	234010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	3.865.200,59	15
01	234030003	234010002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	1.911.135,42	16
01	234010002	234010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	1.911.135,42	17
01	111020005	112010067				VLR PREST. SERV. NF FUNDO MUNIC. EDUC. BARRA	167.708,42	66
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 369 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARR	74.490,57	43
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 370 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	97.063,47	44
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 372 - MUNICIPIO DE BARRA	49.679,34	45
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 373 - MUNICIPIO DE BARRA	2.257,29	46
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 374 - MUNICIPIO DE BARRA	3.016,04	47
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 375 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	91.809,10	48
02	111020005	112010095				VLR PREST. SERV. NF SERV. AUTO. AGUA E ESGOTO	163.016,37	67
02	111020005	112010097				VLR PREST. SERV. NF CONSORC. INTER. BACIA DO RIO GRANDE	98.473,51	68
02	111020005	112010099				VLR PREST. SERV. NF MUNIC. DE NOVA SERRANA	191.383,77	69
03	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 171 - KAISROS MADEIRAS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	2.200,00	35
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 376 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	49
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 377 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	25.557,20	50
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 378 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	127.439,40	51
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 379 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	3.861,80	52
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 380 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	53
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 94822 - GERDAU ACOS LONGOS SA	2.070,88	36



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2023								
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 282 - UNIFSALVADOR COMERCIAL	14.016,00	37
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 176374 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	46,39	38
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 176375 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	36,39	39
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 176426 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	2.541,57	40
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 176427 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	1.959,65	41
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 01-2023	315.834,98	60
07	213010001	111020005				PAGTO SALARIOS FOLHA MES 12-2022	315.834,98	70
07	213050002	111020005				PAGTO FGTS MES 12-2022	27.339,76	72
12	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFS-e: 381 - MUNICIPIO DE BARRA	18.058,32	54
20	213050001	111020005	LM			PAGTO INSS MES 01-2023	54.948,20	62
20	213050002	111020005	LM			PAGTO FGTS MES 01-2023	27.339,76	64
20	213050001	111020005				PAGTO INSS MES 12-2022	54.948,20	71
25	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 42308 - FERMAT EPI LTDA	260,00	42
25	214030001	111020005				PAGTO PIS MES 12-2022	3.258,71	73
25	214030002	111020005				PAGTO COFINS MES 12-2022	15.040,21	74
30	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFS-e: 382 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	55
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 01-2023	22.141,35	56
31	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 01-2023	2.413,51	57
31	921030003	214030002	LM			PAGTO CSLL 01-2023	11.116,82	58
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 01-2023	308.513,68	59
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 01-2023	26.316,78	63
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 01-2023	115.918,54	65
				Débitos do Mês	20.133.533,13	Créditos do Mês	20.133.533,13	
Mês 02/2023								
01	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 4838 - COMERCIAL	2.013,60	1
01	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 180401 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	429,00	2
01	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 180401 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	59,20	3
01	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 180403 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	133,38	4
01	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1051 - Y R MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,63	5
01	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1051 - Y R MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,43	6
01	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1054 - Y R MATERIAIS ELETRICOS LTDA	182,00	7



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 02/2023								
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 383 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	28.535,76	8
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 384 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	131.301,20	9
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 385 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	3.861,80	10
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 386 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	11
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 02-2023	308.513,68	34
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 387 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	12
07	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 388 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARR	81.120,27	13
07	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 389 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	105.702,17	14
07	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 390 - MUNICIPIO DE BARRA	22.123,71	15
07	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 391 - MUNICIPIO DE BARRA	54.100,83	16
07	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 392 - MUNICIPIO DE BARRA	2.458,19	17
07	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 393 - MUNICIPIO DE BARRA	3.284,47	18
07	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 394 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	99.980,16	19
07	214030010	111020005	LM			PAGTO ISS MES 01-2023	22.141,35	39
08	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 395 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	20
20	213050001	111020005	LM			PAGTO INSS MES 02-2023	115.918,54	36
20	213050002	111020005	LM			PAGTO FGTS MES 02-2023	26.316,78	38
25	214030001	111020005	LM			PAGTO PIS MES 01-2023	2.413,51	30
25	214030002	111020005	LM			PAGTO COFINS MES 01-2023	11.116,82	32
27	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 396 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARR	81.120,27	21
27	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 397 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	105.702,17	22
27	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 398 - MUNICIPIO DE BARRA	22.123,71	23
27	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 399 - MUNICIPIO DE BARRA	54.100,83	24
27	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 400 - MUNICIPIO DE BARRA	2.458,19	25



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 02/2023								
27	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 401 - MUNICIPIO DE BARRA	3.284,47	26
27	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	99.980,16	27
28	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 02-2023	34.381,53	28
28	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 02-2023	842,99	29
28	921030003	214030002	LM			PAGTO CSLL 02-2023	3.882,88	31
28	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 02-2023	748.435,34	33
28	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 02-2023	57.463,16	37
28	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 02-2023	250.254,59	40
				Débitos do Mês	2.730.566,36	Créditos do Mês	2.730.566,36	
Mês 03/2023								
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 403 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	451.742,98	8
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 404 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	435.388,97	9
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 405 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,73	10
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 406 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,73	11
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 407 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,73	12
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 43045 - FERMAT EPI LTDA	2.730,00	1
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 03-2023	748.435,34	34
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 408 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	13
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 409 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	32.397,56	14
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 410 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	135.163,00	15
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 411 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	16
07	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 412 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.723,60	17
07	214030010	111020005	LM			PAGTO ISS MES 02-2023	34.381,53	39
09	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 4322 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	2.720,00	2
14	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 413 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	18
15	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 3637 - LOCAR IMPRESSORAS LTDA	1.490,00	3
20	213050001	111020005	LM			PAGTO INSS MES 03-2023	250.254,59	36
20	213050002	111020005	LM			PAGTO FGTS MES 03-2023	57.463,16	38



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 03/2023								
21	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 7678 - SICOP TECNOLOGIA LTDA	66,50	4
23	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 4416 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	3.400,00	5
23	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 76 - NILTON CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO 81045166553	1.275,13	6
25	214030001	111020005	LM			PAGTO PIS MES 02-2023	842,99	30
25	214030002	111020005	LM			PAGTO COFINS MES 02-2023	3.882,88	32
29	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 43649 - FERMAT EPI LTDA	790,00	7
29	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 414 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARR	81.120,27	19
29	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 415 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARRA	105.702,17	20
29	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 416 - MUNICIPIO DE BARRA	22.123,71	21
29	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 417 - MUNICIPIO DE BARRA	54.100,83	22
29	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 418 - MUNICIPIO DE BARRA	2.458,19	23
29	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 419 - MUNICIPIO DE BARRA	3.284,47	24
29	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 420 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	99.980,16	25
31	971020001	214030003	LM			VLR IRPJ 1º TRIMESTRE	5.706,42	26
31	971010001	214030004	LM			VLR CSLL 1º TRIMESTRE	3.423,85	27
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 03-2023	50.807,60	28
31	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 03-2023	5.134,65	29
31	921030003	214030002	LM			PAGTO CSLL 03-2023	23.650,49	31
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 03-2023	822.017,92	33
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 03-2023	65.163,08	37
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 03-2023	285.732,20	40
31	911030001	991010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	3.577.682,76	41
31	991010001	921030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	38.650,19	42
31	991010001	921030004	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	8.391,15	43
31	991010001	921030005	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	107.330,48	44
31	991010001	933010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	38.436,75	45
31	991010001	933050013	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	148.943,02	46
31	991010001	933050016	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	651.905,33	47
31	991010001	933050020	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	1.878.966,94	48
31	991010001	971010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	3.423,85	49
31	991010001	971020001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	5.706,42	50
31	991010001	234010002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	695.928,63	51
			Débitos do Mês		11.218.320,54	Créditos do Mês	11.218.320,54	
Mês 04/2023								
03	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 3203 - POSTO PERS	90,09	1



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2023								
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 4509 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	324,00	2
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 421 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	9
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 422 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	32.397,56	10
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 423 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	135.163,00	11
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 424 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.723,60	12
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 425 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	13
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 426 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	424.414,10	14
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 427 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	418.000,78	15
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 428 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	16
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 429 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	17
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 430 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	18
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 431 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	19
05	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 4517 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	3.400,00	3
05	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 432 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	20
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 04-2023	822.017,92	27
07	214030010	111020005	LM			PAGTO ISS MES 03-2023	50.807,60	32
14	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 4569 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	243,00	4
17	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 3301 - POSTO PERS	145,91	5
20	213050001	111020005	LM			PAGTO INSS MES 04-2023	285.732,20	29
20	213050002	111020005	LM			PAGTO FGTS MES 04-2023	65.163,08	31
24	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 4609 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	1.295,00	6
25	214030001	111020005	LM			PAGTO PIS MES 03-2023	5.134,65	24
25	214030002	111020005	LM			PAGTO COFINS MES 03-2023	23.650,49	25
26	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 4634 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	1.700,00	7
27	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 290802 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A. A	1.548,67	8



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2023								
30	214030003	111020005	LM			PAGTO IRPJ 1º TRIMESTRE	5.706,42	21
30	214030004	111020005	LM			PAGTO CSLL 1º TRIMESTRE	3.423,85	22
30	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 04-2023	38.578,88	23
30	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 04-2023	718.289,04	26
30	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 04-2023	51.393,51	30
30	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 04-2023	253.310,48	33
Débitos do Mês				3.617.917,38		Créditos do Mês	3.617.917,38	
Mês 05/2023								
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 433 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	15
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 434 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	32.397,56	16
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 435 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	142.886,60	17
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 436 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.723,60	18
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 437 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	19
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 438 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	20
05	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 3729 - LOCAR IMPRESSORAS LTDA	385,00	1
05	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 439 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	461.122,50	21
05	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 440 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	472.046,82	22
05	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 441 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	23
05	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 442 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	24
05	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 443 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	25
05	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 444 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	26
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 05-2023	718.289,04	31
07	214030010	111020005	LM			PAGTO ISS MES 04-2023	38.578,88	36
09	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 4720 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	988,64	2
20	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1303 - VITORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	3.726,32	3
20	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1303 - VITORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	323,68	4
20	213050001	111020005	LM			PAGTO INSS MES 05-2023	253.310,48	33
20	213050002	111020005	LM			PAGTO FGTS MES 05-2023	51.393,51	35



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 05/2023								
23	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 74260 - CASASHOP LOJAO DA CONSTRUCAO LTDA	4.250,00	5
26	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 2444 - SERRANA UTILIDADES E UTENSILIOS LTDA	217,17	6
27	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 5 - JORGE EDUA	11.904,00	7
27	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 6 - JORGE EDUA	13.632,00	8
29	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 14190 - ANDRE A.QUADROS SILVA E CIA LTDA	3.350,00	9
29	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 2251 - SERRANA PAPELARIA E COPIADORA LTDA	325,24	10
29	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 2251 - SERRANA PAPELARIA E COPIADORA LTDA	187,22	11
30	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 106304 - VIA S/A	244,00	12
30	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 106305 - VIA S/A	847,34	13
31	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 243 - DELUX ILUMINACAO	4.432,19	14
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 05-2023	41.533,22	27
31	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 05-2023	2.037,33	28
31	921030003	214030002	LM			PAGTO CSLL 05-2023	9.384,06	29
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 05-2023	753.053,07	30
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 05-2023	54.498,94	34
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 05-2023	229.061,16	37
				Débitos do Mês	3.580.393,12	Créditos do Mês	3.580.393,12	
Mês 06/2023								
01	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 22871 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	602,04	1
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 445 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	461.996,52	12
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 446 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	484.911,38	13
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 447 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	14
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 448 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	15
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 449 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	16
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 450 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	17
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 451 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	40.928,88	18
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 452 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	142.886,60	19



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 06/2023								
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 453 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.723,60	20
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 454 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	21
05	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 23040 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	1.503,48	2
05	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1392 - VITORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	2.180,00	3
05	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 455 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	22
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 06-2023	753.053,07	27
06	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 172026 - SOFT WORKS EPI	17.287,53	4
06	933010001	111020005				CALCADOS LTDA PAGTO NF. NF-e: 4919 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	843,00	5
07	214030010	111020005	LM			PAGTO ISS MES 05-2023	41.533,22	32
20	213050001	111020005	LM			PAGTO INSS MES 06-2023	229.061,16	29
20	213050002	111020005	LM			PAGTO FGTS MES 06-2023	54.498,94	31
21	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 288 - DELUX ILUMINACAO	3.763,35	6
21	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 45324 - FERMAT EPI LTDA	420,00	7
25	214030001	111020005	LM			PAGTO PIS MES 05-2023	2.037,33	24
25	214030002	111020005	LM			PAGTO COFINS MES 05-2023	9.384,06	25
26	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 2466 - SERRANA UTILIDADES E UTENSILIOS LTDA	51,93	8
27	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 2267 - SERRANA PAPELARIA E COPIADORA LTDA	166,00	9
28	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 173510 - SOFT WORKS EPI	10.568,49	10
29	933010001	111020005				CALCADOS LTDA PAGTO NF. NF-e: 36 - GILDIANA MOREIRA DE SOUZA	85,00	11
30	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 06-2023	42.025,43	23
30	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 06-2023	779.330,39	26
30	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 06-2023	55.640,87	30
30	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 06-2023	113.915,96	33
30	911030001	991010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	4.071.251,01	34
30	991010001	921030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	9.384,06	35
30	991010001	921030004	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	2.037,33	36
30	991010001	921030005	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	122.137,53	37
30	991010001	933010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	91.030,29	38
30	991010001	933050013	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	161.533,32	39
30	991010001	933050016	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	596.287,60	40
30	991010001	933050020	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	2.250.672,50	41
30	991010001	234010002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	838.168,38	42
				Débitos do Mês	11.661.301,06	Créditos do Mês	11.661.301,06	

Mês 07/2023



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 07/2023								
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 456 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	480.904,29	14
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 457 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	487.804,22	15
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 458 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	16
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 459 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	17
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 460 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	18
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 461 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.648,08	19
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 07-2023	779.330,39	28
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 462 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	20
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 463 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	40.928,88	21
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 464 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	142.886,60	22
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 465 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.723,60	23
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 466 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	24
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 467 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	25
07	214030010	111020005	LM			PAGTO ISS MES 06-2023	42.025,43	33
13	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 374 - DELUX ILUMINACAO	696,31	1
17	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1749 - VITORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	769,00	2
18	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 397 - DELUX ILUMINACAO	818,63	3
18	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 397 - DELUX ILUMINACAO	1.083,30	4
19	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 398 - DELUX ILUMINACAO	293,52	5
20	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1780 - VITORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	600,00	6
20	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1782 - VITORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	56,00	7
20	213050001	111020005	LM			PAGTO INSS MES 07-2023	113.915,96	30
20	213050002	111020005	LM			PAGTO FGTS MES 07-2023	55.640,87	32
21	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 5283 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	735,00	8
25	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 837004 - IDB ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRE	2.840,58	9



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 07/2023								
25	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1806 - VITORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	255,00	10
26	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 880 - VPX CALCADOS LTDA	4.087,00	11
27	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 423 - DELUX ILUMINACAO	320,90	12
31	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 46052 - FERMAT EPI LTDA	228,00	13
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 07-2023	42.908,89	26
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 07-2023	837.858,82	27
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 07-2023	60.617,70	31
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 07-2023	130.509,84	34
				Débitos do Mês	3.505.887,62	Créditos do Mês	3.505.887,62	
Mês 08/2023								
02	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1867 - VITORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	298,00	1
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 468 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	14
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 469 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	40.928,88	15
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 470 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	142.886,60	16
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 471 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.723,60	17
02	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 472 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	18
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 473 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	489.703,33	19
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 474 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	489.590,52	20
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 475 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	21
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 476 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	22
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 477 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	5.862,74	23
03	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 478 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.648,08	24
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 08-2023	837.858,82	34
07	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 479 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	25
07	214030010	111020005	LM			PAGTO ISS MES 07-2023	42.908,89	39
08	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 858 - PIZZO CONST. E ACAB. DE VITORIA DA CONQUISTA	527,56	2



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2023								
08	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 125459 - ATC PISOS LTDA - ME (VITORIA)	79,95	3
10	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 6065 - C M COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA	16,90	4
10	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 72985 - NORDESTE EPI COMERCIO DE EQUIP. INDUSTRIAIS L	498,20	5
10	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1946 - VITORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	178,00	6
14	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 14467 - ANDRE A.QUADROS SILVA E CIA LTDA	750,00	7
14	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1965 - VITORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	986,00	8
15	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 254 - INOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE	14.073,27	9
15	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 254 - INOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE	6.696,90	10
18	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFS-e: 480 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	39.776,52	26
18	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFS-e: 481 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	97.464,62	27
18	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFS-e: 482 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	13.384,53	28
18	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFS-e: 483 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.084,94	29
20	213050001	111020005	LM			PAGTO INSS MES 08-2023	130.509,84	36
20	213050002	111020005	LM			PAGTO FGTS MES 08-2023	60.617,70	38
21	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 5515 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	787,00	11
28	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 2285 - SERRANA PAPELARIA E COPIADORA LTDA	123,63	12
31	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 127 - GILDIANA MOREIRA DE SOUZA	85,00	13
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 08-2023	48.047,77	30
31	921030004	214030001	LM			VLR PIS A PAGAR MES 08-2023	1.610,92	31
31	921030003	214030002	LM			PAGTO CSLL 08-2023	7.419,96	32
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 08-2023	1.090.893,74	33
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 08-2023	80.699,01	37
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 08-2023	340.421,69	40
Débitos do Mês				4.267.681,18		Créditos do Mês	4.267.681,18	
Mês 09/2023								
01	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 921 - VPX CALCADOS LTDA	5.829,00	1
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFS-e: 484 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	13



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 09/2023								
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 485 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	40.928,88	14
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 486 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	142.886,60	15
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 487 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.723,60	16
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 488 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	17
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 26283 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	15,50	2
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 26287 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	651,50	3
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 489 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	18
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 490 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	491.694,15	19
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 491 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	519.208,68	20
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 493 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.885,85	21
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 494 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	8.794,11	22
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 495 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	9.560,10	23
05	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 5678 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	600,00	4
05	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 496 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.621,56	24
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 09-2023	1.090.893,74	36
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 497 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	208.033,06	25
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 498 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	288.314,14	26
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 499 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	45.741,31	27
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 500 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	20.169,88	28
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 501 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	22.344,96	29
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 502 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	58.439,15	30
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 503 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.797,61	31
07	214030010	111020005	LM			PAGTO ISS MES 08-2023	48.047,77	41



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 09/2023								
08	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 26469 - CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCA	17,90	5
13	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 81107 - ELETRICA BRASIL COM MAT	25,22	6
15	933010001	111020005				ELETRICOS LTDA	83,75	7
15	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 6185 - C M COM DE MATERIAL	71,09	8
18	933010001	111020005				ELETRICO LTDA	154,00	9
20	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 2230 - VITORIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	492,00	10
20	213050001	111020005	LM			PAGTO NF. NF-e: 5792 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	340.421,69	38
20	213050002	111020005	LM			PAGTO INSS MES 09-2023	80.699,01	40
20	933010002	211010002				PAGTO FGTS MES 09-2023	456.821,10	44
22	933010001	111020005				AQUISICAO A PRAZO GERDAU	2.300,00	11
25	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1380 - VIDRO SILVA LTDA - EPP	90,10	12
25	214030001	111020005	LM			PAGTO NF. NF-e: 2295 - SERRANA PAPELARIA E COPIADORA LTDA	1.610,12	33
25	214030002	111020005	LM			PAGTO PIS MES 08/2023	7.419,96	34
28	111020005	231010001				PAGTO COFINS MES 08-2023	1.520.000,00	43
30	921030005	214030010	LM			VALOR AUMENTO CAPITAL CONFORME ARQUIVAMENTO 98409299 PROTOCOLO 232077487 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO D BAHIA	65.338,69	32
30	933050020	213010001	LM			VLR ISS A PAGAR MES 09-2023	1.146.706,09	35
30	933050013	213050002	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 09-2023	82.515,53	39
30	933050016	213050001	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 09-2023	166.514,57	42
30	911030001	991010001	TR			VLR INSS S/ SALARIOS 09-2023	5.209.845,14	45
30	991010001	921030003	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	7.419,96	46
30	991010001	921030004	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	1.610,92	47
30	991010001	921030005	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	156.295,35	48
30	991010001	933010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	48.213,71	49
30	991010001	933010002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	456.821,10	50
30	991010001	933050013	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	223.832,24	51
30	991010001	933050016	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	637.446,10	52
30	991010001	933050020	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	3.075.458,65	53
30	991010001	234010002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	602.747,11	54
				Débitos do Mês	17.614.964,84	Créditos do Mês	17.614.964,84	
Mês 10/2023								
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 20701 - PAPELARIA MODELO LTDA-EPP	134,57	1
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 20701 - PAPELARIA MODELO LTDA-EPP	92,86	2
04	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 5945 - AVTEC - COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS PARA C	390,00	3



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 10/2023								
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 504 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	9
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 505 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	40.928,88	10
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 506 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	142.886,60	11
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 507 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.723,60	12
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 508 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	13
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 509 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	488.124,81	14
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 510 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	511.013,07	15
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 511 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	11.217,61	16
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 512 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	11.217,61	17
04	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 513 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	11.217,60	18
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 10-2023	1.146.706,09	34
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 514 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	232.390,35	19
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 515 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	301.787,71	20
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 516 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	46.619,17	21
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 517 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	20.169,88	22
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 518 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	22.782,98	23
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 519 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	62.862,27	24
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 520 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	60.810,97	25
07	214030010	111020005	LM			PAGTO ISS MES 09-2023	65.338,69	39
09	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 521 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	138.707,94	26
09	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 522 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	142.764,36	27
09	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 523 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	2.952,90	28
09	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 524 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	2.952,90	29
09	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 525 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	2.952,90	30



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 10/2023								
10	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 526 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	31
17	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 6156 - UNIFORMIZAR IMP.EXP.CONF.LTDA	519,80	4
17	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 77708 - CASASHOP LOJAO DA CONSTRUCAO LTDA	16.032,80	5
17	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 77708 - CASASHOP LOJAO DA CONSTRUCAO LTDA	6.067,20	6
20	213050001	111020005	LM			PAGTO INSS MES 10-2023	166.514,57	36
20	213050002	111020005	LM			PAGTO FGTS MES 10-2023	82.515,53	38
23	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 153 - AMAZONIA UNIFORMES LTDA	3.272,00	7
24	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 201 - GILDIANA MOREIRA DE SOUZA	190,00	8
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 10-2023	75.206,90	32
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 10-2023	1.112.283,45	33
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 10-2023	84.570,87	37
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 10-2023	355.242,97	40
				Débitos do Mês	5.621.975,00	Créditos do Mês	5.621.975,00	
Mês 11/2023								
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 11-2023	1.133.766,14	43
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 532 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	478.101,06	13
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 533 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	506.308,34	14
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 534 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.663,91	15
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 535 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.663,90	16
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 536 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.663,91	17
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 537 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	18
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 538 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	40.928,88	19
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 539 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	142.886,60	20
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 540 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.723,60	21
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 541 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	22
07	214030010	111020005	LM			PAGTO INSS MES 10-2023	75.206,90	48
08	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 542 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	222.263,89	23



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2023								
08	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 543 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	258.443,17	24
08	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 544 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	51.838,28	25
08	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 545 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	20.169,88	26
08	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 546 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	22.782,98	27
08	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 547 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	62.862,27	28
08	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 548 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	66.795,36	29
09	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 15756 - FLAIRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.173,08	1
11	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 129146 - ALVES E REIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	1.282,50	2
11	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 129146 - ALVES E REIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	45,70	3
13	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 129172 - ALVES E REIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	403,60	4
14	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 4 - NATAN MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	2.600,00	5
16	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 550 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	30
17	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 5 - NATAN MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	5.460,00	6
20	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 195 - ANNIELY HINDYARA ANDRADE MOURA	1.300,00	7
20	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 6 - NATAN MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	2.626,00	8
20	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 551 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	6.000,00	31
20	213050001	111020005	LM			PAGTO INSS MES 11-2023	355.242,97	45
20	213050002	111020005	LM			PAGTO FGTS MES 11-2023	84.570,87	47
21	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 23288 - SERRANA FERRAMENTAS LTDA	637,00	9
24	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 552 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	63.506,95	32
27	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 2327 - SERRANA PAPELARIA E COPIADORA LTDA	90,77	10
29	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 2585 - SERRANA UTILIDADES E UTENSILIOS LTDA	206,26	11



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2023								
29	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 554 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	66.948,55	33
30	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 1101 - GLA MOVEIS E DECORACOES LTDA	2.700,00	12
30	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 555 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.702,16	34
30	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 556 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	40.928,88	35
30	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 557 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	142.886,60	36
30	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 558 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.723,60	37
30	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 559 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	53.181,96	38
30	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 560 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	529.147,30	39
30	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 561 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	507.044,44	40
30	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 11-2023	107.579,37	41
30	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 11-2023	1.133.766,14	42
30	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 11-2023	82.515,04	46
30	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 11-2023	126.429,52	49
				Débitos do Mês	6.704.580,92	Créditos do Mês	6.704.580,92	
Mês 12/2023								
01	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 476820 - COMPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA	740,00	1
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 562 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.286,51	6
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 563 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.286,51	7
01	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 564 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	10.286,51	8
05	213010001	111020005	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 12-2023	1.112.763,45	27
06	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 14833 - ANDRE A.QUADROS SILVA E CIA LTDA	4.300,00	2
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 565 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	229.178,34	9
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 566 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	275.221,02	10
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 567 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	46.619,17	11
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 568 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	20.169,88	12



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2023								
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 569 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	22.782,98	13
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 570 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	62.862,27	14
06	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 571 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	72.014,47	15
07	214030010	111020005	LM			PAGTO ISS MES 11-2023	107.579,37	32
12	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 281 - GILDIANA MOREIRA DE SOUZA	85,00	3
13	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 572 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	6.000,00	16
15	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 78980 - CASASHOP LOJAO DA CONSTRUCAO LTDA	800,00	4
15	933010001	111020005				PAGTO NF. NF-e: 49045 - FERMAT EPI LTDA	230,00	5
18	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 573 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	363.099,33	17
18	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 574 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	387.118,67	18
19	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 575 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.065,47	19
19	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 576 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.065,47	20
19	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 577 - MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	7.065,48	21
20	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 578 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	22
20	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 579 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	180.928,47	23
20	213050001	111020005	LM			PAGTO INSS MES 12-2023	126.429,52	29
20	213050002	111020005	LM			PAGTO FGTS MES 12-2023	82.515,04	31
20	211010002	111010001				PAGTO DUPL. Nº GERDAU]	15.200,10	34
27	111020005	911030001				REC PREST. SERV. NF NFSe: 580 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA	58.592,95	24
31	921030005	214030010	LM			VLR ISS A PAGAR MES 12-2023	58.727,16	25
31	933050020	213010001	LM			VLR SAL. A PAGAR CFE FL 12-2023	534.909,07	26
31	933050013	213050002	LM			VLR FGTS CFE FOLHA PAGTO 12-2023	44.533,70	30
31	933050016	213050001	LM			VLR INSS S/ SALARIOS 12-2023	183.950,78	33
31	911030001	991010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	8.050.447,73	35
31	991010001	921030005	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	241.513,43	36
31	991010001	933010001	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	52.379,14	37
31	991010001	933050013	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	211.619,61	38
31	991010001	933050016	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	665.623,27	39
31	991010001	933050020	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	2.780.958,66	40
31	991010001	234010002	TR			RESULTADO DO EXERCICIO	4.098.353,62	41
				Débitos do Mês	20.331.230,62	Créditos do Mês	20.331.230,62	

0086 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ:10.541.228/0001-42 NIRE:29600364318 - 15/12/2008
Rua RUY BARBOSA, 83 Bairro: CENTRO
Itambé - BA CEP: 45140-000

Livro Nº : 00006



DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Total Geral a Débito				110.988.351,77	Total Geral a Crédito		110.988.351,77	

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbsZVKAYxG1OKGvRCG61n7bn4AWY2dMmwouZoeRu6_W0Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOTISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA



BALANCETE - 01/01/2023 A 31/12/2023

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	ATIVO	7.769.837,08	23.049.808,71	14.845.893,26	15.973.752,53
	CIRCULANTE	7.769.837,08	23.049.808,71	14.845.893,26	15.973.752,53
1-111000000	DISPONIVEL	7.149.255,01	23.049.808,71	14.225.311,19	15.973.752,53
2-111010000	CAIXA	48.155,01	0,00	15.200,10	32.954,91
4-111010001	CAIXA GERAL	48.155,01	0,00	15.200,10	32.954,91
2-111020000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.101.100,00	23.049.808,71	14.210.111,09	15.940.797,62
4-111020005	SICOOB	7.101.100,00	23.049.808,71	14.210.111,09	15.940.797,62
1-112000000	CREDITOS	620.582,07	0,00	620.582,07	0,00
2-112010000	CLIENTES	620.582,07	0,00	620.582,07	0,00
4-112010067	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA	167.708,42	0,00	167.708,42	0,00
4-112010095	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAR	163.016,37	0,00	163.016,37	0,00
4-112010097	CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CO	98.473,51	0,00	98.473,51	0,00
4-112010099	MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	191.383,77	0,00	191.383,77	0,00
	PASSIVO	7.769.837,08 C	15.906.386,72	24.110.302,17	15.973.752,53 C
	CIRCULANTE	513.501,07 C	13.995.251,30	14.443.969,01	962.218,78 C
1-211000000	FORNECEDORES	0,00	15.200,10	456.821,10	441.621,00 C
2-211010000	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	15.200,10	456.821,10	441.621,00 C
4-211010002	GERDAU ACOS LONGOS	0,00	15.200,10	456.821,10	441.621,00 C
1-213000000	OBRIG. TRABALHISTAS E SOCIAIS	398.122,94 C	13.316.579,57	13.283.247,24	364.790,61 C
2-213010000	FOLHA DE PAGTO - EMPREGADOS	315.834,98 C	10.083.297,64	9.986.056,75	218.594,09 C
4-213010001	SALARIOS A PAGAR	315.834,98 C	10.083.297,64	9.986.056,75	218.594,09 C
2-213050000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	82.287,96 C	3.233.281,93	3.297.190,49	146.196,52 C
4-213050001	INSS A RECOLHER	54.948,20 C	2.477.207,92	2.551.262,30	129.002,58 C
4-213050002	FGTS A RECOLHER	27.339,76 C	756.074,01	745.928,19	17.193,94 C
1-214000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	115.378,13 C	663.471,63	703.900,67	155.807,17 C
2-214030000	IMP. E CONTRIB. A RECOLHER	115.378,13 C	663.471,63	703.900,67	155.807,17 C
4-214030001	PIS A RECOLHER	3.258,71 C	15.297,31	12.039,40	0,80 C
4-214030002	COFINS A RECOLHER	15.040,21 C	70.494,42	55.454,21	0,00
4-214030003	IRPJ A RECOLHER	42.319,32 C	5.706,42	5.706,42	42.319,32 C
4-214030004	CSLL A RECOLHER	54.759,89 C	3.423,85	3.423,85	54.759,89 C
4-214030010	ISS A RECOLHER	0,00	568.549,63	627.276,79	58.727,16 C
	PATRIMONIO LIQUIDO	7.256.336,01 C	1.911.135,42	9.666.333,16	15.011.533,75 C
1-231000000	CAPITAL SOCIAL	1.480.000,00 C	0,00	1.520.000,00	3.000.000,00 C
2-231010000	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.480.000,00 C	0,00	1.520.000,00	3.000.000,00 C
4-231010001	CAPITAL INTEGRALIZADO	1.480.000,00 C	0,00	1.520.000,00	3.000.000,00 C
1-234000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	5.776.336,01 C	1.911.135,42	8.146.333,16	12.011.533,75 C
2-234010000	LUCROS ACUMULADOS	5.776.336,01 C	1.911.135,42	8.146.333,16	12.011.533,75 C
4-234010001	LUCROS ACUM. EXERC. ANTERIOR	3.865.200,59 C	0,00	1.911.135,42	5.776.336,01 C
4-234010002	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.911.135,42 C	1.911.135,42	6.235.197,74	6.235.197,74 C
	CONTAS DE RESULTADO	0,00	56.492.482,18	56.492.482,18	0,00
	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	20.909.226,64	20.909.226,64	0,00
1-911000000	RECEITAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	20.909.226,64	20.909.226,64	0,00
2-911030000	RECEITA COM MAO DE OBRA	0,00	20.909.226,64	20.909.226,64	0,00
4-911030001	PREST. DE SERVICOS A VISTA	0,00	20.909.226,64	20.909.226,64	0,00
	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	694.770,40	694.770,40	0,00
1-921000000	(-) DEDUCOES DAS VENDAS	0,00	694.770,40	694.770,40	0,00
2-921030000	(-) IMPOSTOS S/ SERVICOS	0,00	694.770,40	694.770,40	0,00
4-921030003	(-) COFINS	0,00	55.454,21	55.454,21	0,00
4-921030004	(-) PIS	0,00	12.039,40	12.039,40	0,00
4-921030005	(-) I.S.S.Q.N.	0,00	627.276,79	627.276,79	0,00
	CUSTOS DAS VENDAS	0,00	13.970.128,23	13.970.128,23	0,00



BALANCETE - 01/01/2023 A 31/12/2023

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1-933000000	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	13.970.128,23	13.970.128,23	0,00
2-933010000	COMPRAS DE MAT. P/ PREST. SERV.	0,00	686.880,99	686.880,99	0,00
4-933010001	COMPRAS DE INSUMOS A VISTA	0,00	230.059,89	230.059,89	0,00
4-933010002	COMPRAS DE INSUMOS A PRAZO	0,00	456.821,10	456.821,10	0,00
2-933050000	CUSTOS TRABALHISTAS	0,00	13.283.247,24	13.283.247,24	0,00
4-933050013	FGTS	0,00	745.928,19	745.928,19	0,00
4-933050016	INSS	0,00	2.551.262,30	2.551.262,30	0,00
4-933050020	SALARIOS ORDENADOS	0,00	9.986.056,75	9.986.056,75	0,00
	PROVISÕES	0,00	9.130,27	9.130,27	0,00
1-971000000	PROVISÕES	0,00	9.130,27	9.130,27	0,00
2-971010000	PROV. PARA CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.423,85	3.423,85	0,00
4-971010001	PROV. PARA CSLL	0,00	3.423,85	3.423,85	0,00
2-971020000	PROV. PARA IMPOSTOS	0,00	5.706,42	5.706,42	0,00
4-971020001	PROV. PARA IRPJ	0,00	5.706,42	5.706,42	0,00
	OUTRAS CONTAS	0,00	20.909.226,64	20.909.226,64	0,00
1-991000000	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	20.909.226,64	20.909.226,64	0,00
2-991010000	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	20.909.226,64	20.909.226,64	0,00
4-991010001	RESULTADO DO PERÍODO	0,00	20.909.226,64	20.909.226,64	0,00

ALOISO SILVA PAIVA
 Socio Administrador
 C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
 Contador
 C.R.C. BA-036849/O-1
 C.P.F. 016.678.735-39
 R.G. 1170257984 SSP- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbsZVKAYxGI0KgvRCG61n7bn4AWY2dMwouZoeRu6_W0Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA | 01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbsZVKAYxGIQGvRCG61n7bn4AWY2dMmwouZoeRu6_W0Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOTISIO SILVA PAIVA | 01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023		
A T I V O		
CIRCULANTE		15.973.752,53
DISPONIVEL		15.973.752,53
CAIXA		32.954,91
CAIXA GERAL		32.954,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO		15.940.797,62
SICOOB		15.940.797,62
TOTAL DO ATIVO		15.973.752,53



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbsZVKAYxGIQKgvRCG61n7bn4AWY2dMmwouZoeRu6_W0Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA | 01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	962.218,78
FORNECEDORES	441.621,00
FORNECEDORES NACIONAIS	441.621,00
GERDAU ACOS LONGOS	441.621,00
OBRIG. TRABALHISTAS E SOCIAIS	364.790,61
FOLHA DE PAGTO - EMPREGADOS	218.594,09
SALARIOS A PAGAR	218.594,09
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	146.196,52
INSS A RECOLHER	129.002,58
FGTS A RECOLHER	17.193,94
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	155.807,17
IMP. E CONTRIB. A RECOLHER	155.807,17
PIS A RECOLHER	0,80
IRPJ A RECOLHER	42.319,32
CSLL A RECOLHER	54.759,89
ISS A RECOLHER	58.727,16
TOTAL DO PASSIVO	962.218,78
PATRIMONIO LIQUIDO	15.011.533,75
CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	3.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	3.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	12.011.533,75
LUCROS ACUMULADOS	12.011.533,75
LUCROS ACUM. EXERC. ANTERIOR	5.776.336,01
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	6.235.197,74
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.973.752,53

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R \$ 15.973.752,53 (QUINZE MILHOES E NOVECENTOS E SETENTA E TRES MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

ALOISIO SILVA PAIVA
Socio Administrador
C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
Contador
C.R.C. BA-036849/O-1
C.P.F. 016.678.735-39
R.G. 1170257984 SSP- BA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023 - (01/01/2023 A 31/12/2023)

RECEITAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.909.226,64
RECEITA COM MAO DE OBRA	20.909.226,64
PREST. DE SERVICOS A VISTA	20.909.226,64
(-) DEDUCOES DAS VENDAS	694.770,40-
(-) IMPOSTOS S/ SERVICOS	694.770,40-
(-) COFINS	55.454,21-
(-) PIS	12.039,40-
(-) I.S.S.Q.N.	627.276,79-
RECEITA LÍQUIDA	20.214.456,24
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	13.970.128,23-
COMPRAS DE MAT. P/ PREST. SERV.	686.880,99-
COMPRAS DE INSUMOS A VISTA	230.059,89-
COMPRAS DE INSUMOS A PRAZO	456.821,10-
CUSTOS TRABALHISTAS	13.283.247,24-
FGTS	745.928,19-
INSS	2.551.262,30-
SALARIOS ORDENADOS	9.986.056,75-
LUCRO BRUTO	6.244.328,01
PROVISOES	9.130,27-
PROV. PARA CONTRIBUICOES	3.423,85-
PROV. PARA CSLL	3.423,85-
PROV. PARA IMPOSTOS	5.706,42-
PROV. PARA IRPJ	5.706,42-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.235.197,74

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALOISO SILVA PAIVA
Socio Administrador
C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
Contador
C.R.C. BA-036849/O-1
C.P.F. 016.678.735-39
R.G. 1170257984 SSP- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56K1TVbsZVKAYxG10KgvRCG61n7bn4AWY2dMmwouZoeRu6_W0Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

LUCROS ACUM. EXERC. ANTERIOR	5.776.336,01
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	6.235.197,74
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	12.011.533,75

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALOISO SILVA PAIVA
Socio Administrador
C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
Contador
C.R.C. BA-036849/O-1
C.P.F. 016.678.735-39
R.G. 1170257984 SSP- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbsZVKAYxG1QKgvRCG61n7bn4AWY2dMmwouZoeRu6_W0Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/2023 A 12/2023

	Capital Realizado	Lucros Acumulados	Patrimonio Liquido	
SALDOS EM 31/12/2022	1.480.000,00	5.776.336,01	7.256.336,01	
AUMENTO DE CAPITAL	1.520.000,00		1.520.000,00	
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		6.235.197,74	6.235.197,74	
SALDOS EM 31/12/2023	3.000.000,00	12.011.533,75	15.011.533,75	

ALOISO SILVA PAIVA
Socio Administrador
C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
Contador
C.R.C. BA-036849/O-1
C.P.F. 016.678.735-39
R.G. 1170257984 SSP- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbsZVKAyxGIQKgvRCG61n7bn4AWY2dMmwouZoeRu6__W0Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL.

A **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA** é empresa limitada, constituída em 15/12/2008, com sede e foro na cidade de Itambé Bahia, tendo como objeto social: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, UTI MÓVEL, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE,



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, TINTURARIAS, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A) Aplicações de Liquidez Imediata

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos até a data do balanço.

B) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

C) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

D) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não faz ajuste de avaliação patrimonial.

E) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades e não há outras sociedades partícipes do Capital Social da empresa.

F) Impostos Federais

A empresa está do regime do Lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

G) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

H) Passivo Circulante e Não Circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

I) Prazos

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

J) Obrigações Fiscais e Tributárias

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

K) As Despesas e as Receitas

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

L) Apuração do Resultado

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA** e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 4 – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos de terceiros.

NOTA 5 – RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

NOTA 6 – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHOES DE REAIS) dividido em 3.000.000 (TRES MILHOES) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma.

NOTA 7 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter feito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre resultados futuros.

Itambé/Ba, 31 de Dezembro de 2023

ALOISO SILVA PAIVA
Socio Administrador
C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
Contador
C.R.C. BA-036849/O-1
C.P.F. 016.678.735-39
R.G. 1170257984 SSP- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbsZVKAYxG1OKGvRCGG61n7bn4AWY2dMmwouZoeRu6_W0Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	15.973.752,53	
b. PASSIVO CIRCULANTE	962.218,78	= 16,60

A empresa tem R\$ 16,60 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	15.973.752,53	
b. PASSIVO CIRCULANTE	962.218,78	= 16,60

A empresa tem R\$ 16,60 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	15.973.752,53	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	962.218,78	= 16,60

A empresa tem R\$ 16,60 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	15.973.752,53	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	962.218,78	= 16,60

A empresa tem R\$ 16,60 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	962.218,78	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	15.973.752,53	= 0,06

Capital de terceiros representa 6,00% do investimento total.

6 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	4.098.353,62	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	15.973.752,53	= 0,26

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 26,00% sobre o capital em giro.

7 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	4.098.353,62	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.011.533,75	= 0,27

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 27,00% sobre o capital próprio.

8 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	962.218,78	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.011.533,75	= 0,06

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 6,00 de recursos de terceiros.

9 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.011.533,75	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	15.973.752,53	= 0,94

O capital próprio equivale a 94,00% do investimento total.

10 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	4.098.353,62	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	11.133.934,88	= 0,37

A empresa obtém R\$ 37,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

11 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	7.808.934,30	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	15.973.752,53	= 0,49

A empresa vendeu R\$ 49,00 para cada R\$1,00 de investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

12 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	4.098.353,62	= 0,52
b. VENDAS LÍQUIDAS	7.808.934,30	
A empresa obtém R\$ 52,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.		

13 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	15.973.752,53	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	15.973.752,53
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	962.218,78	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	962.218,78
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		15.011.533,75

ALOISIO SILVA PAIVA
Socio Administrador
C.P.F. 943.926.335-00

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
Contador
C.R.C. BA-036849/O-1
C.P.F. 016.678.735-39
R.G. 1170257984 SSP- BA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
REGISTRO.....	: BA-036849/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.678.735-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 09/05/2024 as 14:56:04.

Válido até: 31/05/2024.

Código de Controle: 6314616.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbsZVKAyxG1QKGVRCG61n7bn4AWY2dMmwoUZOeRu6_W0Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbsZVKAYxGIQKgvRCG61n7bn4AWY2dMmwoUZOeRu6_W0Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94392633500-ALOISIO SILVA PAIVA|01667873539-MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
REGISTRO.....	: BA-036849/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.678.735-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 09/05/2024 as 14:56:53.
Válido até: 07/08/2024.
Código de Controle: 1538870.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 36 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 36 e serviu de DIARIO nº 6, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA RUY BARBOSA , 83

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 45140000

Cidade.: ITAMBÉ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600364318 e arquivado em 15/12/2008.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 10541228000142

ITAMBÉ/BA, 31 de Dezembro de 2023

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA
CONTADOR
C.P.F.:01667873539
R.G.:1170257984 SSP
C.R.C.:036849/O-1

ALOISIO SILVA PAIVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:94392633500
R.G.:853560340 SSP





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº 1/2025

Contratação nº 112386

Processo nº202500005003458

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto Prestação de serviços diários de limpeza, conservação, higienização e copa, recepcionista, porteiro, jardinagem, e demais serviços correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, de materiais, produtos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI?s) e recolhimento de entulhos, bem como de proteção coletiva (EPC?s) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura, por um período de 12 (doze) meses.

A Empresa **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.228/0001-42, com sede na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300. por intermédio de seu representante legal o Sr. Aloísio Silva Paiva, portado do CPF 943.926.335-00 e do RG 08.535.603-40; declaro que todas as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos enviados para fins no Edital do Pregão Eletrônico 01/2025

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Salvador – Bahia, 19 de março de 2025

TERCEIRIZA BRASIL
TRANSPORTES
LTDA:10541228000142

Assinado de forma digital por
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES
LTDA:10541228000142
Dados: 2025.03.18 16:32:08 -03'00'

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
10.541.228/0001-42



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº 1/2025**

Contratação nº 112386

Processo nº 202500005003458

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto Prestação de serviços diários de limpeza, conservação, higienização e copa, recepcionista, porteiro, jardinagem, e demais serviços correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, de materiais, produtos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI?s) e recolhimento de entulhos, bem como de proteção coletiva (EPC?s) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura, por um período de 12 (doze) meses.

A Empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.228/0001-42, com sede na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300. por intermédio de seu representante legal o Sr. Aloísio Silva Paiva, portado do CPF 943.926.335-00 e do RG 08.535.603-40; optou por não realizar vistoria no local e instalações referentes ao objeto do edital Pregão Eletrônico Nº 01/2025, Contratação nº **112386**, Processo nº **202500005003458** e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local e das cercanias de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório. Declaro, ainda, ter ciência que erros/falhas identificados no Termo de Referência e Edital devem ser objeto de impugnação aos termos do edital, por previsão do art. 63, inciso IV, §3º, da Lei federal nº 14.133/2021. A ausência de impugnação faz decair o meu direito de invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não me eximindo, como Contratada, da responsabilidade pelo custo e execução das adequações ao projeto, bem como da possível imputação das sanções legalmente previstas, tendo em vista o teor desta declaração.

Salvador – Bahia, 19 de março de 2025.

TERCEIRIZA BRASIL
TRANSPORTES

LTDA:10541228000142

Assinado de forma digital por
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES
LTDA:10541228000142
Dados: 2025.03.18 16:33:39 -03'00'

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
10.541.228/0001-42



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº 1/2025

Contratação nº 112386

Processo nº 202500005003458

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto Prestação de serviços diários de limpeza, conservação, higienização e copa, recepcionista, porteiro, jardinagem, e demais serviços correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, de materiais, produtos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI?s) e recolhimento de entulhos, bem como de proteção coletiva (EPC?s) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura, por um período de 12 (doze) meses.

A Empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.228/0001-42, com sede na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300. por intermédio de seu representante legal o Sr. Aloísio Silva Paiva, portado do CPF 943.926.335-00 e do RG 08.535.603-40; optou por não realizar vistoria no local e instalações referentes ao objeto do edital Pregão Eletrônico Nº 01/2025, Contratação nº **112386**, Processo nº **202500005003458** declara ara fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Cons<tuição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Salvador – Bahia, 19 de março de 2025.

TERCEIRIZA BRASIL

TRANSPORTES

LTDA:10541228000142

Assinado de forma digital por
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES
LTDA:10541228000142

Dados: 2025.03.18 16:34:00 -03'00'

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

10.541.228/0001-42



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística
CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
(10.541.228/0001-42)

A Secretaria de Estado de Administração, por meio do CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, CERTIFICA, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 10.541.228/0001-42, enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, endereço: **AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 13223EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, CEP: 41500300, SALVADOR - BA**, encontra-se **CADASTRADA** como fornecedora do Estado de Goiás, e sua situação cadastral na presente data é:

CREDENCIADO HOMOLOGADO
Até 12/12/2025

REGULAR
Até 05/04/2025

- * A **REGULARIDADE** do fornecedor está vinculada à validade dos documentos e certidões enviados.
- * Para participar de procedimentos aquisitivos no Estado de Goiás, basta que o fornecedor esteja Credenciado Provisoriamente no Sislog.
- * Para ser declarado vencedor em um procedimento aquisitivo, bem como para viabilizar recebimento de parcelas contratuais, a empresa deverá estar **CREDENCIADO HOMOLOGADO** e **REGULAR** no Sislog/Cadfor. Caso não esteja, o fornecedor deve participar com os documentos necessários já digitalizados, para serem enviados na fase de habilitação.

Situação Financeira			
Validade do Balanço:	0	Índice - LG - Liquidez Geral:	0,00
Capital Social:	R\$ 3.000.000,00	Índice - SG - Solvência Geral:	0,00
Patrimônio Líquido:	R\$ R\$ 0,00	Índice - LC - Liquidez Corrente:	0,00

SISLOG/CADFOR - Telefones: (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 - E-mail: cadfor@goias.go.gov.br
A utilização deste certificado, para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site www.sislog.goias.gov.br através do código de validação:
CF50EBF2DD4AD712895231D343137E47-1B58ABED4A7B2689CE5334EC486ACF37
EMITIDO DIA 31/03/2025 16:27:41

Goiânia, 31 de Março de 2025

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

(10.541.228/0001-42)

Representantes Legais

Sociogerente	ALOISIO SILVA PAIVA	
--------------	---------------------	--

Validade da Documentação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU TERMO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO DE BREVE RELATO - ME/EPP (CARTÓRIO)	Indeterminada
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	10/04/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO INTERESSADO	06/04/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL	14/09/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL DE GOIÁS	28/04/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO DO INTERESSADO	06/05/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	04/08/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (CNPJ) DA EMPRESA	Indeterminada
CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL	Indeterminada
DOCUMENTOS PESSOAIS COM CPF - SÓCIOS, ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES	Indeterminada
CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS	05/04/2025
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL	Indeterminada
* Atestados de Capacidade Técnica e Autorizações/Alvarás de funcionamento, se necessários, devem ser exigidos pelo pregoeiro de acordo com o objeto da contratação	

Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

7820500	Locação de mão-de-obra temporária
---------	-----------------------------------

SISLOG/CADFOR - Telefones: (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 - E-mail: cadfor@goias.go.gov.br
Verificação de autenticidade no site www.sislog.goias.gov.br através do código de validação:

CF50EBF2DD4AD712895231D343137E47-1B58ABED4A7B2689CE5334EC486ACF37

EMITIDO DIA 31/03/2025 16:27:41

Goiânia, 31 de Março de 2025



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.541.228/0001-42
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 013223 - SAO CRISTOVAO, SALVADOR/BA
- CEP: 41500300 - EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703

Número da Certidão: 2040210

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 20:18:50 horas do dia 05/02/2025.

Válida até dia 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **CE0F.39BD.D374.D73A.A250.9432.6A01.972D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.541.228/0001-42

Certidão nº: 6821168/2025

Expedição: 05/02/2025, às 20:24:41

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.541.228/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00736542E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.541.228/0001-42

Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 13223 ED HANGAR BUSINESS / SAO CRISTOVAO / SALVADOR / BA / 41500-300

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 11 de março de 2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.541.228/0001-42
Razão Social: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 13223 ED HANGAR BUSINESS / SAO CRISTOVAO / SALVADOR / BA / 41500-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030702435326751961

Informação obtida em 18/03/2025 16:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250695316**

RAZÃO SOCIAL	
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.270.946 - BAIXADO	10.541.228/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 50748463

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

10.541.228/0001-42

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.275.661

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 FEVEREIRO DE 2025

HORA: 22:55:29:4



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**

CPF/CNPJ: **10.541.228/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:42:58 do dia 31/03/2025 , com validade até o dia 30/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RuSC00945edXz35mlrit

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.541.228/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:03 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **DBE5.F889.DAB6.5707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2025 15:42:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **10.541.228/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALOISIO SILVA PAIVA

CPF/CNPJ: 943.926.335-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:45:19 do dia 31/03/2025 , com validade até o dia 30/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AcHvp1QbB5H0GUpSlk6J

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 10.541.228/0001-42 Nome : TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 31/03/2025 às 15:39:26

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 10, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017)

Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, endereço: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao>
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 202501029727



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600364318	10.541.228/0001-42	15/12/2008	15/12/2008
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223 EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA - CEP: 41500300			

OBJETO SOCIAL
LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, UTI MOVEL, SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, TINTURARIAS, GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO TEATRAL

pagina: 1/3

247277673



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600364318	CNPJ 10.541.228/0001-42	Arquivamento do ato Constitutivo 15/12/2008	Início da atividade 15/12/2008
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223 EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA - CEP: 41500300			
CASAS DE FESTAS E EVENTOS, PROMOCAO DE VENDAS, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES,			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS R\$ Capital integralizado: 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALOISIO SILVA PAIVA 943.926.335-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALOISIO SILVA PAIVA 943.926.335-00	3.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 11/06/2024	Número 98519787	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600364318	CNPJ 10.541.228/0001-42	Arquivamento do ato Constitutivo 15/12/2008	Início da atividade 15/12/2008
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223 EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA - CEP: 41500300			

SALVADOR - BA, 6 de Novembro de 2024

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

247277673

página: 3/3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial:	TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE 29600364318	CNPJ 10.541.228/0001-42
OBSERVAÇÕES	
INFORMAMOS QUE A EMPRESA TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA, COM SEDE NA AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 13223, EDIFICIO HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SALVADOR-BAHIA, CEP 41500-300, COM O CAPITAL SOCIAL NO VALOR NO VALOR DE R\$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), TENDO COMO OBJETO SOCIAL PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, UTI MOVEI, SERVICOS DE REMOCAO DE	

página: 1/2

247277665



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 29600364318		CNPJ 10.541.228/0001-42	
PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, TINTURARIAS, GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO TEATRAL, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, PROMOCAO DE VENDAS, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES,, SÓCIO E ADMINISTRADOR ALOISIO SILVA PAIVA CPF Nº 943.926.335-00, ATÉ A PRESENTE DATA.			
Ato	Número	Data	Descrição
090	29203241007	15/12/2008	CONTRATO
315	96878513	15/12/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	97178540	21/03/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	29600364318	21/02/2019	TRANSFORMACAO
002	97835819	21/02/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	97901261	13/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97901261	13/09/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	97967591	18/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97967591	18/05/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	97979116	13/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97979116	13/07/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	98030074	04/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	98051967	11/03/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	98270681	09/12/2022	TRANSFORMACAO LEI 14.195
002	98409299	29/08/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	98409299	29/08/2023	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	98519787	11/06/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	98519787	11/06/2024	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

SALVADOR - BA, 6 de Novembro de 2024

BRUNO MOTA PASSOS

247277665

página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

NOME FANTASIA:

CNPJ: 10.541.228/0001-42

CGA: 074.049/001-64

ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 013223 - EDIF HANGAR BUSINESS PARK
HANGAR 1 SALA 703 - SAO CRISTOVAO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	11/06/2024
Obras de irrigação	4222-7/02	11/06/2024
Demolição de edifícios e outras estruturas	4311-8/01	11/06/2024
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	4322-3/03	11/06/2024
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	4921-3/02	11/06/2024
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	11/06/2024
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	11/06/2024
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01	11/06/2024
Serviços de vacinação e imunização humana	8630-5/06	11/06/2024
Atividades de enfermagem	8650-0/01	11/06/2024
Gestão e manutenção de cemitérios	9603-3/01	11/06/2024
Coleta de resíduos não-perigosos	3811-4/00	11/06/2024
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	3821-1/00	11/06/2024
Construção de rodovias e ferrovias	4211-1/01	11/06/2024

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/06/2024

DATA DE IMPRESSÃO: 06/08/2024

CÓDIGO DE CONTROLE: CA86B8B3F3E9FD4C0FD376A6B6A9F43A

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.541.228/0001-42
Registro no CRA-BA: 04313
Data Registro: 20/05/2019
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO, Nº 013223 - HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1
SL703 - SAO CRISTOVAO - SALVADOR - BA - CEP: 41500-300
Tipo Inscrição: PRINCIPAL
Capital Social: 3.000.000,00

Objeto Social: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

Responsável(is) Técnico(s):

DANIELA LIMA RIBEIRO

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 13 de fevereiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

74fb303a-2f23-4c4d-bf53-fe7cf17edad5



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA, registro CRA-BA PJ nº 04313, CNPJ nº 10.541.228/0001-42, situada na(o) AV LUIS VIANA FILHO, Nº 013223 - HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SL703 - SAO CRISTOVAO - SALVADOR - BA - CEP: 41500-300 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o respectivo vínculo e nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

CATEGORIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ADMINISTRADOR	DANIELA LIMA RIBEIRO
Vínculo	PRESTADOR DE SERVIÇO
Dia(s) da Semana	Horário(s)
Quinta-feira	08:00 às 12:00
Quinta-feira	13:00 às 17:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 13 de fevereiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

74fb303a-2f23-4c4d-bf53-fe7cf17edad5

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

A TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA, empresa privada, registrada sob o CNPJ nº 10.541.228/0001-42, com sede a AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 1 SALA 703, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300., representada pelo Aloísio Silva Paiva, portado do CPF 943.926.335-00 e do RG 08.535.603-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Ilhéus, 647, Brasil, Vitoria Da Conquista, Ba, CEP 45051-305, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.^a DANIELA LIMA RIBEIRO, brasileira, maior, casada, Administradora, portador do CPF nº 799.723.905-78 e do RG nº 636249158, SSP-BA, Residente à Avenida das Dunas, 679 Residencial Kaliandra Apt.: 106 Itapuã CEP: 41.620-120 devidamente inscrito no CRA-BA sob nº 31775 doravante denominado CONTRATADA, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 08 (oito) horas e mensal de 32 (trinta e duas) horas, sendo as Quinta - feiras das 08hs às 17hs.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses iniciando em 02/01/2025

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.



Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente 0,5% podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Salvador – Bahia para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, 20 de dezembro de 2024

TERCEIRIZA BRASIL

TRANSPORTES

LTDA:10541228000142

Assinado de forma digital por
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES
LTDA:10541228000142

Dados: 2025.01.09 17:07:31 -03'00'

TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 10.541.228/0001-42



Documento assinado digitalmente

DANIELA LIMA RIBEIRO

Data: 09/01/2025 17:21:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELA LIMA RIBEIRO

CRA BA Nº31.775

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

PATRICIA DA CONCEICAO ALMEIDA

Data: 09/01/2025 17:09:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:901.287.965-53



Documento assinado digitalmente

LUCIO ALMEIDA DE JESUS FILHO

Data: 09/01/2025 17:13:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:791.968.375-00

RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA/BA Senhor Presidente, Solicito o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em meu nome, devendo o mesmo ficar arquivado neste CRA-BA, bem como no dossiê/processo da organização, cujos serviços descritos abaixo, estão sob a minha responsabilidade.	Preenchimento pelo CRA	01	RRT Nº
		DATA:	
		Ass. do Funcionário	

CONTRATADO	02	Nome do Profissional: DANIELA LIMA RIBEIRO	Registro CF	03	Nº: 31775	
	04	Tipo de Registro: 05 Local de Trabalho (Endereço Completo): Avenida Luis Viana Filho, 013223, Edif Hangar Business Park Hangar 1 Sala 703, São Cristóvão, Salvador, Ba, Cep 41.500-300				
	RP ☒ RS ☐					
	06	Telefones: (77) 99176-8578	07	Permanência no Estabelecimento (Dias da Semana):	08	Horário:
SEG ☐ TER ☐ QUA ☐ QUI ☒ SEX ☐ SAB ☐ Das 08 às 17						

CONTRATANTE	09	Razão Social: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA	10	CNPJ: 10.541.228/0001-42
	Tipo de Registro: RF ☒ RS ☐ Horário de Funcionamento da Empresa: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00HS AS 17:00HS			
	11	Endereço para correspondência: Avenida Luis Viana Filho, 013223, Edif Hangar Business Park Hangar 1 Sala 703, São Cristóvão, Salvador, Ba, Cep 41.500-300	Filial ☐ Sede ☒	12

DESCRIÇÃO	13	Descrição dos serviços da Pessoa Jurídica: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUNDANÇAS MUNICIPAL; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM RUAS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
-----------	----	---

VINCULAÇÃO	14	Tipo de vínculo profissional com a Contratante:			
	☐ Empregado do quadro ☒ Prestador de serviços ☐ Proprietário/Sócio ☐ Administrador/Procurador				
	15	Valor da remuneração	16	Prazo do contrato:	17
		R\$ 4.800,00	24 meses	De 02/01/2025 a 02/01/2027	

ASSINATURAS	18	SALVADOR - BA,	20/12/2024
	Local		Data
	Documento assinado digitalmente  DANIELA LIMA RIBEIRO Data: 20/12/2024 14:51:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
	Responsável Técnico		TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA:10541228000142 Assinado de forma digital por TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA:10541228000142 Dados: 2024.12.20 13:15:57 -03'00'
		Contratante (assinatura e nome legível do Representante Legal)	